Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 25 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4135

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 017/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos da Câmara Municipal de Anamã/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.882.974/0001-30, estabelecida na Rua Braulino Pereira, nº 28, Cj. Sol Nascente, Bairro Novo Horizonte, CEP: 69.425-000, Caapiranga/AM, no valor **Global de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 22 de Maio de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:925879BB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 018/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.882.974/0001-30, estabelecida na Rua Braulino Pereira, nº 28, Cj. Sol Nascente, Bairro Novo Horizonte, CEP: 69.425-000, Caapiranga/AM, no valor Global de R$ 51.520,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 22 de Maio de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:0B3BE633

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 019/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Prestação de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico de Site Institucional da Câmara Municipal de Anamã/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **ISOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 54.348.466/0001-01**, estabelecida na Rua Flávio Costa, nº 189, Bairro Coroado, Manaus/AM, CEP: 69.080-000, no valor Global de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 22 de Maio de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:C11B73CC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

Contratada: ISOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME (CNPJ nº 54.348.466/0001-01).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução: 07 (sete) meses.

Anamã/AM, 25 de Maio de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:3EAE56FD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

Contratada: D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA-ME (CNPJ nº 26.882.974/0001-30).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FILMAGENS AÉREAS, REGISTRO FOTOGRÁFICOS E COBERTURA MIDIÁTICA DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

Valor: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Anamã/AM, 01 de Junho de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:31991B76

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

Contratada: D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA-ME (CNPJ nº 26.882.974/0001-30).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM.

Valor: R$ 51.520,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Anamã/AM, 01 de Junho de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:3C1FAC88

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 012/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Acesso à Internet para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anori/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **D A FERREIRA MULTIMIDIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **29.251.411/0001-31**, estabelecida na Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1319, Centro, CEP: 69.440-000, Anori/Am, no valor Global de **R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 04 de maio de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:595630C3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57;

Contratada: D A FERREIRA MULTIMIDIA-ME (CNPJ nº 29.251.411/0001-31).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM.

Valor:R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:08 (oito) meses.

Anori/AM, 05 de maio de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:D19BC00B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 046/ 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador às comunidades Ponta da Terra e São Lazaro, para realização de visitas institucionais, acompanhamento das demandas comunitárias e fiscalização das ações de interesse do Poder Legislativo Municipal.

.
R E S O L V E:
I – AUTORIZAR o Vereador, JAIR GOMES PEREIRA, a se deslocar da Sede do Município para, às comunidades Ponta da Terra e São Lazaro no período de 14 a 19 de Maio de 2026, com a finalidade de realizar visitas institucionais, ouvir as demandas da população, acompanhar serviços públicos e desenvolver atividades parlamentar de interesse desta casa legislativa.
.
II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 05 (cinco) diárias ao vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 14 a 19 de Maio de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 13 de maio de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:63118B35

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 047/2026

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e suporte técnico no preenchimento do portal do Programa Nacional de Transparência Publica- PNTP 2026.

CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade, eficiência e transparência desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

I– Designar a servidora VANESSA PEREIRA RIBEIRO, integrante da Comissão de Licitação e atuante como Fiscal, para se deslocar à sede da Câmara Municipal Barcelos no período do dia 15 a 20 de Maio de 2026, afim de prestar suporte técnico no preenchimento do portal do programa nacional de transparência publica- PNTP 2026.

II- Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de 06 (seis) diárias a servidora, destinada ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **15 a 20 de maio de 2026**;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **14 de maio de 2026**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:60045DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 048/2026

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos vereadores (as) à capital do Estado do Amazonas e em Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse deste poder legislativo.

CONSIDERANDO a importância de articulação institucional de acordo com Resolução 001/2026, junto aos órgãos Federais e Estaduais, visando tratar de reivindicações territoriais indígenas dos direitos da população tradicional Baré/mestiça, indígenas e demais comunidades do município de Barcelos.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de demarcação territorial atualmente em tramitação, como a realização de reuniões instituição no gabinete do Senador Eduardo Braga, Omar Aziz e Plinio Valerio, além de reuniões com os Deputados Federais Saullo Viana, Fausto Junior, Sidney Leite e Alberto Neto.

CONSIDERANDO Ainda a participação em reuniões na Secretaria de Relações Institucionais- SRI- Ministérios das Relações, além da participação de agendas institucionais e administrativas em defesa dos interesses do município de Barcelos.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR os Vereadores (as) LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, RAYCKA LACERDA SUSSUARANA, DELZINEIA DE LIMA MOTA, DIEGO DA SILVA RIBEIRO e KLINGER OLIVEIRA DA SILVA), á viajar no período do dia 16 a 22 de Maio de 2026, para a cidade de Manaus-AM e Brasília-DF, em missão institucional representado esta casa Legislativa.

II – Determinar ao Setor de Finanças desta casa Legislativa o pagamento de 07 (sete) diárias aos vereadores (as), sendo 04(quatro) na capital e 03 (três) em Brasília/DF, para custeio de despesas com alimentação e transporte e pousada, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, os vereadores (as) deverão apresentar relatórios das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como declarações e registros fotográficos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **16 a 22 de maio de 2026**;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 14 de MAIO de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:BA2AF7FC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 049/ 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador à comunidade ALALAÚ- Rio Aracá, para realização de visitas institucionais, de interesse do Poder Legislativo Municipal.

.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Vereador, FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, a se deslocar da Sede do Município para, à comunidade ALALAÚ- Rio Aracá no período de 16 e 17 de Maio de 2026, com a finalidade de realizar visitas institucionais, ouvir as demandas da população, acompanhar serviços públicos e desenvolver atividades parlamentar de interesse desta casa legislativa.

.

II – Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 02 (duas) diárias ao vereador, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo os mesmos, apresentar relatório das atividades exercidas.

III – A presente Portaria passa a contar do dia 16 a 17 de Maio de 2026.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 14 de maio de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:34635AEE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA Nº 029/2026-GPCMB

ERRATA À PORTARIA Nº 029, DE 19 DE MARÇO DE 2026-GPCMB

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, por intermédio de sua Presidente em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria nº 029, de 19 de março de 2026-GPCMB, que designa servidor para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Verbal nº 001/2026-CMB. publicado em 19 de março de 2026. Circulação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 26/03/2026, código de identificação nº 38097032.

ONDE SE LÊ:

"...entre a pessoa jurídica J SOARES DA SILVA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.340.876/0001-26, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.662.633/0002-53..."

LEIA-SE:

"...entre a pessoa jurídica J SOARES DA SILVA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.839.204/0001-03, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.342/0001-53..."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 029, de 19 de março de 2026-GPCMB.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM, 24 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE ERRATA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:C8FA2375

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO VERBAL Nº 001/2026-CMB

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO VERBAL Nº 001/2026-CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato de Contrato Verbal nº 001/2026-CMB, oriundo do Processo Administrativo nº 013/2026-CMB – Pronto Pagamento nº 001/2026-CMB, publicado em 13 de março de 2026. Circulação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 16/03/2026, código de identificação nº 86CB8762.
ONDE SE LÊ:
J SOARES DA SILVA CONFECÇÕES, CNPJ nº 07.340.876/0001-26.
LEIA-SE:
J SOARES DA SILVA CONFECÇÕES, CNPJ nº 35.839.204/0001-03.
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais informações e disposições constantes no Extrato de Contrato Verbal nº 001/2026-CMB.

Barreirinha/AM, 24 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:EC745086

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Designa Fiscal do Contrato nº 007/2026 para fornecimento parcelado de coffee break, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos itens alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Careiro/AM durante a realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, cursos, capacitações, palestras, seminários, conferências e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente ao Contrato nº 007/2026, oriunda da Dispensa de Licitação nº 06/2026 – DL/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 007/2026 para fornecimento parcelado de coffee break, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos itens alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Careiro/AM durante a realização de sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, cursos, capacitações, palestras, seminários, conferências e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Legislativo Municipal.**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de junho de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B5816A90

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0506.007/DL/CMC

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais e demais equipamentos motorizados utilizados pela Câmara Municipal do Careiro/AM, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal. A contratação se dá em favor da empresa: A. Azevedo de Medeiros LTDA, CNPJ 07.913.497/0001-88, no valor global de R$ 64.428,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais). A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem

como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação. Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.

Careiro/AM, 23 de junho de 2026.

VER. BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:37B450F1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 098/2026/CMC/GP

A Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereadora Jeany de Paula Amaral Pinheiro**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art. 18º, da Lei nº 02/2005-CMC, de 13 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei Nº 015, de 24 de março de 2026, em seus Anexos I e II, da Tabela de vencimentos de cargos de provimento efetivo.

CONSIDERANDO a necessidade da classificação para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, aos quais preenchem os critérios legais e fazem jus a devida progressão, de acordo com os Incisos I, II, III do Art. 18º, da Lei nº 02/2005-CMC, em conformidade com a Lei Nº 015, de 24 de março de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Coari, a Progressão Horizontal, de acordo com a tabela de classificação abaixo relacionada, a partir de 1º de junho de 2026.

ORD	MAT	SERVIDOR	CARGO	DA CLASSIFICAÇÃO		**PARA A CLASSIFICAÇÃO**	
				CLASSE	REF. SALARIAL	**CLASSE**	**REF. SALARIAL**
01	34	SARA FACUNDES DE CASTRO	Servente/ Zeladora	C	III	**C**	**IV**

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Comunique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 1º de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:23EB42F3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO GP/CMI Nº 002-A DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO GP/CMI Nº 002-A DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA o Decreto GP/CMI nº 002 de 12/01/2026 da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução Legislativa nº 013 de 12/03/2024 (CMI);

CONSIDERANDO o Decreto GP/CMI nº 002 de 12/01/2026, que nomeia servidores para funções específicas relacionadas às Licitações praticadas no âmbito da Câmara Municipal de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar/adequar o Decreto em questão, referente à designação do Pregoeiro, para conduzir os Pregões da CMI, quando da realização destes,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto GP/CMI nº 002 de 12/01/2026, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º O servidor **VALDELI BARBOSA ALVES** também exercerá a função de **PREGOEIRO**, podendo ser substituído pelo servidor descrito no inciso III do Art. 2º deste Decreto, conforme a necessidade, ficando ambos nomeados para tal função."*

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto GP/CMI nº 002 de 12/01/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, com efeitos a partir de 02/01/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 16 de janeiro de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:D8B4F7C7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 011/2026 – CL/CMP)
A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CL/CMP.** Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ABRANGENDO AS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia **10 de julho de 2026**. Hora**: 10h30min (Horário de**

Brasília). Local da abertura: Plataforma Licitanet – **Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https:// https:// https://transparencia.parintins.am.leg.br/transparencia). Outras informações pelo e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 24 de junho de 2026.

DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA
Assessora Técnica
Portaria nº 126/SRH-CMP

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:00EB435F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIPLOMA DE "CIDADÃO TABATINGUENSE" E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 41 paragrafo 1º item V e Artigo 44 ins. XVI da lei orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Projeto e Decreto nº 010/2026, de 03 de Junho de 2026, de autoria do Vereador Tiago da Silva Ramos aprovado na 89ª Sessão Ordinária da Décima Primeira Legislatura.
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1 – Fica concedido o Titulo de "Cidadão Tabatinguense" ao ILUSTRISSIMO Senhor **DR. EDSON ROSA NETO,** Juiz de Direito da 1ºvara da Comarca de Tabatinga.
Art.2 – O Titulo de "CIDADÃO TABATINGUENSE" será representado por Diploma especialmente confeccionado e entregue em Sessão solene da Câmara Municipal de Tabatinga.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 11 de Junho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:36A88B03

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIPLOMA DE "CIDADÃO TABATINGUENSE" E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 41 paragrafo 1º item V e Artigo 44 ins. XVI da lei orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Projeto de Decreto legislativo lei nº 011/2026, de 03 de Junho de 2026, de autoria da Vereador Tiago da Silva Ramos aprovado na 89ª Sessão Ordinária da Décima Primeira Legislatura.
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1 – Fica concedido o Titulo de "Cidadão Tabatinguense" ao ILUSTRISSIMO Senhor **ALFREDO ALGUSTO TEIXEIRA DO COUTO VALLE NETO.**
Art.2 – O Titulo de "CIDADÃO TABATINGUENSE" será representado por Diploma especialmente confeccionado e entregue em Sessão solene da Câmara Municipal de Tabatinga.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 11 de Junho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:F48FB481

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE MEDALHA "PR ELIZIÁRIO ORLANDO SILVA" QUE RECONHECE PASTORES, PADRES, BISPOS E LIDERES RELIGIOSOS DE TODAS AS DENOMINAÇÕES E ENTIDADES CRISTÃS, DO MUNICIPIO DE TABATINGA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 41 paragrafo 1º item V e Artigo 44 ins. XVI da lei orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, lei promulgada nº 1.047/2026 de 14 de Maio de 2026, institui, no âmbito do município de Tabatinga, a medalha PR. "ELIZIÁRIO ORLANDO SILVA" destinada a homenagear líderes eclesiásticos que se destacaram por sua dedicação, e serviços prestados á comunidade cristã.
CONSIDERANDO, o Projeto de Decreto legislativo nº 06/2026, de 09 de Junho de 2026, de autoria da Vereadora Natalia Nascimento Hidalgo aprovado na 90ª Sessão Ordinária da Décima Primeira Legislatura.
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1 – Fica concedida a honraria Medalha "PR. ELIZIÁRIO ORLANDO SILVA" ao ILUSTRISSIMO Senhor **BENEDITO ELIEBE OLIVEIRA** e a ILUSTRISSIMA Senhora **MARIA RODRIGUES LIMA SILVA.**
Art.2 – Medalha "PR ELIZIÁRIO ORLANDO SILVA" será representado por Diploma especialmente confeccionado e entregue em Sessão solene da Câmara Municipal de Tabatinga.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, em 16 de Junho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:5FBED8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - VISO DE COTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CLCP

Na Publicação do **AVISO DE COTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CLCP** referente à A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-CLCP, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de junho de 2026, Edição nº 4134 e Código Identificador: 4E9D478C.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.
ONDE SE LÊ:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga-camara/t/procedimentos-licitatorios.

LEIA-SE:
https://camaradetabatinga.am.gov.br/portal-da-transparencia/.

Tabatinga (AM), 24 de junho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:15991EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE HONRARIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tabatinga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica limitado a 5 (cinco), por vereador proponente, anualmente, a concessão de Título de Cidadão Tabatinguense.

Art. 2º – Fica limitado a 2 (dois), por vereador proponente, anualmente, a concessão de Medalhas, Comendas e Moções.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:71A00D90

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 033/2026/CMU-GP UARINI-AM, 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **JOSE AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, CPF nº 870.287.862-34, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520663-4, a viajar à Cidade de Manaus no período de 22/06/2026 a 25/06/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus, para participar de uma reunião no gabinete Dep. Adail Filho, em busca de Ajuda de emenda para Aquisição de Cestas básicas para atender as comunidades ribeirinhas afetadas pela cheia do rio.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 19 de junho de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:30AB7687

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 093/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 18 de Maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:AD11EDC0

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 90/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 08 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Val - Paraiso, para a Realização de Extensão de Rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 08 de Maio de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 11 de Maio de 2026, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 08 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:28051D8C

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

ESPÉCIE: DISPENSA 002/2026 e CONTRATO Nº 003/2026

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCAL DO MUNICIPIO DE MAUES AM, CNPJ Nº 12.098.239/0001-25

Contratada: GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, CNPJ Nº 03.721.377/0001-28

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUES - AM

Vigência: 30 (TRINTA) DIAS, iniciando no dia 08/06/2026 a 08/07/2026

Valor: R$ 10.236,00 (Dez mil, duzentos e trinta e seis reais)

Amparo Legal: Art. 106 da Lei no 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 02.03.04 - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atividade: 03.04.01.09.271.0042.2.048 — Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência

Elemento de despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 802 -RPPS

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Maués/Am, 08 de junho de 2026

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:A2E1E8B6

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

ESPÉCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - AM, CNPJ Nº12.098.239/0001-25

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 01.704.233/0001-38

Objeto: LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE CONTABILIDADEPUBLICA INTEGRADA - SCPI, E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - SIP, PARA ATENDER AS NECESSDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO MÚNICÍPIO DE MAUÉS - AM

Vigência: Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 03/02/2026 a03/02/2027
Valor: R$ 9.119,95 (NOVE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Amparo Legal: Art 106 da Lei no 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 02.03.04 - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atividade: 03.04.01.09.271.0042.2.048 — Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência

Elemento de despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 802 -RPPS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Maués/Am, 30 de dezembro de 2025

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do SISPREV-MAUES

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:56E090F6

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - AM, CNPJ Nº 12.098.239/0001-25

Contratada: LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA, CNP] Nº 37.541.150/0001-12

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADA DE NATUREZA EM CONSULTORIA E ASSESORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA.

Vigência: Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 05/05/2026 a 05/05/2027

Valor: RS 50.108,04 (Cinquenta mil, cento e oito reais e quatro centavos)

Amparo Legal: Art. 107 da Lei no 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 02.03.04 - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atividade: 09271.0042.2048 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 802 - RPPS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Maués/Am, 05 de maio de 2026

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do SISPREV-MAUÉS

Publicado por:
Carlos Felix Pereira Leao
Código Identificador:EAD62996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Município de Alvarães, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 009/2025, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **contratação de Pessoa Física ou jurídica para Realização de Palestra e Pregação a ser Realizado Durante a Festividade Alusiva a Macha para Jesus 2026 no Município de Alvarães. De acordo com as especificações e exigências estabelecidas,** eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas até o dia 29/06/2026

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2026, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas.

Local: Prefeitura Municipal de Alvarães, Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, situado na Av. Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, Centro – Alvarães/AM, CEP: 69.540-000.

Informações: O Projeto Básico e Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: **compraspublicasalvaraes@gmail.com.**

Alvarães (AM), 24 de junho de 2026.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E4EC6152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2026 - GAB/PMA

Concede diária a Coordenadora da Atenção Básica do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **FLÁVIA LAVOR RODRIGUES,** Coordenadora da Atenção Básica do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **10/07/2026 a 19/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 297/2026-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do XXXIX CONGRESSO CONASEMS na Capital Manaus-AM/Porto Alegre-RS.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 24 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:46751D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO,** Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **10/07/2026 a 19/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 297/2026-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do XXXIX CONGRESSO CONASEMS na Capital Manaus-AM/Porto Alegre-RS.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 24 de junho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:65B8CD12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ANEXOS DO RGF, RREO, PPA, LDO E LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS
ANEXOS DO RGF, RREO, PPA, LDO E LOA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ-AM, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento aos princípios da publicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), TORNA PÚBLICO a toda a população, órgãos de controle e demais interessados, que todos os anexos e relatórios relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) encontram-se permanentemente disponíveis para consulta pública.

Os cidadãos e órgãos fiscalizadores podem acessar a íntegra dos demonstrativos, incluindo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual, por meio do Portal da Transparência, nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

Anexos e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF):
https://anama.am.gov.br/rgf/

Anexos e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO):
https://anama.am.gov.br/rreo/

Anexos e Relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):
https://anama.am.gov.br/ldo/

Anexos e Relatórios da Lei Orçamentária Anual (LOA):
https://anama.am.gov.br/loa/

Anexos e Relatórios do Plano Plurianual (PPA):
https://anama.am.gov.br/plano-plurianual/

A divulgação assegura o amplo acesso aos dados de planejamento e execução orçamentária, reforçando o compromisso do Poder Executivo Municipal com a transparência pública.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 23 de junho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:96FB10B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 207/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo anteriormente ocupado e a nomeação para outro cargo e função, formalizado por meio de requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito das **Secretarias Municipais**, visando ao adequado funcionamento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ALDILENE DA MATA DE SOUZA**, portador do CPF nº 778.***.***-15, do cargo de **ASSESSOR II,** vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , e **NOMEÁ-LA** para o cargo de **ASSESSOR I,** sob o código (CC-11), lotado **na SECRETARIA DE SAÚDE,** a contar do **dia 01 de junho de 2026**.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de junho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2119692D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 208/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Anexo VI da Lei Nº 190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **01 de junho de 2026.**
Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de junho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA DE Nº 208/2026
ANEXO ÚNICO

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
208-A	THAIS RODRIGUE S DA SILVA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
209	ANDREZA DO NASCIMENTO BIZERRIL	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
210	WILLISON FERREIRA PINHEIRO	ASSESSOR II	COMISSIONADO	CC-12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A20002BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 211/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;
CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ANA CARLA BRUNO BEZERRA**, portadora do CPF de Nº 037.***.***.51, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na unidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** código (CC-02), com seus vencimentos a contar de **15 de junho de 2026.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 15 de junho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:548BFD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 212/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO JOSÉ CLAÚDIO RIBEIRO BRAZ, declarando vacância de cargo de VIGIA PATRIMONIAL que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração de cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de serviço como servidor público deste município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOSÉ CLAÚDIO RIBEIRO BRAZ,** portador do CPF Nº 878.***.***-04, que exerceu o Cargo Efetivo de**VIGIA PATRIMONIAL,** declarando vacância do referido cargo, **a contar de 12 de junho de 2026**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 12 de junho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C2C0C4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 213/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÕES de servidores em provimento de comissão, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração dos servidores, através de requerimento assinado e recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR dos respectivos cargos de provimento em comissão, as pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, **a contar do dia 01 de junho de 2026**.
Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de junho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES
PORTARIA Nº 213/2026
ANEXO ÚNICO

SERVIDORES	CARGOS
IURY DA SILVA COELHO	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR
ANDREIA BRUNO FERREIRA	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL DA FAMÍLIA

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A1C2F418

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a existência de recursos financeiros do Termo de Compromisso nº 992575/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cidades e o Município de Autazes para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM;**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto a empresa **SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 41.546.961/0001-83)**, vencedora do certame com o valor global de R$ 6.068.721,96 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**.
III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E5F339EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Autazes, CNPJ nº 04.477.642/0001-37.

FORNECEDOR REGISTRADO: A V DE A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.314/0001-36.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Presencial nº 006/2025 – SRP.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.

VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação e renovação dos quantitativos fundamentam-se na necessidade contínua da prestação dos serviços, na vantajosidade dos preços registrados, na eficiência administrativa e na economicidade.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.

SIGNATÁRIOS:
José Thomé Neto – Prefeito Municipal de Autazes/AM
Alexsandro Viana De Araújo – Representante Legal da Empresa

PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:A5F13C7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 41.546.961/0001-83).**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.
VALOR GLOBAL: R$ 6.068.721,96 (Seis milhões sessenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.
Proj./Ativ.: 1.038 - EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - NOVO PAC.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Fonte de Recurso: 500.
Valor: R$ 6.005.721,96 (seis milhões cinco mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Fonte de Recurso: 700 (Termo de Compromisso nº 992575/2025/MCIDADES/CAIXA).
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/2021 e da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

Autazes/AM, 24 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7605D0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 078/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **Sra**. ESTER PEREIRA DE ALMEIDA (CPF: 036.906.522-00)., cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO À SAÚDE NA COMUNIDADE DO URUCURITUBA.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Adriana Miranda Azevedo	14539	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2E3DFE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 25, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde de servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.
RESOLVE:
Art. 1° - **Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal, **DIOMÉRIO VASCONCELOS DA SILVA**, Agente de Saúde, matrícula nº 94602, por 90 (noventa) dias, no período de 19 de maio a 17 de agosto de 2026.
Parágrafo 1º – Findo do prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.
Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo forma do artigo 106.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de maio de 2026.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 24 de junho de 2026.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9CE913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, ainda, o disposto nos Art. 119 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família,** para servidora pública municipal, **FRANCINEIDE CORREA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94702, por 60 (sessenta) dias, no período de **24 de junho a 23 de agosto de 2026**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - A licença que trata o artigo 119 será concedida com vencimento ou remuneração integral até um ano, e com dois terços do vencimento ou remuneração, excedendo esse prazo, até 2 (dois) anos.
Art. 3º - O funcionário que se encontrar fora do município deve para fins de prorrogação ou concessão de licença, dirigir-se à autoridade competente a que esteja diretamente subordinado, juntando laudo médico do serviço oficial do lugar onde se encontrar, indicado ainda sua residência.
Art. 4º – As licenças concedidas dentro de 60 (sessenta) dias, contados do término da anterior, serão consideradas em prorrogação.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, somente serão levadas em consideração as licenças da mesma espécie.
Art. 5° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 24 de julho de 2026.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:3617119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 27, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde de servidor Público Municipal e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, os Exames e Laudos Médicos apresentados pelo servidor.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal, **ANTONIO DA SILVA LIMA**, Vigia, matrícula nº 95477, por 90 (noventa) dias, no período de 22 de junho a 20 de setembro de 2026.
Parágrafo 1º – Findo do prazo, poderá haver novo exame e o atestado médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, ou pela readaptação na forma do artigo 105 da Lei 025/1985.
Parágrafo 2º - Terminada a licença, o funcionário reassumirá imediatamente o exercício, ressalvado, o disposto no parágrafo primeiro do artigo forma do artigo 106.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de junho de 2026.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 24 de junho de 2026.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AEC0B04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.
CONTRATADA: ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.718.687/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de Escola com 12 (doze) salas, padrão FNDE, localizada no bairro Marará, no Município de Barcelos/Am., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
VALOR GLOBAL: R$ 3.610.550,65 (três milhões seiscentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 – PODER EXECUTIVO - Unidade: 500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 202000001/2020- PAR/FNDE 1.918.487,71 – 569 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Publique-se, *com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 01 de junho de 2026*

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:DFC36E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 294/2026

A **Prefeitura Municipal de Barcelos**, por intermédio de seu **Prefeito Municipal** RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGA** o resultado da **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de Escola com 12 (doze) salas, padrão FNDE, localizada no bairro Marará, no Município de Barcelos/Am., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos**.

Em decorrência da homologação, **ADJUDICA**-se o objeto licitado à empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.718.687/0001-56**, **no** valor global de **R$ 3.610.550,65 (três milhões seiscentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).**

Publique-se, *com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 25 de maio de 2026.*

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:DDF7AF0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que será realizado um **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026-CMC/PMB,** para procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de "Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Locação de Lanchas de Pequeno Porte, tipo Voadeira, com fornecimento de Tripulante, em atendimento às Resoluções CIB/AM Nº 039/2017, CIB/AM Nº 019/2018, CIB/AM Nº 021/2018, CIB/AM Nº 022/2018, CIB/AM Nº 023/2018 e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos", contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária a partir do dia 02/06/2026, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, na Comissão Municipal de Contratação-CMC, sito a Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, e pelo e-mail cpl@barreirinha.am.gov.br.**

Barreirinha - AM, 24 de junho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:4A9E5089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Física **ALCIANY SOUZA CARNEIRO, inscrita no CPF Nº 654.036.652-34**, com um preço global anual de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 010/2026 CMC/PMB**, objetivando a **"**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 004/2025-PMB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM" , CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.**

Barreirinha/AM, 24 de junho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:C814922C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576-B, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 576-B, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adalberto Esteves Teixeira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
2.	Alciany Bentes de Souza	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
3.	Antônio Cesar Souza Baraúna	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
4.	Claudia Costa Pereira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
5.	Cleucinete Ferreira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
6.	Maria da Penha da Silva	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
7.	Maria Doralice Lavareda Cruz	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
8.	Olindo Andrade Monteiro Freitas	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F

II - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:CECC352E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM BENJAMIN CONSTANT/AM

As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 23 de junho de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1681185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 271/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

*A Secretária Municipal de Administração**, Salaniza Bermeguy da Cruz**, no uso de suas atribuições legais;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.822/2026 – PMBC, datado em 19 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor **HENRIQUE RIOS MEDEIROS NETO,** ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Saúde Prisional – AS 3, matrícula funcional nº 19.750-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 05 (CINCO) dias a partir de **17.05.2026 a 21.05.2026.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AODISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICADOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8A9EEC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 272/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.630/2026 – PMBC, datado em 04 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **FRANCISCO CAETANO GERMANO,** ocupante do cargo efetivo de Vigia – C III, matrícula funcional nº 175-1, lotado na Secretaria Municipal de Integração Rural – SEMIR, 07 (SETE) dias a partir de **28.04.2026 a 04.05.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICADOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2669378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 /2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 273 /2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 062/2026 - SEMED, datado em 24 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARILENE MIRANDA BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B IV, matrícula funcional nº 2.686-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **04.05.2026 a 18.05.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **19.05.2026 a 02.06.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4DC4FBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 274/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 074 /2026 - SEMED, datado em 14 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado em 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **FRANCIMERY LIMA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D , matrícula funcional nº 10.218-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **26.05.2026 a 09.06.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5EFBCB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 275/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 074 /2026 - SEMED, datado em 14 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 171/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 22 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado em 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSÉ**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.313-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **14.05.2026 a 28.05.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8A372DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 276/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 070/2026 – SEMED, datado em 08 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **CARLITO DE SOUZA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Vigia, contratado, matrícula funcional nº 24.230-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **20.04.2026 a 03.05.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4AE03006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 277/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.534/2026 – PMBC, datado em 22 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 201/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 27 de abril de 2026
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **ROSA JUVENAL DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B II, matrícula funcional nº 806-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **29.04.2026 a 13.05.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C4D1599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 278/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 063/2026 – SEMED, datado em 27 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **JOSÉ MARINHO CAUAMARI**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 22.018-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **04.05.2026 a 18.05.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURAMUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DA357D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 279/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 26 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 065/2026 - SEMED, datado em 04 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **EULANIA MARIA OLIVEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 833-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **11.05.2026 a 25.05.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **26.05.2026 a 30.05.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:71764578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 280/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant, dá outras providências,

*A Secretária Municipal de Administração**, Salaniza Bermeguy da Cruz**, no uso de suas atribuições legais;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.820/2026 – PMBC, datado em 18 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **MARIA ELIDA DAMASCENO HOLANDA,** ocupante do cargo Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.747-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **14.05.2026 a 21.05.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5C60327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 281/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Secretária Municipal de Administração**, Salaniza Bermeguy da Cruz**, no uso de suas atribuições legais;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.851/2026 – PMBC, datado em 22 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 95, alínea "b", da Lei Complementar 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 18 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **RAIMUNDA IJUMA GOMES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A IV, matrícula funcional nº 10.170-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **18.05.2026 a 25.05.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4E24810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 282/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 01 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 064 /2026 – SEMED, datado em 28 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 207/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 27 de abril de 2026
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **MARIA NEIDE FERNANDES PINTO,** ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Educação Infantil – NS-PF-NS-I-D, matrícula funcional nº 10.474-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 60 (SESSENTA) dias a partir de **30.04.2026 a 29.06.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:89087F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 283/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 01 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.784/2026 - SEMED, datado em 12 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado em 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **JEANE GUIMARÃES DA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem – A III , matrícula funcional nº 11.679-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 60 (SESSENTA) dias a partir de **11.05.2026 a 09.07.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B4E816B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 284/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 01 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.796/2026 – PMBC, datado em 13 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **MOZANIEL RIVERA LOPES**, ocupante do cargo de Motorista Fluvial - SAMU, contratado, matrícula funcional nº 19.945-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 15 (QUINZE) dias a partir de **15.05.2026 a 29.05.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 75 (SETENTA E CINCO) dias, a partir de **30.05.2026 a 12.08.2026.**
Art. 3º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C7ABCC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 285/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 077/2026 – SEMED, datado em 15 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ROZANA GAMA DE BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 23.272-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **11.05.2026 a 25.05.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social

– INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A004420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 286/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 071/2026 - SEMED, datado em 11 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ANTÔNIO GEDECI NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NM-PF20-NM-H, matrícula funcional nº 2.053-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **18.05.2026 a 01.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **02.06.2026 a 16.06.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:73E0CF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 287/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 069/2026 – SEMED, datado em 06 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **DIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.471-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **11.05.2026 a 25.05.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7564999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 288/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 076/2026 – SEMED, datado em 15 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA ELTIMIA DE ALMEIDA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 6.091-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **26.05.2026 a 09.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **10.06.2026 a 14.06.2026.**
Art. 3º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3076576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 289/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 076/2026 - SEMED, datado em 15 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA ELTIMIA DE ALMEIDA MAGALHÃES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 842-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **26.05.2026 a 09.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **10.06.2026 a 14.06.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:31DB262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 290/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 075/2026 - SEMED, datado em 14 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado em 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **CARLA CRISTIAN SIMÃO GUIMARÃES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H , matrícula funcional nº 561-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 30 (TRINTA) dias a partir de **11.05.2026 a 09.06.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D3C0DC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 291/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 072/2026 – SEMED, datado em 15 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 223/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 18 de maio de 2026
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA a Servidora **LUCINEIRE MAIA DE SÁ,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.221-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 01 (UM) dia a partir de **04.05.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 14 (QUATORZE) dias, a partir de **05.05.2026 a 18.05.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F06DC16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 292/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 072/2026 – SEMED, datado em 15 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 224/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 18 de maio de 2026
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA a Servidora **LUCINEIRE MAIA DE SÁ**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.709-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 01 (UM) dia a partir de **04.05.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 14 (QUATORZE) dias, a partir de **05.05.2026 a 18.05.2026.**
Art. 3º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2458C4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 293/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 03 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.832/2026 - PMBC, datado em 20 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ANIELY CRISTINA ALVES MARTINS**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, contratado, matrícula funcional nº 21.265-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07.05.2026 a 03.09.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DE14FDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 316/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 079/2026 - SEMED, datado em 25 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **IVENEI CHUNHA CAUAMARI,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B II, matrícula funcional nº 805-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **01.06.2026 a 15.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **16.06.2026 a 30.06.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D3E92D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 317/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 083/2026 - SEMED, datado em 27 de maio de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 275-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **25.05.2026 a 08.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **09.06.2026 a 23.06.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:72F461DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 318/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 078/2026 – SEMED, datado em 22 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **NACHE AIAMBO ZABALETA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – A IV, matrícula funcional nº 10.208-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **18.05.2026 a 31.05.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.
GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E68DDC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 319/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 080/2026 - SEMED, datado em 25 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ODAILCE ARAÚJO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 286-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **15.06.2026 a 29.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **30.06.2026 a 14.07.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5516FD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 320/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 081/2026 - SEMED, datado em 26 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ALMECIR FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-M, matrícula funcional nº 407-1, lotado na Secretaria Municipal de

Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **15.06.2026 a 29.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **30.06.2026 a 14.07.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NOSERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:81B155AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 321/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.105/2026 - PMBC, datado em 16 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso III, alínea a) da Lei Complementar 004/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, a Certidão de Casamento Civil, anexada ao processo, datada em 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO a Servidora **TATIANA MARIANO HOLGUIM,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 24.171-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 08 (OITO) dias a partir de **15.06.2026 a 22.06.2026**.
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7955A882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 322/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.104/2026 - PMBC, datado em 16 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, o Art. 95, inciso III, alínea a) da Lei Complementar 004/2014 do Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, a Certidão de Casamento Civil, anexada ao processo, datada em 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ao Servidor **SAMUEL DA SILVA WADICK,** ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional II – AO 6, matrícula funcional nº 24.514-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 08 (OITO) dias a partir de **15.06.2026 a 22.06.2026**.
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E92CF10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 323/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais;***

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.0962026 – PMBC, datado em 15 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER o AFASTAMENTO** da Servidora **DIANA OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.470-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **10.06.2026 a 17.06.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8A4D27DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 324/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.095/2026 – PMBC, datado em 15 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 10 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER o AFASTAMENTO** da Servidora **DIANE OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.471-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **10.06.2026 a 17.06.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0D138115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 325/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.103/2026 – PMBC, datado em 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 13 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER o AFASTAMENTO** da Servidora **HIRIA FERREIRA SINTRAS,** ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-NS-I-D, matrícula funcional nº 10.415-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **13.06.2026 a 20.06.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D3E1AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 326/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.100/2026 – PMBC, datado em 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 13 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER o AFASTAMENTO** do Servidor **DEUSIMAR FERREIRA CINTRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 21.174-1,

lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **13.06.2026 a 20.06.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9456D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 327/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Comissionado do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;***

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.102/2026 – PMBC, datado em 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 13 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO da Servidora **HERONDINA FERREIRA SINTRAS,** ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional I – AO 5, matrícula funcional nº 24.035-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **13.06.2026 a 20.06.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4005DDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 328/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;***
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.101/2026 – PMBC, datado em 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 13 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO do Servidor **HELIVANEI FERREIRA SINTRAS,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.589-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **13.06.2026 a 20.06.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3C3DDDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 329/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 018/2026 - SEMED, datado em 17 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **CLARINA ANACLETO FIRMINO**, ocupante do cargo Merendeira, contratado, matrícula funcional nº 22.785-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **04.06.2026 a 01.10.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A8E7D1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 330/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.867/2026 - PMBC, datado em 25 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARIA ROSANGELA RAMIRES MARTINS**, ocupante do cargo Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.760-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **20.05.2026 a 16.09.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E39E09B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 331/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;***

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 017/2026 - SEMED, datado em 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **CRENIRA PIO BELIZARIO**, ocupante do cargo Professor NM, contratado, matrícula funcional nº 23.443-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **13.06.2026 a 10.10.2026.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C7D6E242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 332/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais**;***
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.801/2026- PMBC, datado em 13 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA CÉLIA GOMES MARQUES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A IV**,** matrícula funcional nº 10.231-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, durante **07 (SETE) meses , LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** no período de **01.06.2026 a 01.01.2027.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AFE9541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 333/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 052/2026 – SEMED, datado em 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 17 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 87/2026 – PJM/PMBC, favorável, datado em 25 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 033/2026 – CGM/PMBC, favorável, datado em 27 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a Servidora **LEOVANIA BARROS SOUZA MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.727 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que a Servidora deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CE13A52F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERURI.

Abertura: 08/07/2026 às 9:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 24.06.2026, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 24 de junho de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E6B74615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GPMB Nº 068/2026-GPMB

Regulamenta e estabelece normas para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo, de suas autarquias, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de BERURI-AM.

O Secretário de Educação, a Diretora de Recursos Humanos e a Diretora do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BERURI - FUNPREB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar o Censo Cadastral Previdenciário,
R E S O L V E M
Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos, titular de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Beruri, incluindo suas autarquias, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores do Município de Beruri.
§1º. São considerados dependentes previdenciários:
a) O Cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido de qualquer idade;
b) O Enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.
§2º. O Filho e o enteado não emancipados manterão a condição de dependentes até os vinte e quatro anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau. VERIFICAR SE HÁ INTERESSE EM ESTENDER, VISTO NÃO SER OBRIGATÓRIO.

§3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 23/06/2026 a 30/12/2026, com atendimento de segunda a quarta feira, das 08h às 14h, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos, em seus locais de trabalho; observado o calendário e local informados diariamente. Nas quintas e sextas-feiras, das 08h às 14h será realizado o atendimento dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. O segurado deverá comparecer no local na data e hora agendadas,munido de fotocópias autenticadas ou cópias simples, juntamente dos originais dos seguintes documentos, obrigatórios:
I. PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP/NIT;
d) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo constante do **Anexo I**;
e) Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento, quando for o caso, ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
f) Título de eleitor;

g) Servidores que anteriormente a sua efetivação no município de Beruri mantiveram outros vínculos empregatícios e não efetuaram a sua averbação em outro ente da federação deverão apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outro Ente Público ou apresentar o extrato do CNIS emitido pelo INSS.
h) Para os servidores que não possuírem tempo de contribuição anterior a sua efetivação no Município de Beruri deverá ser preenchida e assinada a declaração conforme modelo constante do **Anexo V**.

II. PARA CENSO DOS APOSENTADO:

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do **Anexo I**;

d) Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável registrada em cartório e Certidão de óbito quando viúvo(a);
e) PIS/PASEP/NIT;
f) Título de Eleitor para os segurados até 65 anos.

PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO OU DO REFORMADO: Além dos documentos pessoais do aposentado ou do reformado descrito anteriormente, apresentar;
a) Termo de curatela (atualizado, mínimo 06 meses);
b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses;
c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
d) CPF do representante legal;
e) Comprovante de residência do representante legal.

III. PARA O CENSO DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E DOS APOSENTADOS

CÔNJUGE:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de casamento.

COMPANHEIRO (A)

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
d) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 21 ANOS

a) CPF (independe da idade);
b) Certidão de Nascimento;

FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR DE 21 ANOS SE ESTUDANTE

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento;
d) Comprovante de escolaridade através da declaração de matrícula e histórico escolar do semestre em vigência.

FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento;
d) Laudo ou atestado de invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

ENTEADO (A), NÃO EMANCIPADO (A), MENOR DE 21 ANOS OU MENOR TUTELADO

a) CPF (independe da idade);
b) Certidão de Nascimento;
c) Declaração de dependência econômica - **Anexo II.**

ENTEADO (A) OU MENOR TUTELADO, NÃO EMANCIPADO (A), MAIOR DE 21 ANOS SE ESTUDANTE VIDE OBSERVAÇÕES ANTERIORES

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento;
d) Declaração de dependência econômica - **Anexo II**;
e) Comprovante de escolaridade através da declaração de matrícula e histórico escolar do semestre em vigência.

ENTEADO (A), NÃO EMANCIPADO (A), INVÁLIDO

a) Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento;
d) Declaração de dependência econômica - Anexo II;
e) Laudo ou atestado de invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE

Além dos documentos pessoais do dependente, de acordo com a condição descritas anteriormente, apresentar:
a) Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);
b) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses, para o caso de curatela;
c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
d) CPF do representante legal;
e) Comprovante de residência do representante legal.

IV. PARA CENSO DOS PENSIONISTAS:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF do pensionista;
c) Comprovante de residência, (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, modelo **Anexo** I;
d) Certidão de nascimento;
e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
f) CPF do instituidor;

PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO PENSIONISTA:

Além dos documentos pessoais do pensionista descrita anteriormente, apresentar;
a) Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);
b) Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses para o caso de curatela; CARACTERIZANDO A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO
c) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
d) CPF do representante legal;
e) Comprovante de residência do representante legal

§1º. O segurado que não comparecer ao Censo Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Decreto, NÃO será recadastrado.

Art. 3º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que não puder comparecer ao censo, não será permitida

a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial, consideradas as exceções acima.
§1º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a uma Unidade de Atendimento para efetuar o Censo, cuja comprovação se dará através de laudo médico, poderá solicitar o agendamento da visita domiciliar, in loco, desde que residente no município de Paraguaçu.
§2º. Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto ao Fundo Municipal De Previdência Social de Beruri - FUNPREB e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no Local do Censo, os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendado o segurado deverá apresentar a documentação exigida.
§4º. Para o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral Previdenciário, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.
Art. 4º. O servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar residindo no exterior deverá encaminhar ao Fundo Municipal De Previdência Social de Beruri - FUNPREB, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos serem encaminhados às suas expensas, ao FUNPREB.
Art. 5º. O aposentado ou pensionista que se encontrar residindo em outro Estado e impossibilitado de se fazer presente para realização do Censo Cadastral Previdenciário deverá encaminhar ao FUNPREB, além da documentação constante no artigo 2º, o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Aposentado (**Anexo III**) ou o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para Pensionista (**Anexo IV**), se for o caso, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em Cartório de Notas,devendo os referidos documentos serem encaminhado às suas expensas, ao FUNPREB.
Art. 6º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art. 7º. O segurado a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento de aposentadoria ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao seu comparecimento no Fundo Municipal De Previdência Social de Beruri - FUNPREB, visando apresentar a documentação e informações pendentes.
§ 1º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 2º. Após 06 (seis) meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou provento da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
Art. 8º. O Censo Cadastral Previdenciário será executado diretamente pelo Fundo Municipal De Previdência Social de Beruri - FUNPREB.
§1º. Concluído o processo de Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.
Art. 9º. Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e decididos pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos conjuntamente com a Diretora do Fundo Municipal De Previdência Social de Beruri - FUNPREB.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:DB2A27C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº070/2026-GPMB

DISPÕE sobre o Enquadramento na Promoção Vertical de Profissional da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Beruri/AM, e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri**, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 189, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação do Município de Beruri;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 306, de 01 de julho de 2022, que altera, na forma específica, a Lei Municipal Nº 189/2010;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 128/GPMB, de 07 de maio de 2025 que institui a Comissão Especial de Enquadramento e Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Beruri/AM, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Ata Deliberativa nº 001/2026, da Comissão Especial de Enquadramento e Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação, de 22 de junho de 2026, que analisou e validou a documentação do Profissional da Educação, para fins de Enquadramento na Promoção Vertical, cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 189/2010 e o Decreto Municipal nº 128/2025 – GPMB;
CONSIDERANDO que a Comissão atestou estarem aprovados e aptos para o Enquadramento na Promoção Vertical,

DECRETA:

Art. 1º Os Profissionais da Educação do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), constantes na Lei Municipal nº 189, de 30 de abril de 2010, alterada pela Lei Municipal Nº 306, de 01 de julho de 2022, ficam enquadrados na Promoção Vertical, nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único: O Enquadramento na Promoção Vertical que trata este Decreto implica na modificação da nomenclatura do código de identificação do cargo do servidor.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Art. 3º O servidor que se sentir prejudicado com o resultado do enquadramento, caberá recurso de revisão ao Secretário Municipal de Educação de Beruri, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação do ato respectivo, com julgamento nos 15 (quinze) dias posteriores ao término do prazo para a sua admissão, ouvida nesse prazo, a Comissão Especial de Enquadramento.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor no dia 01 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Função	Graduação	Promoção Vertical	
				De:	Para:
3556-1	FILOMAN MACEDO NEVES	Professor	Especialização	Professor Classe B 5	Professor Classe C 5

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:98128304

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 33.717.135/0001-21, estabelecida na Av. Domingos Jorge Velho, 294, Conjunto Jerusalem, Bairro Dom Pedro I, CEP 69.042-470, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 001 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 3.008.668,82 (três milhões oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para projeto de provisão habitacional no Município de Boa Vista do Ramos/AM, em atenção ao Convênio nº 990439/2025/MCIDADES/CAIXA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do item 001 ela adjudicado, totalizando o valor global de **R$ 3.008.668,82 (três milhões oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 24 de junho de 2026

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:096D459A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.
CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita nº C.N.P.J: sob o nº 33.717.135/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para projeto de provisão habitacional no Município de Boa Vista do Ramos/AM, em atenção ao Convênio nº 990439/2025/MCIDADES/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de **R$ 3.008.668,82 (três milhões oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de **vigência para a execução dos serviços** é de **365 dias,** contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; A **vigência do presente Termo de Contrato** será de **365 dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Limpeza Pública; Projeto/Atividade: 16.482.0091.1011 – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.706 – Transferências de Convênios da União e 1.500 – Recursos Ordinários.

Boa Vista do Ramos/AM, 24 de junho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:667DC736

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 014/2025**, referente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados de contabilidade pública e gestão de pessoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no T.R. da Inexigibilidade nº 013/2025.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de abril de 2026, estendendo-se até 22 de abril de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto/Atividade: 12.122.0011.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios.
Unidade Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Projeto/Atividade: 12.122.0011.2017.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos - AM, 21 de abril de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO E. DA SILVA – ME
CNPJ nº 09.437.089/0001-22
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:FC51A717

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: Município de Borba/AM – CNPJ nº 04.477.568/0001-59. CONTRATADA: Tereza da Silva Pinheiro - CNPJ nº 52.678.874/0001-04. Concorrência Eletrônica nº 003/24-COMCONTR/PMB. OBJETIVO: prorrogação de vigência do Termo de Contrato nº 074/2024 por mais 90 (noventa) dias. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NAS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE FOZ DE CANUMÃ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BORBA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E NO CONTRATO DE REPASSE nº 922271/2021/MDR/CAIXA - Operação 1079479-47. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/06/2026 a 23/09/2026.

Borba/AM, 20 de Junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito de Borba

TEREZA DA SILVA PINHEIRO
Representante da Contratada

Publicado por:
Maria de Nazaré Chaves
Código Identificador:6EEE968B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0779/2026 - SEMAP/PMB, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o senhor **JOAB MACIEL PANTOJA,** CPF nº 970.XXX.XXX-91, para a função de **Pedreiro** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de junho de 2026

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3172BF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0880/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **BOSCO SOARES GÓES,** CPF n° 038.XXX.XXX-56, matrícula n° 16610, da função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de junho de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6CD8F283

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2026 - GP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal nº 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador CCC-III,** junto à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Sr.: **KAWANDERSON SILVA E SILVA**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.06.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:90D16EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2026 - GP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: MARCELINO SOUZA DE OLIVEIRA, Portador da C.I. n.º 1967088-5 SESEG-AM, C.P.F nº 816.221.712-68, do cargo de Coordenador CCC-III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.06.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5AF8BFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2026 - GP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor CCA-III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor CCA-III, junto a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Sr.: MARCELINO SOUZA DE OLIVEIRA, Portador da C.I. n.º 1967088-5 SESEG-AM, C.P.F nº 816.221.712-68, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.06.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:06E18B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2026 - GP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor CCA-III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor CCA-III, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr.: AILSON OLIVEIRA DE FRANÇA, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.06.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F68E53F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 179/2026 - GP, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Revoga na sua TOTALIDADE, a Portaria nº 156/2025-GP, de 22 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada na sua **TOTALIDADE,** a **Portaria nº 156/2025-GP,** de 22 de maio de 2025, que concedeu Função Gratificada – GFT 04, no valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), ao servidor municipal **AILSON OLIVEIRA DE FRANÇA,** Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:18DA6191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em exercício, de acordo com o Art. 110 da Lei Municipal nº 1.206/2021, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **SÔNIA MARIA DUARTE DE LIMA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 01.07.2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DDF1DB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 063/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 063/2025.
OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Carauari/AM.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM.
FORNECEDOR: ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 30.190.353/0001-6.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 05/01/2026 à 05/01/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Carauari/AM, 06 de janeiro de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:7788C580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 977/2026

LEI MUNICIPAL Nº 977
DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre Denominação de Prédio Público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica denominado **Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS "LUIZ ANANIAS DE MEDEIROS FILHO",** o Prédio Público localizado na Av. Nunes de Melo, S/N, Zona Rural do Município do Careiro/AM**.**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FDEC44B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 978/2026

LEI MUNICIPAL Nº 978
DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre Denominação de Prédio Público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado **Unidade de Acolhimento "PASTOR JOSÉ AQUINO DE MORAES",** o Prédio Público localizado na Av. Adail de Sa, S/N, Sede do Município do Careiro/AM**.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C4E35BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 979/2026

LEI MUNICIPAL Nº 979
DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Altera denominação de Escola Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a denominação da **Escola Municipal São Sebastião I,** localizada na Comunidade Agrícola São Sebastião – Pacatuba, Zona Rural do Município de Careiro que, a partir desta passará a denominar-se **Escola Municipal Sebastião Corrêa dos Santos.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C2090104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 980/2026

LEI MUNICIPAL Nº 980
DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre Denominação de Prédio Público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado **Quadra Poliesportiva "FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO",** o Prédio Público vinculado a Escola Municipal Sebastião Corrêa dos Santos localizado na Comunidade Agrícola São Sebastião – Pacatuba – Zona Rural do Município do Careiro/AM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C508A57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 981/2026

LEI MUNICIPAL Nº 981
DE 22 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre modificação de Denominação de Ruas da Sede Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada **Rua "MARIA DO SOCORRO GUSHIMA",** o Logradouro Público antes denominado Rua Araçatuba, Localizado no Bairro Centro, Sede do Município de Careiro/AM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D1EA7541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2026

PORTARIA Nº 566
DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Contratação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Público Nº 001/2026 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde – ACS;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Público;
CONSIDERANDO que a candidata classificada não compareceu para apresentação da documentação exigida, não assumiu suas funções e não apresentou justificativa formal dentro do prazo estabelecido;
CONSIDERANDO a inexistência de registro de frequência, início de exercício ou qualquer ato que caracterize o efetivo ingresso da candidata no serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde e assegurar a cobertura integral da Microárea 02 – UBS Boa Esperança;
CONSIDERANDO o Memorando nº 181/2026 – SEMSA/CAREIRO, expedido pela Coordenação da Atenção Básica, solicitando a convocação do próximo candidato constante do cadastro de reserva;
R E S O L V E

Art. 1º - Contratar o candidato **EDILSON PEREIRA DE AZEVEDO**, aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2026, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotado na UBS Boa Esperança – Microárea 02.
Art. 2º - A posse deverá verificar-se em caráter "imediato", dada a necessidade de profissionais para atendimento nas respectivas áreas.
Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Junho do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B7307F48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a realização de concurso cultural para a escolha da nova Bandeira do Município de Careiro da Várzea, estabelece critérios de seleção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal promoverá e realizará concurso cultural destinado à seleção de propostas para o novo modelo da Bandeira Oficial do Município de Careiro da Várzea.
Art. 2º O concurso visa à modernização do pavilhão municipal, devendo os projetos apresentados observar, obrigatoriamente:
I – o respeito aos princípios da vexilologia, priorizando a visibilidade e a harmonia das cores, preferencialmente sem o uso de caracteres tipográficos (letras), admitindo-se sua utilização de forma excepcional, desde que não comprometa a simplicidade, a legibilidade e a harmonia do conjunto;
II – a utilização predominante das cores oficiais históricas do Município (verde e bege), permitida a inclusão de cores complementares desde que justificadas no memorial descritivo e em harmonia com os elementos do Brasão Municipal; e
III – a utilização de elementos simbólicos do Município, podendo, de forma opcional e justificada, fazer referência ao Brasão Municipal, vedada a simples reprodução integral do Brasão.
Art. 3º A organização, o cronograma, os critérios de julgamento e a composição da Comissão Especial de Seleção serão estabelecidos por Resolução da Mesa Diretora.
§ 1º O processo de seleção poderá contar com etapa de consulta popular, via rede mundial de computadores, cujos critérios de pontuação e peso serão definidos na Resolução regulamentadora.
§ 2º A inscrição no concurso implicará a cessão gratuita dos direitos patrimoniais de autor sobre a proposta vencedora ao Município de Careiro da Várzea, na forma estabelecida no edital.
Art. 4º O desenho vencedor do concurso, após homologação pela Comissão Especial de Seleção, será submetido à apreciação do Plenário e, se aprovado, servirá de base para a elaboração de projeto de lei específico que instituirá oficialmente a nova Bandeira do Município, revogando expressamente a Lei Municipal nº 012, de 24 de abril de 1989.
Art. 5º O concurso poderá prever premiação, certificado de reconhecimento ou outras formas de incentivo aos participantes, conforme estabelecido no edital.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo a eventual concessão de premiação ao projeto vencedor, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, respeitados os limites da legislação vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 23 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:72FD5620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual no âmbito da Administração Pública Municipal de Careiro da Várzea e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, autárquica e fundacional do Município de Careiro da Várzea.
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual:
I – promover ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência sexual;
II – prevenir a ocorrência de condutas caracterizadas como assédio sexual e importunação sexual;
III – incentivar a conscientização dos agentes públicos acerca do respeito à dignidade da pessoa humana;
IV – fomentar ações de orientação e informação voltadas à prevenção dessas práticas; e
V – garantir o respeito aos direitos fundamentais das vítimas.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual:
I – promoção da dignidade da pessoa humana;
II – respeito à integridade física, psicológica e moral das vítimas;
III – prevenção de práticas discriminatórias e abusivas no ambiente de trabalho;
IV – promoção da igualdade de tratamento e do respeito à dignidade de todas as pessoas; e
V – estímulo à cultura institucional de respeito e proteção dos direitos fundamentais.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – assédio sexual: a conduta definida na legislação vigente, especialmente no art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
II – importunação sexual: a conduta definida na legislação vigente, especialmente no art. 215-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Art. 5º É vedada a prática de assédio sexual e de importunação sexual por qualquer agente público, servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, empregado público, estagiário, contratado temporário ou prestador de serviço terceirizado, no exercício de suas funções ou em razão delas.
CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DAS CONDUTAS
Art. 6º As condutas de assédio sexual e importunação sexual praticadas por agentes públicos municipais estarão sujeitas à apuração administrativa, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da legislação aplicável e dos regulamentos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Parágrafo único. A apuração dos fatos deverá observar o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO
Art. 7º O Poder Executivo poderá promover ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e da importunação sexual no âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e administrativas, podendo incluir:
I – disponibilização de canais de recebimento de denúncias e relatos;
II – campanhas educativas e de conscientização;
III – ações de capacitação e orientação de agentes públicos;
IV – divulgação de informações sobre prevenção, acolhimento e proteção às vítimas; e
V – adoção de medidas voltadas à promoção do respeito, da igualdade e da dignidade da pessoa humana no ambiente de trabalho.
Art. 8º Constatados indícios da prática de infração penal relacionada ao assédio sexual ou à importunação sexual, a autoridade competente adotará as providências cabíveis para comunicação aos órgãos responsáveis pela persecução penal, observada a legislação vigente.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 26 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:B6375DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA e do Fundo Municipal de Pesca e Aquicultura – FUNPA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA e o Fundo Municipal de Pesca e Aquicultura – FUNPA, no âmbito do Município de Careiro da Várzea, e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
Parágrafo único. Na consecução desta política, serão observadas as diretrizes da legislação federal e estadual vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – COMPA
Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA, órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo e de assessoramento aos órgãos e entidades que executam a política pesqueira no Município de Careiro da Várzea.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA:
I - participar da elaboração das normas gerais e acompanhar a execução da política municipal de desenvolvimento da pesca e aquicultura;
II - propor a aplicação de medidas e recursos visando atender aos objetivos da política municipal para o setor, inclusive mediante a celebração de convênios, acordos e outros ajustes;
III - promover articulações junto aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como entidades privadas, visando obter colaboração, recursos e assistências, para os assuntos de sua competência;
IV - promover o estudo da legislação relativa à exploração dos recursos da pesca e aquicultura;
V - propor normas de proteção e preservação das áreas ocupadas por comunidades de pescadores, a fim de assegurar a continuidade da pesca;
VI - promover, em ação conjunta, com outras Secretarias Municipais a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção e defesa da pesca no Município;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos projetos de âmbito municipal, relativos à pesca;
VIII - promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos profissionais e técnicos envolvidos no desenvolvimento da pesca no Município;
IX - opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho nas áreas de pesca;

X - propor normas de gerenciamento da atividade de pesca no Município, bem como intermediar as situações em que houver conflitos de interesses;
XI - fomentar a implantação do sistema de informação setorial e de acompanhamento do embarque e desembarque de pescados no Município;
XII - incentivar a aquicultura visando à subsistência familiar e/ou obtenção de renda;
XIII - incentivar a comercialização de pescados em mercados, feiras livres e similares, inclusive nas sedes distritais;
XIV - estimular a participação dos pescadores em projetos e programas voltados para o desenvolvimento do setor;
XV - incentivar o fortalecimento da atividade pesqueira no Município, por meio de associações ou cooperativas, visando a inclusão dos pescadores no mercado produtivo e a criação de alternativas para a geração de trabalho e renda; e
XVI - elaborar seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação por ato do Poder Executivo.
Art. 4º O COMPA será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes da sociedade civil e 3 (três) representantes governamentais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, observadas as seguintes disposições:
I – os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal e respectivos suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Prefeito Municipal;
II – a nomeação e a posse dos conselheiros far-se-ão mediante ato do Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a indicação ou eleição dos representantes;
III – os representantes da sociedade civil serão escolhidos em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação pelas entidades não governamentais escolhidas em assembleia previamente convocada para esse fim; e
IV – ocorrendo vacância, a substituição será feita pelo respectivo suplente indicado pela entidade ou órgão representado.
Art. 5º O exercício das funções de conselheiro do Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.
Art. 6º O Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Diretoria:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário-Geral; e
d) Subsecretário.
§ 1º Os membros da Diretoria do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Subsecretário serão escolhidos pelo Plenário dentre os conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil que integram o COMPA e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
Art. 7º A abrangência da organização e do funcionamento do COMPA será estabelecida pelo Regimento Interno, que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.
Art. 8º O Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões Técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – FUNPA
Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Pesca e Aquicultura – FUNPA, de natureza contábil, com o objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados e propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas e projetos na área da pesca e aquicultura.
Art. 10. A gestão do FUNPA é de competência do Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, nos termos da legislação pertinente e fiscalizada pelo COMPA.
Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Pesca e Aquicultura deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMPA e deverão ser aplicados em:
I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMPA;
II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados à pesca;
III - realização de estudos, cursos, pesquisas e experimentos na área de pesca; e
IV - outros programas e atividades do interesse da pesca.
Art. 12. O Fundo Municipal da Pesca e Aquicultura ficará vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPA.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 13. Toda movimentação dos recursos do FUNPA somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPA, após deliberação do Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUNPA, observado o disposto na legislação pertinente, fazendo também a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Contadoria Municipal apresentará ao COMPA, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FUNPA, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
Art. 15. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Careiro da Várzea.
Art. 16. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Art. 17. São receitas do Fundo Municipal da Pesca e Aquicultura:
I - dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
II - recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas, públicas nacionais ou internacionais, contribuições, transferências, doações, auxílios, subvenções, legados de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras;
III - recursos provenientes de multas, sanções administrativas aplicadas por violação à legislação de preservação da pesca;
IV - recursos repassados pelos Governos Federal ou Estadual; e
V - outras receitas que venham a ser destinadas.
§ 1º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de prévia aprovação e deliberação do COMPA.
§ 3º O Fundo Municipal da Pesca e Aquicultura poderá receber em seu benefício ou adquirir outros ativos, além dos financeiros, necessários ao bom desempenho das ações programadas.
Art. 18. O Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura – COMPA manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPA tomar as medidas necessárias para os devidos encaminhamentos.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPA, responsável pela instalação do COMPA, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, iniciará o processo de sua instalação por meio de assembleia geral convocada especialmente para esse fim, com a participação das entidades sociais organizadas.
Art. 20. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 23 de junho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:777226D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1016/2026 - SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vasilhames com carga completa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 09/07/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 09/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 24 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4382194A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1 DE JUNHO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora JOSENI LUZ DE OLIVEIRA, protocolado sob o nº 834/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JOSENI LUZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2467,**Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 1.096 (um mil e noventa e seis) dias, com início em 03 de fevereiro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2029, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal a servidora, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo a servidora observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 292/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DF7F7E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 290/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ANA SEJA ANSELMO DOS SANTOS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 290/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, 2002/2007, 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora ANA SEJA ANSELMO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL III A-3, matrícula nº 1960, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de julho de 2026 a 25 de junho de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:972AC6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 306/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDOo requerimento formulado pela servidora ELIJANE RAMOS MACIEL, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 306/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora ELIJANE RAMOS MACIEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2157, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F5B06DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 300/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDOo requerimento formulado pela servidora GEANA DE LIMA SOUTO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 300/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora GEANA DE LIMA SOUTO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula nº 1347, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A9B1313F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 259/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIA LEONILIAN DE OLIVEIRA CAVALCANTE, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 259/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora MARIA LEONILIAN DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL III A-1, matrícula nº 1127, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 04 de junho de 2026 a 29 de maio de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5B841AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 308/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor OSMALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 308/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor OSMALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 2286, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 15 de junho a 12 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2C580316

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 142/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora SUELY CAITANO FERREIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 142/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora SUELY CAITANO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1596, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 15 de junho a 12 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C4950D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de falecimento

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2643, que documenta o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipa lVALDINER GOMES PEREIRA;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, Matrícula nº 00421801552026400099057000294441 3, que atesta o falecimento do(a) referido(a) servidor(a) em 17/06/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso VII e Art. 91, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 404/2003, que estabelece o falecimento como forma de vacância de cargo público;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais, orçamentários e previdenciários, extinguindo o vínculo funcional para todos os efeitos legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, com efeitos a contar de 17/06/2026, a vacância do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta Prefeitura, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) VALDINER GOMES PEREIRA, Matrícula Funcional nº 267, CPF nº 233.818.922-15, falecido (a) na data de 17.06.2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar a baixa definitiva nos assentamentos funcionais e nos registros da folha de pagamento;
II - efetuar o cálculo e o pagamento dasverbas remuneratórias remanescentesdevidas aos sucessores, na forma da lei civil e administrativa, se houver, na forma da lei;
III - comunicar oficialmente ao órgão de previdência competente para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AEC418EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a contar de 01 de julho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAUJO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:24FF5E49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Ata de Registro de Preço nº **024/2026.** Pregão Eletrônico nº **022/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Grupos Geradores de Energia de fabricação nacional, novos e eficientes, para atender às demandas de infraestrutura urbana e das comunidades rurais do Município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 23/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA**, CNPJ sob nº 05.447.263/0001-67;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UNID	Grupo Gerador Composto De Motor Marca Yanmar Mod Tf160 De 16Hp Motor A Diesel Tipo Horizontal 04 Tempos Arrefecido A Água Injeção Direta Monocilindro Diâmetro E Curso 102X105 857Cc Potencia (Kwa (Cv/ Rpm) 11,8(16)2400 Rpm, Consumo De Combustivel (G/Cv.H 155 Volante Anti Horário Capacidade Do Tanque De Combustível 14.3L Sistema De Partida Manual,	5	R$ 29.850,00

		Acoplado A Gerador Marca Bambozzi De 12,5 Kva Trifásico 11/220V 60Hz Montado Sobre Base De Ferro		
2	UNID	Grupo Gerador Composto De Motor Marca Yanmar Mod 4Tnv88Gge De 29,6Hp Motor A Diesel 04 Tempos Refrigerado A A Gua Combustão Injeção Direta Quantidade De Válvulas 8 Diametroxcurso 88X90 Cilindradas 2,19 Potencia Continua Kw19,6Cv 26,6 A 1800 Rpm Potencia Nominal 21,6 Kw29,4Cv A 1800 Rpm Sistema De Arrefecimento A Agua(Radiador)Sistema De Partida Eletrica 12V, Acoplado A Gerador Marca Bambozzi De 12,5Kva Trifásico 110/220V60Hz Montado Sobre Base De Ferro	5	R$ 48.600,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:0B916FF7

GABINETE DO PREFEITO
PE 023/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, visando suprir as necessidades de manutenção, conservação, recuperação e pequenos reparos da infraestrutura pública municipal, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 02/06/2026 às 08h00 até 22/06/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 22/06/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:
- M. DO C. C. COLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.052.082/0001-07, vencedora dos itens 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 pelo valor total de R$ 338.145,00 (trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais);

- ALLGOV SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.424.165/0001-44, vencedora dos itens 3 - 17 - 41 - 45 pelo valor total de R$ 383.150,00 (trezentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais);

- VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.323/0001-04, vencedora dos itens 29 - 30 pelo valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:85B4EBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 028-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026 - OBJETO: Aquisição de um conjunto de mobilidade fluvial tática, composto por estruturas flutuantes (canoas) em alumínio naval soldado associadas a sistemas de propulsão mecânica a combustão (motores de popa) independentes e removíveis, a fim de atender às demandas logísticas operacionais de fiscalização, monitoramento técnico e suporte das equipes de Coordenação Pedagógica da zona rural do Município de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 10/07/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 10/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 24 de junho de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:DA5B0E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 003-26 - ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4126, pagina 74, data 12/06/2026

ONDE SE LÊ: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026, celebrado em 12 de maio de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 004/2026.

LEIA SE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026, celebrado em 12 de maio de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 003/2026.

Codajás, em 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:0F48BB56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS/EIRUNEPÉ

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS/EIRUNEPÉ

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso financeiro estadual suplementar destinado ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Eirunepé-Am.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e pela **Lei Municipal nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025**, que institui e regulamenta este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização político-administrativa e do fortalecimento da gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Eirunepé-Am no valor de **R$ 1.000,000,00 (Um Milhão de Reais),** destinada ao apoio e fortalecimento das ações dos serviços e benefícios socioassistenciais no município;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão, da oferta e da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO a apresentação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do recurso financeiro estadual suplementar no valor de R$ **1.000,000,00 (Um Milhão de Reais),** transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Município de Eirunepé-Am, destinado ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.
Art. 2º O recurso será destinado ao fortalecimento da gestão do SUAS, à qualificação da rede socioassistencial, à ampliação da capacidade de atendimento das unidades públicas de assistência social e à melhoria da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as normativas vigentes.
Art. 3º Os recursos poderão ser utilizados para despesas de custeio relacionadas ao funcionamento, manutenção e qualificação das ações socioassistenciais, incluindo aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, apoio logístico, atividades socioeducativas, ações de mobilização social e demais despesas necessárias à execução das ações aprovadas no Plano de Aplicação.
Art. 4º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de gestão e de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.
Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução dos recursos e poderá solicitar informações complementares sempre que julgar necessário ao exercício do controle social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Eirunepé-Am, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente-CMAS Eirunepé

KEZIA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FDEE1E2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0154 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ANTONIA ENILDA PINHEIRO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 4505-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Unidade de Serviço, fazendo jus aos vencimentos do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, mais 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao cargo em comissão – CC 4 em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar Municipal 429/2023, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 22 junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:152155F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0164 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão da Decisão ao Agravo Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 60 e 83, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO Decisão do Agravo Interno do Recurso 0020246-84.2026.8.049001 que concede o efeito suspensivo do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0027005-98.2025.8.04.9001, sobrestando a eficácia de decisão anterior até julgamento definitivo do referido recurso;

CONSIDERANDO que a gestão tem a obrigação de praticar atos que preservem o interesse público e a proteção do equilíbrio das contas públicas.

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR sem efeito todo e qualquer ato administrativo praticado em cumprimento da decisão anterior.

Art. 2º. Determinar as Secretarias de Administração e Saúde que promovam o afastamento das atividades que foram atribuídas.

Ar. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira, em 24 de junho de 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:976ED471

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA — LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) — EXERCÍCIO DE 2027
A **Prefeitura Municipal de Envira**, Estado do Amazonas, por meio da Casa Civil, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, **convoca e convida a população envirense** a participar da

AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada ao debate, ao acolhimento de sugestões da comunidade quanto ao processo de elaboração e discussão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027**, a realizar-se conforme segue:
Data: quinta-feira, 25 **de junho** de 2026
Horário: 19h (sete horas da noite)
Local: Cineteatro Vereador Sirica, na Rua 27 de Julho, Bairro São Francisco

A audiência é aberta a todos os cidadãos, entidades civis, associações, conselhos municipais e demais interessados, assegurada a livre manifestação, na forma do princípio da transparência e da gestão fiscal participativa consagrados na Lei de Responsabilidade Fiscal. As contribuições da população serão registradas em ata e consideradas na consolidação da proposta orçamentária a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

A participação popular é instrumento essencial de controle social e de legitimação democrática das escolhas orçamentárias do Município. Por isso, **a Administração conta com a presença de todos**, certa de que o diálogo com a comunidade qualifica as decisões sobre as metas e prioridades da Administração para o próximo exercício.
Para amplo conhecimento, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, afixado no átrio da Prefeitura e divulgado nos canais oficiais do Município.

Envira/AM, 23 de junho de 2026.

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A0702B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146, DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº. 080/2001, Estatuto dos Servidores Municipais de Envira.

CONSIDERANDO as disposições estatutárias que autorizam a concessão de vantagens pecuniárias vinculadas ao desempenho de atribuições específicas e ao exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 113 da Lei Municipal nº 080/2001**, que estabelece que a gratificação de produtividade será atribuída em percentual incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, conforme dispuser regulamento, observado o limite máximo fixado em lei;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do MEMO SEMAS Nº 152/2026, de 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de fortalecimento da gestão interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **MÉRCIA CRISTINA MONTEFUSCO**, matrícula nº 6571-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o **Adicional de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 2º O Adicional de Produtividade de que trata esta Portaria será concedido, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 3º A concessão do referido adicional poderá ser revista a qualquer tempo, mediante avaliação da Administração Pública, ou em razão do interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 01º de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:01F80C42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2026 CMS

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº001/2026

DISPÕE sobre a Aprovação da ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte realizada no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e seis.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia vinte e seis de dezembro de 2025;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa –AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº001/2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, situada à Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro São Francisco I, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa – AM. A reunião foi presidida pela Conselheira Ana Tourinho de Souza, Presidente deste Conselho, e secretariada pelo Sr. Rayner Batista Coelho, Coordenador do Planejamento Estratégico, que estar exercendo a função de Secretário Executivo. Constatado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão, dando início à deliberação da Ordem do Dia, composta pelos seguintes pontos: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco. 2) Apresentação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior. A Conselheira Presidente prosseguiu com a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 29 de agosto de 2025. Em sequência, o documento foi submetido à apreciação do plenário para possíveis interposições. Registrou-se a solicitação de inserção de fragmentos da fala da Conselheira Saray, concernentes ao levantamento atualizado do quantitativo de veículos disponíveis e à identificação de eventuais desvios de finalidade no uso desses recursos logísticos. Ressaltou-se que tais inconformidades impactam diretamente o atendimento e a organização das demandas operacionais das Unidades Básicas de Saúde, comprometendo a eficiência do processo de transporte institucional e, consequentemente, o fluxo assistencial no âmbito da Atenção Primária. Diante do exposto, foram encaminhadas recomendações

para análise e adequação dos procedimentos de gestão de frota, visando mitigar prejuízos ao serviço público de saúde e assegurar o cumprimento das atribuições legais dos referidos veículos. Após a inclusão dos registros e fragmentos solicitados, a Ata foi submetida ao processo deliberativo do plenário. Não havendo manifestações contrárias ou abstenções, o documento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, consolidando sua validação formal e assegurando sua conformidade com os procedimentos regimentais vigentes. Em seguida, determinou-se o registro da aprovação em ata para fins administrativos e arquivamento institucional. Em continuidade aos trabalhos da reunião ordinária, procedeu-se à apresentação, pelo Secretário Executivo deste Conselho, o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), conforme previsto nas normativas de monitoramento e avaliação da gestão em saúde. O referido documento foi submetido à apreciação e deliberação do Conselho, com destaque para os indicadores de desempenho, execução orçamentária, metas pactuadas e demais parâmetros operacionais que compõem o monitoramento quadrimestral da Atenção à Saúde. Após exposição técnica e abertura para esclarecimentos, o relatório seguiu para análise deliberativa dos conselheiros, sendo aprovado (avaliado) por unanimidade em observância aos dispositivos regimentais e legais vigentes. Após as deliberações das pautas, o conselheiro José Paulo de Jesus Roque Neves solicita a palavra, iniciando sua manifestação com agradecimentos ao Secretário Municipal de Saúde e na sequência sugere a contratação de um profissional psicólogo para atender as demandas do município. Na sua fala o conselheiro relata a insuficiência de cadeiras de rodas nos setores da Unidade Básica de Saúde e da Fisioterapia, sugerindo a aquisição desses equipamentos para melhor assistência aos usuários. O conselheiro solicita esclarecimentos acerca do montante financeiro destinado ao Hospital Regional de Fonte Boa, bem como sobre o quantitativo de servidores efetivos e de profissionais contratados em caráter temporário. Na oportunidade, o Secretário Executivo responde ao questionamento referente ao montante financeiro repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde ao município, apresentando em tela os valores transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Para finalizar, o conselheiro questiona acerca do quadro de profissionais de nível superior do Hospital Regional de Fonte Boa e das Unidades Básicas de Saúde, bem como solicita informações sobre o quantitativo de servidores da Casa de Apoio em Manaus, tanto de nível superior quanto de outros níveis. Por fim, requer esclarecimentos quanto à alteração no formato de atendimento aos usuários na referência de saúde do município. O Secretário Executivo repassa a resposta do Secretário Municipal de Saúde acerca da solicitação de reintegração do veículo da saúde, informando que, conforme posicionamento do Prefeito, a medida será de caráter temporário, uma vez que está prevista a chegada de outro veículo para prestar apoio às ações de saúde do município. Após as deliberações, prosseguiu – se com o registro dos membros, dessa forma, marcando as **PRESENÇAS**: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Suplente – José Paulo de Jesus Roques Neves. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro titular – Raimundo Alcinez Maricaua de Lima. TRABALHADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: Membro titular – Glória Oliveira Paz, Suplente Saray Lasmar Felipe. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Membro titular – Luciano Araújo de Lima Siqueira; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Membro titular Ana Tourinho de Souza, Suplente - Jesus Dantas de Lima**. AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS:** PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Membro titular – Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS: Membros Destituídos. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Suplente – Destituída. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Membro Titular – Greyciane Oliveira Ponds, Suplente – Anderlei Araújo Andrade. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO: Membro titular - Manoel Martins Nunes, Suplente – Francisco da Chaga. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro Titular – Francisco Aleixo Filho, Suplente – Luzinaldo Lima da Silva. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Membro titular – Pedro Batista Luna, Suplente – Joel Gomes Coelho. TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE: Membros Destituídos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro Titular – Destituído, Suplente - Liz Marisa Ribeiro Maciel. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Suplente – Anderson Queiroz de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que será lida, discutida e, se aprovada, assinada, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ana Tourinho de Souza.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:A83D4F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2026 CMS

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2026

DISPÕE sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde, referente aos anos de 2026 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia dois de abril de 2026.

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da

Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2026 do município de Fonte Boa – AM;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa –AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº002/2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:F9C641EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2026 CMS

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº003/2026

DISPÕE sobre a Aprovação da utilização do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização (FTI) transformando a classificação orçamentária de Custeio para Investimento com a finalidade de Estruturação e fortalecimento da rede municipal de saúde e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia onze de junho de dois mil e vinte seis.

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a utilização do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização (FTI) transformando a classificação orçamentária de Custeio para Investimento com a finalidade de Estruturação e fortalecimento da rede municipal de saúde do município de Fonte Boa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa –AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº003/2026.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AD0E8E7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026
Processo Administrativo: nº 37/2026
Dispensa de Licitação: nº 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração
Contratada: M SALES DA COSTA – MSC Assessorias e Consultorias Administrativas, CNPJ nº 43.350.059/0001-12.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria, implantação e capacitação técnica para implementação do Pregão Eletrônico e da Concorrência Eletrônica no Município de Guajará/AM.
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 03 (três) meses.
Dotação Orçamentária: 02.03.04.122.02.2008.339039.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

ISÍDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 069/2025
Município de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E13182E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 078, DE 28 DE AGOSTO DE 2007 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar em reunião extraordinária o Plano de Ação e Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social no valor de **56.274,00(cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais),** referente ao exercício do ano de 2026 para o município de Guajará-Am.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Am, 23 de junho de 2026.

MARIA BENEDITA DE SOUZA ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CCFC7373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
Reconheço e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 07/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 37/2026, para a contratação da empresa **M SALES DA COSTA – MSC ASSESSORIAS E CONSULTORIAS ADMINISTRATIVAS**, inscrita no CNPJ nº 43.350.059/0001-12.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, implantação e capacitação operacional para implementação do Pregão Eletrônico e da Concorrência Eletrônica no âmbito do Município de Guajará/AM, incluindo suporte técnico, treinamento da equipe municipal e acompanhamento dos primeiros procedimentos licitatórios eletrônicos.
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Guajará/AM, 23 de junho de 2026.

ISÍDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal nº 069/2025.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A1E64AEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROFISSIONAIS CULTURAIS PARA CURSOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E MONITORAMENTO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, visando apoiar e fomentar a cultura no Brasil através de parcerias entre a União, Estados, Municípios e a sociedade civil. A PNAB objetiva também, estimular ações, iniciativas e projetos culturais garantindo o financiamento e manutenção de espaços e iniciativas artísticas e culturais.

A Prefeitura Municipal de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoridade titular e condutora do presente processo, torna público o presente Edital de Credenciamento, destinado à formação de cadastro de profissionais aptos à prestação de serviços culturais e técnico-operacionais para a execução direta, pelo Município, das ações formativas da Casa da Cultura no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

O presente instrumento foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), alterado pelo Decreto Federal nº 12.409/2025, no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Portaria MinC nº 80/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB) e, quanto ao procedimento de contratação, na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos arts. 74, inciso IV (inexigibilidade), e 79 (credenciamento), regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

O presente edital vincula-se ao Plano de Ação/Plano de Trabalho aprovado para o Município de Humaitá/AM no âmbito da PNAB, registrado sob nº 30882120250002-025597 e seus efeitos financeiros estão condicionados à existência de dotação orçamentária específica, conforme indicado no item 9 deste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS

Valor do Edital

Valor global estimado deste edital de credenciamento é de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), considerando 05 categorias formativas com remuneração por hora-aula e 02 itens técnicos com remuneração mensal.

O presente credenciamento enquadra-se na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente) e constitui hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei, credenciando-se todos os interessados habilitados, com distribuição da demanda por critérios objetivos, conforme item 7 deste Edital.

Objeto do Edital

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais culturais — apenas pessoas jurídicas — para atuarem como **formadores nas oficinas de teclado, violão, flauta, percussão e dança (com ênfase em ballet, jazz e outras modalidades)**, bem como para a prestação dos **serviços técnico-operacionais de Comunicação Social (com ênfase em audiovisual e design) e de acompanhamento e monitoramento das oficinas**, no âmbito da execução direta das ações formativas da Casa da Cultura de Humaitá/AM pela PNAB, a serem desenvolvidas pelo período de 06 (seis) meses, na forma do item 10 deste Edital.

Os itens 1 a 5 (oficinas artístico-formativas) e os itens 6 e 7 (serviços técnico-operacionais) possuem natureza, habilitação e forma de execução distintas entre si. A reunião destes perfis em um único instrumento de credenciamento justifica-se pela integração funcional das atividades — todas vinculadas à mesma ação formativa da Casa da Cultura, financiada pelo mesmo plano de trabalho PNAB — e pela economicidade processual de um cadastro único, sem prejuízo de critérios de habilitação técnica diferenciados por item, conforme item 5 deste Edital.

Das vagas

Quadro sintético dos itens e valores

Item	Área/serviço	Regime	Referência	Valor mensal	Valor em 06 meses
1	Teclado	R$ 80,00 por hora-aula	04 aulas semanais de 02 horas (teto de 32h/mês)	**R$ 2.560,00**	**R$ 15.360,00**
2	Violão	R$ 80,00 por hora-aula	04 aulas semanais de 02 horas (teto de 32h/mês)	**R$ 2.560,00**	**R$ 15.360,00**
3	Flauta	R$ 80,00 por hora-aula	04 aulas semanais de 02 horas (teto de 32h/mês)	**R$ 2.560,00**	**R$ 15.360,00**
4	Percussão	R$ 80,00 por	04 aulas semanais	**R$ 2.560,00**	**R$ 15.360,00**

		hora-aula	de 02 horas (teto de 32h/mês)		
5	Dança (ballet, jazz e outras modalidades)	R$ 80,00 por hora-aula	04 aulas semanais de 02 horas (teto de 32h/mês)	**R$ 2.560,00**	**R$ 15.360,00**
6	Comunicação Social (Audiovisual e Design)	R$ 2.500,00 mensais	Prestação mensal por escopo/entrega	**R$ 2.500,00**	**R$ 15.000,00**
7	Acompanhamento e Monitoramento das Oficinas (por produto/relatório)	R$ 2.500,00 mensais	Prestação mensal por escopo/entrega	**R$ 2.500,00**	**R$ 15.000,00**

Serão credenciados todos os interessados habilitados. O quantitativo de contratações/turmas a serem ativadas é de 1 profissional por item, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

ESCOPO ESPECÍFICO DOS ITENS TÉCNICOS

A execução dos serviços, em todos os itens, dar-se-á sob a forma de prestação autônoma, sem subordinação jurídica nem controle de jornada pela Administração. Aos profissionais dos itens 1 a 5 é assegurada plena autonomia técnica e pedagógica na condução das oficinas (definição de método, conteúdo e abordagem). A fixação de dias e horários decorre de necessidade operacional do equipamento cultural e não configura, por si, subordinação ou vínculo empregatício.

O item de Comunicação Social com ênfase em Audiovisual e Design compreenderá cobertura audiovisual, registros fotográficos e em vídeo, elaboração de peças gráficas, apoio à divulgação institucional e acompanhamento comunicacional da execução das ações da PNAB vinculadas ao projeto, mediante entrega mensal de produtos definidos em escopo (peças gráficas, registros editados, relatório de cobertura).

O item de Acompanhamento e Monitoramento das Oficinas compreenderá a elaboração de relatórios mensais de monitoramento das turmas, consolidação de dados de frequência repassados pelos oficineiros, acompanhamento do cronograma geral das oficinas e apoio técnico ao fiscal do contrato na verificação da execução, mediante entregas periódicas de produtos (relatórios e consolidados).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar exclusivamente o microempreendedor individual (MEI) e as pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas, com objeto social ou atividade (CNAE/ocupação) compatível com a área cultural, observados os critérios mínimos de habilitação técnica por item descritos no item 5 deste Edital.

É vedada a participação de agentes públicos diretamente envolvidos na condução do processo, de membros da comissão de habilitação designada para este Edital, ou de interessados que possuam impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive por penalidade de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade vigente em qualquer ente federativo.

É vedada a participação de interessados que possuam débitos não regularizados perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou perante o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), que não possam ser sanados no prazo da convocação.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, mas apenas expectativa de convocação, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de 29/06/2026 a 20/07/2026 de forma gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário específico, que estará disponível no link: https://linktr.ee/EditaisHumaita.

No ato da inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de forma legível, e anexar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital. Caso submeta múltiplas propostas, cada uma deverá ser separada e claramente identificada.

Não serão aceitas inscrições realizadas com documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital.

A inscrição da(s) proposta(s) pelo proponente implicará na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como nas decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Avaliação e Análise das propostas e pela Secretaria Municipal de Cultura nos casos omissos e nas situações não previstas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

Documentação geral (todos os itens)

Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF;

Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

Currículo/ Portfólio artístico, cultural ou técnico;

Certificados, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem experiência compatível com o item pretendido;

No caso de MEI: CNPJ, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (RFB/PGFN); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal (mobiliários); e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/Caixa Econômica Federal);

Critérios mínimos de habilitação técnica por item

Itens 1 a 4 (Teclado, Violão, Flauta, Percussão): comprovação de, no mínimo, 12 (doze) meses de experiência no ensino do respectivo instrumento, mediante atestados, certificados ou declarações de instituições, projetos ou grupos em que tenha atuado, ou formação técnica/superior específica na área musical.

Item 5 (Dança – ballet, jazz e outras modalidades): comprovação de, no mínimo, 12 (doze) meses de experiência no ensino de dança nas modalidades indicadas, mediante atestados, certificados, portfólio de turmas ministradas ou formação técnica/superior em dança ou artes cênicas.

Item 6 (Comunicação Social – Audiovisual e Design): comprovação de experiência ou formação em audiovisual, design gráfico ou comunicação social, mediante portfólio de peças produzidas, certificados de cursos ou diploma na área correlata.

Item 7 (Acompanhamento e Monitoramento): comprovação de experiência administrativa, em gestão de projetos culturais, educacionais ou sociais, mediante atestados, declarações de instituições ou formação compatível.

HABILITAÇÃO, COMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências documentais e aos critérios mínimos de habilitação técnica deste Edital. A análise documental será realizada pela Comissão de Habilitação, composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vedada a participação de servidores com vínculo ou interesse direto com os inscritos.

A convocação para prestação de serviços obedecerá a critério objetivo de rodízio por item/área, observada a seguinte ordem de prioridade:

ordem de habilitação no respectivo ciclo;
compatibilidade com o cronograma da Secretaria; e
preservação da continuidade pedagógica da turma ou módulo iniciado.

A hipótese de preservação da continuidade pedagógica, quando invocada para afastar o rodízio, fica limitada ao período necessário à

conclusão do módulo ou turma em curso, não podendo exceder 60 (sessenta) dias corridos, e deverá ser justificada por escrito pela autoridade competente, com registro em ata e comunicação aos demais credenciados aptos no item correspondente.

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, mediante a manutenção das condições de habilitação.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata.

Recurso administrativo

Caberá recurso administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado de cada ciclo, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso. O recurso será apreciado pela autoridade competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo assegurada vista dos elementos do processo ao recorrente.

Ações afirmativas e acessibilidade

Em atenção ao art. 8º, §4º, da Lei nº 14.399/2022, ao art. 9º, §5º, do Decreto nº 11.740/2023 e ao art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam reservados, como percentuais mínimos por item, na convocação para contratação:

I – 25% (vinte e cinco por cento) a pessoas negras (pretas e pardas);

II – 10% (dez por cento) a pessoas indígenas; e

III – 5% (cinco por cento) a pessoas com deficiência,

totalizando, no mínimo, 40% (quarenta por cento) destinados a ações afirmativas, sem prejuízo da convocação dos demais credenciados e observado o rodízio do item

REGIME DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Itens 1 a 5: remuneração por hora-aula no valor de R$ 80,00, com referência de teto fixo de 32 (trinta e duas) horas mensais por item, independentemente do número de semanas do mês civil, totalizando **R$ 2.560,00** por mês e **R$ 15.360,00** em 06 (seis) meses para cada contratação.

Itens 6 e 7: remuneração mensal fixa de R$ 2.500,00 por item técnico, totalizando R$ 15.000,00 em 06 (seis) meses para cada contratação, condicionada à entrega dos produtos definidos no escopo do item 3 deste Edital.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/, recibo, requerimento, e documentação comprobatória da execução e do atesto do fiscal do contrato.

Não haverá pagamento por atividade/hora não executada ou sem comprovação suficiente da entrega mensal.

É vedado ao credenciado o cometimento a terceiros da execução do objeto, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (art. 79, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital, no valor total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT para o exercício de 2026, conforme discriminado a seguir:

a) R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos de recursos federais transferidos ao Município por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na dotação nº 258 – 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

b) R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), oriundos de recursos próprios do Município, na seguinte classificação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT; Centro de Custo: 013; Programa (LOA): 0047; Ação (LOA): 2.049; Despesa (LOA): 270; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Fonte/Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

As atividades serão desenvolvidas na Casada Cultura do Município de Humaitá/AM, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo haver adequações de cronograma por interesse público.

A execução será acompanhada por fiscal designado por ato próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao qual competirá atestar mensalmente a regularidade da prestação dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado sujeitará o infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do item em execução no qual ocorreu a falha;

Suspensão temporária do credenciamento e do direito de ser convocado, por prazo de até 02 (dois) anos;

Descredenciamento, com rescisão do Termo de Credenciamento;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

As sanções serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente credenciamento implica aceitação integral das condições previstas neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o ordenamento jurídico vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Humaitá/AM, 19 de junho de 2026

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 077/2025 – Gab. Pref.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F8C058DC

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 1117/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel n.º 013/2026, celebrado em 01 abril de 2026.

2. LOCADOR: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ 63.675.521/0001-69). **LOCATÁRIO: JORGE MIGUEL OLIVEIRA SOUZA (CPF 942.161.0001-63).**

3. **OBJETO**: Locação de um imóvel em alvenaria, para sediar as instalações do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.14.00.00.00.1.569.0000. Nota de Empenho sob o nº. 438/2026, datado de 01/04/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Locação de Imóvel teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1117/2026, Inexigibilidade de Licitação 148/2026 (Art. 74, inciso V), Lei Federal n° 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F8888AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3971/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 05/02/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2024, celebrado em 19/02/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Locação de Imóvel localizado na área urbana do Município de Humaitá-AM, para o funcionamento da Escola Municipal Martha Macêdo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: DIOCESE DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.191.219/0001-76).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2026 e encerrando em 18 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7584ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 040/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 03, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 28, 31, 32, 42, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 74, 76, 82, 87, 88 e 89, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 05.587.568/0001-74).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 13 de junho de 2026 e encerrando em 12 de junho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C44EFF68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 044/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 90, 91, 92, 93 e 94, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: ARP TECH DA AMAZONIA LTDA (CNPJ N° 11.615.138/0001-11).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 13 de junho de 2026 e encerrando em 12 de junho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C1547F58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 041/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 19, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 84 e 85, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ N° 02.967.807/0001-23).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 13 de junho de 2026 e encerrando em 12 de junho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:24D2353F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 043/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 06, 22, 27, 40, 72, 73, 75, 79, 80 e 86, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 63.772.925/0001-70).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 13 de junho de 2026 e encerrando em 12 de junho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32309C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 042/2023, celebrado em 13/06/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 33, 41, 43, 44, 46, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 81 e 83, da ARP 003/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ N° 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 13 de junho de 2026 e encerrando em 12 de junho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB18C997

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Itamarati/AM torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação nº 002/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso, em caráter não exclusivo e intransferível, do software que compõe o Site Institucional (Portal Web), incluindo a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência".
Visando atender ao disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.
O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itamarati/AM, podendo ser solicitado por meio do e-mail agentecontracao.cmi@gmail.com ou na sede desta Casa Legislativa, situada à Rua Boa Vista, nº 89 – Centro – Itamarati/AM – CEP 69.510-000.
As propostas serão recebidas de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, no período de 25/06/2026 às 08h até 30/06/2026 às 10h, junto ao Setor de Licitações.

Itamarati – AM, 24 de junho de 2026.

SANIA DA SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0794E815

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES RESULTADO PARCIAL

EDITAL Nº 001/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES
RESULTADO PARCIAL

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME BURMANJE				
Class.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	002	MARIA FALIENE DE BRITO ALBUQUERQUE	581	CLASSIFICADO
02	006	JOAQUIM BRITO DE OLIVEIRA	697	DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GOMES LOBO				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	005	FRANCISCA ALCIMARIA DA SILVA TOMÉ	737	CLASSIFICADO
02	007	GEAN BERNALDINO RAMOS	191	DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MAGIDE TEIXEIRA DE PAULA				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	003	ANCLA MARIA DA SILVA GOMES	697	CLASSIFICADO
02	008	ERIMAR ROSALINO DA SILVA	191	DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACI FERNADES DE OLIVEIRA				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	004	MARIA OZENILDA FARIAS MONTEIRO	697	CLASSIFICADO
02	009	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELO DA SILVA TORRES	191	DESCLASSIFICADO

CRECHE MUNICIPAL SANTA LUZIA				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	001	MARIA DE LOURDES DA SILVA DOS SANTOS	697	CLASSIFICADO
02	010	CARLOS JUNIOR GOMES DO NASCIMENTO	191	DESCLASSIFICADO

Itamarati-AM, 23 de junho de 2026

ALDERLEY ANDRADE DE ARAUJO
Presidente da Comissão

MARIA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Membro

ANTÔNIA LANA DE AZEVEDO GERTRUDES
Membro

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FE227C21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116

DE 11 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR NS

TAISA BRUNO DE MORAES

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

ANA PAULA CASTRO SOARES
CINTIA SALOMÉ MENDONÇA
MARIA DAS DORES RIBEIRO CHAVES
SIRLEY SANTOS DA SILVA
SUANE CRISTINA RIBEIRO MOTA
TERESA CECILIA SANTOS DA SILVA

Cargo: MOTORISTA FLUVIAL

ELIGELSON MORAES DE SOUZA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 11 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:8D7497CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117

DE 15 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **GABRIELLA OHANNAH PEREIRA SOUZA**, no cargo de **PSICÓLOGA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 15 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:D8941652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118

DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor RICARDO DE SOUZA PINTO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - **RESCINDIR**, a partir desta data, o contrato do servidor **RICARDO DE SOUZA PINTO**, do cargo de **MOTORTISTA DE VEICULOS PESADOS**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 18 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BDF31BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119

DE 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

OZIANA MATOS DE OLIVEIRA

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

KAIO PAULO LARANJEIRA ALVES

Cargo: VIGIA

MARCIO MAKLOUF PANZA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 20 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:A53D2A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122

DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades

temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no **Gabinete do Prefeito**, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ALAN JONES GARCIA DA SILVA
ANDREA FELIX MARQUES

Cargo: VIGIA

KALIL FARIA MONTEIRO DE ALMEIDA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 25 de maio de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E11010A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 005/2026 – SEMED/JURUÁ

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;
CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;
CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;
RESOLVE:

Art. 1º – Da Instituição da Política
Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Juruá-Am.

Art. 2º – Dos Objetivos
A Política tem como objetivos:
I – Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º – Do Público-Alvo
São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º – Das Ações
Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:
I – Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindocondições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.

Art. 5º – Das Competências
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e monitorar a execução da Política;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

Art. 6º – Das Parcerias
A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação
A Política será monitorada por meio de indicadores como:
I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade da distribuição de absorventes.

Art. 8º – Das Disposições Finais
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juruá-AM, 29 de maio de 2026.

PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação
Portaria Nº 002/2025/GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:EDA888C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026-GPML

PORTARIA Nº 265/2026-GPML de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2027/2037.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das Atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, com vigência para o decênio 2026–2036, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, bem como, determina em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar seus respectivos Planos de Educação no prazo de até 15 (quinze) meses, em consonância com as disposições do Plano Nacional, referido no artigo 6º;

CONSIDERANDO o Art. 7º do PNE que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para o alcance das metas e a implementação das estratégias do Plano;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado mediante a Lei nº 399/2015, de 22 de junho de 2015, e observando que os Planos Municipais de Educação, assim como, o Plano Nacional de Educação, possuem eficácia normativa decorrente de Lei, nos termos do artigo 214 da Constituição Federal, com vigência decenal para cumprimento das metas e estratégias estabelecidas;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 399/2015, em 22 de junho de 2025, e a necessidade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e as diretrizes da política educacional vigente;

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção da valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lábrea/AM com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027 a 2037.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME, será composta pelas seguintes instituições municipais e seus referidos representantes, sob a coordenação da primeira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Titular : Maria de Fátima Araújo Rabelo
Suplente: Ivângela Lopes da Silva

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UFAM
Titular: Francisco Sobrinho do Nascimento
Suplente: Maria Antônia Barreiros de Moura

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Titular : Gilmárcio da Silva Melo
Suplente: Maria Zenora Lima da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular : Acrinaldo Lima da Silva
Suplente: Antônio Farias da Silva

FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FMPE
Titular : Manoel Fernandes da Silva
Suplente: Camila Braga da Silva

Parágrafo Único – Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.

Art. 3º. À Comissão Gestora compete:

Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no município de Lábrea, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação (PNE);
Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação de Lábrea/AM;
Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano Municipal de Educação (PME), articulando-se com órgãos consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional municipal;
Instituir Comissão Permanente de elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), promovendo a colaboração interinstitucional;
Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes, assegurando transparência e efetividade das ações;
Validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação.

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único – As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos participantes, e posteriormente, publicadas para garantir a transparência das atividades.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5C786A2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026-GP/CMMPU.

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Manacapuru, referente ao mês de julho de 2026.

Considerando o Decreto nº 011 de 05 de janeiro de 2026, do Executivo Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Manacapuru no dia 17 de julho de 2026, em razão do feriado municipal de 16 de julho em que celebra Emancipação Política de Manacapuru.
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 23 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:317B7807

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA Nº 004, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ATO: ATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026-GP/CMMPU.
Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/06/2026. Edição 4117. verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ r

_____
ONDE SE LÊ:
Art. 1° Fica declarado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Manacapuru no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado municipal de 04 de abril em que celebra Corpus Christi.

LEIA-SE:
Art. 1° Fica declarado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Manacapuru no dia 05 de junho de 2026, em razão do feriado municipal de 04 de junho em que celebra Corpus Christi.

_____
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:71BD5ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ALIELSON FIGUEIRA MACIEL, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, em forma de antecipação vista ao interesse público, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 10/10/2025-10/10/2026, tendo como data de aquisição de: 01 a 30 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ALIELSON FIGUEIRA MACIEL

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:34B6B4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 041, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a servidora **GEICY INGRIDY GUIMARÃES LOPES,** exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 (dez) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, completando o período de 30 dias, conforme portaria nº 129, de 01 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de: 06.01.2025/06.01.2026, tendo como data de aquisição de: **21 a 30 de setembro de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 21 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
GEICY INGRIDY GUIMARÃES LOPES

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7A315344

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a servidora **ANTÔNIA IZANE AMORIM CLETO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Técnico de Finanças da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com os arts. 85 e 95 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025/16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **01 a 20 de setembro de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ANTÔNIA IZANE AMORIM CLETO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:06324783

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:
Art.1º Conceder ao servidor **ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 2025/2026, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de setembro de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E242903E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 044, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER ao servidor **JOÃO CRISOSTOMO MATIAS**, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025-16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de setembro de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 23 de junho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
JOÃO CRISOSTOMO MATIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EEEA7E44

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para estruturação de rede de serviços do sistema único de assistência social – suas – construção de centro de referência de Assistência Social – CRAS, localizado na avenida Eduardo Ribeiro n° 473, bairro centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Termo de Convênio n° 948021/2023, Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome/Caixa, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 12742/2026.
ABERTURA: 13/07/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, a partir de 29/06/2026. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 22 de junho de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:49A6CE34

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 00041405.2026.0007 – SEMINFRA - Processo Interno n° 12409/2026
No dia 01 de junho de 2026, no município de Manacapuru/AM, Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, neste ato legalmente representada pela Senhora Valciléia Flores Maciel, e a empresa F C MARINHO LTDA - CNPJ: 04.326.533/0001-19, localizada na Avenida Joaquim Cardoso, 630B, José Dutra, Presidente Figueiredo-AM. CEP 69.735-00, representada pela Sra. Fracineide Cavalcante Marinho, representada na forma de seu estatuto social, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no edital do Pregão Presencial-SRP nº 012/2025, resolvem celebrar a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, por mais 12 meses, a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027, nos termos do artigo 84

da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao edital do P.P.

Manacapuru-AM, em 01 de junho, de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:9A45C822

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 0001.22.05.2026.0015-SEMEC - Processo Interno n° 12619/2026.
No dia 08 de junho de 2026, no município de Manacapuru/AM, Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, neste ato legalmente representada pela Senhora Valciléia Flores Maciel, e a empresa JOSILAINE FREIRE FEITOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.673.118/0001-02, inscrita no CNPJ sob o nº 05.673.118/0001-02, localizada na R 1 (CJ RES FRAZAO), N° 3 – Terra Preta, Manacapuru/AM, CEP 69.401-496, representada pelo Sr.(a) JOSILAINE FREIRE FEITOSA representada na forma de seu estatuto social, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2025, resolvem celebrar a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, por mais 12 meses, a partir de 09/06/2026 até 09/06/2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao edital do P.E.

Manacapuru-AM, em 08 de junho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:90B15155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO MISS E MISTER MANACAPURU 2026

A Comissão Organizadora do Concurso Miss e Mister Manacapuru 2026, no uso de suas atribuições, torna pública a presente 1ª Alteração ao Regulamento Oficial, com o objetivo de reforçar os princípios da moralidade, impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os participantes.
Considerando o art. 3º, §3º, do Regulamento do Miss e Mister de Manacapuru 2026, que cabe a comissão organizadora resolver os casos omissos e interpretar seus dispositivos:
ACRESCENTAM - SE AO ARTIGO 3º, §2º DO REGULAMENTO O SEGUINTES DISPOSITIVOS:

"§2º- É vedada a participação de jurado que possua vínculo pessoal, profissional ou familiar com candidatos (as) inscritos.
§2º - A. A vedação que trata o parágrafo anterior estende-se aos membros da Comissão Organizadora e servidores da Secretaria Municipal de Turismo que atuem direta ou indiretamente na organização, coordenação, execução ou fiscalização do certame.
§2º - B. A identificação do impedimento previstos nos parágrafos anteriores, antes ou após a homologação das inscrições, ensejará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, conforme o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa."

DISPOSIÇÃO FINAL
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Regulamento Oficial do Concurso Miss e Mister Manacapuru 2026.

Manacapuru/AM, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
CONCURSO MISS E MISTER 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

JÚLIO GOMES SERRÃO –
Presidente;

PEDRO MONTEIRO DA SILVA –
Membro;

DAYANE COSMO DE SOUZA –
Membro;

WILLEM MATOS DA SILVA –
Membro;

CARLOS VINÍCIUS OLIVEIRA ALENCAR –
Membro;

ANTÔNIA VERÔNICA ANDRADE ROSAS –
Membro.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:658BFBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 713, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DEFINE como Área de Especial Interesse Social – AEIS, o lote de terra localizado na Estrada Manoel Urbano, km 83, Bairro Miriti, em Manacapuru, denominada AEIS DO MIRITI, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MANACAPURU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º, VI, do Plano Diretor de Manacapuru, que prevê sobre a implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a possibilidade de investimentos públicos e privados em projetos e programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 021/2026 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF, que solicita procedimentos para criação de AEIS da matrícula 4826, para construção de habitacionais municipais do Programa Minha Casa Minha Vida (Vó Zita I e II);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 631/2026 – SEMINFRA e o que consta nos autos do Processo nº 00220405.2026.0003 – SEMAD;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que defere o pedido de transformação da área em AEIS DO MIRITI;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Área de Especial Interesse Social AEIS DO MIRITI, fundamentado no interesse da implantação de políticas públicas e programas para a promoção de habitação e regularização fundiária na área urbana do município de Manacapuru, que tem por objetivo a possibilidade de investimentos públicos em projetos e programas habitacionais de interesse social.
Art. 2º A AEIS DO MIRITI é uma área situada na Estrada Manoel Urbano, km 83, Bairro Miriti, em Manacapuru, com uma área total de 121.550,00 m² e perímetro 1.973 m.
Art. 3º Para efeito deste Decreto ficam definidos os limites e confrontações da AEIS DO MIRITI:
I – ao Norte: seguindo com distância de 818.00 m e sob a coordenada de 760638.40 m E e 9639617.55 m S chega-se ao marco P-3, deste

confrontando neste trecho com a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL URBANO;
II - ao LESTE, seguindo com distância de 146.00 m e sob a coordenada de 760757.83 m E e 9639702.02 m S chega-se ao marco P-4, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE CRISTOVÃO NUNES MENDES;
III – ao OESTE, seguindo com distância de 153.00 m e sob a coordenada de 761192.43 m E e 9639014.82 m S; chega-se ao marco P-2, deste confrontando neste trecho com TERRAS DE MANOEL FERREIRA,
IV - ao SUL seguindo com distância de 856.00 m, chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 4º A definição dos parâmetros diferenciados para o parcelamento e uso do solo, e as construções na Área de Especial Interesse Social AEIS DO MIRITI serão adotados e definidos na Lei Municipal nº 052, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor de Manacapuru.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 23 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A70F362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "MISS E MISTER MANACAPURU2026" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios estabelecidos naLei Orgânica de Manacapuru,

CONSIDERANDOa necessidade de promover aseleção dos representantes oficiais da beleza, cultura e promoção turística do Município de Manacapuru, observadas as disposições abaixo:

CONSIDERANDOa importância de garantir a transparência, a impessoalidade e a lisura em todas as etapas do certame;
RESOLVE:
Art. 1º.Fica constituída a Comissão Organizadorado Concurso "Miss e Mister Manacapuru um 2026", que será composta pelos seguintes membros:
I–Júlio Gomes Serrão- Presidente;
II -Pedro Monteiroda Silva- Membro;
III -DayaneCosmo deSouza- Membro;
IV - Willem Matosda Silva- Membro;
V–Carlos Vinícius Oliveira Alencar- Membro;
VI–Antônia Verônica Andrade Rosas- Membro.

Art. 2º.Compete à Comissão ora nomeada:
I - Coordenare supervisionar a execução do concurso;
II - Realizara divulgação oficial;
III–Receber e homologar inscrições;
IV–Organizar ensaios, eventos e cronograma;
V – Solucionar casos omissos desta portaria;
VI – Garantir a transparência e regularidade do certame.
Art. 3º.As decisões da comissão organizadoradeverão ser fundamentadas e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência administrativa.
Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo,16dejunhode 2026.

ALEXANDRE FERREIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:27D2D92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº705 DE 22 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JULIANA SOUZA CALHEIRO** no Cargo de **Secretária Escolar Interina da EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre** a contar do dia 22 de Junho de 2026.

Manacapuru, 19 de Junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A99CDD35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPATIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.

O Prefeito do Município de Manaquiri, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, combinado com o art. 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006 de 05 de janeiro de 2026, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026;

CONSIDERANDO a realização dos festejos em homenagem a São Pedro Apóstolo, Padroeiro do Município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, na sexta-feira, dia 26 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam ressalvados a manutenção dos serviços considerados essenciais nas áreas vigilância, assistência social, saúde e limpeza pública, a critério da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 24 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:989AEECE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Denomina as instalações do Complexo Educacional “Cidade da Educação”, situado na sede do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

L E I:
Art. 1º Fica denominado OSMAR VIEIRA SOUTO, as instalações do complexo educacional CIDADE DA EDUCAÇÃO, situado na Rodovia AM 354 KM 3,5 - zona urbana, nesta cidade de Manaquiri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1A70C2AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Denomina-se de Prof.ª. ALAÍDE SILVA DE SENA, a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, localizada no complexo educacional "Cidade da Educação OSMAR VIEIRA SOUTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

L E I:

Art. 1º A Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, localizada no complexo educacional CIDADE DA EDUCAÇÃO, fica denominado de Professora ALAÍDE SILVA DE SENA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:EEFCF343

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA O LICENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O EXMO. SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANICORÉ, PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, após ação conjunta entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONSELHO TUTELAR DE MANICORÉ**, e com o apoio da **POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS** e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, resolve,**

CONSIDERANDO a competência do Município de Manicoré para legislar sobre assuntos de interesse local e exercer o poder de polícia administrativa para garantir a ordem pública, a segurança, a saúde e o bem-estar da coletividade, nos termos da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM);
CONSIDERANDO a necessidade de integrar e coordenar as ações dos órgãos municipais e estaduais para assegurar a realização de grandes eventos de forma segura, organizada e em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras para os organizadores de eventos, visando a prevenção de acidentes, a proteção do meio ambiente, a manutenção da limpeza pública e a garantia dos direitos de todos os cidadãos, incluindo crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para concessão de alvarás, licenças e a fiscalização rigorosa de todos os aspectos relacionados à segurança, higiene, impacto sonoro e ordenamento urbano;
DECRETAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este decreto regulamenta as normas e procedimentos integrados para o licenciamento, organização, segurança e fiscalização de grandes eventos, públicos ou privados, realizados em logradouros públicos ou recintos fechados no âmbito do Município de Manicoré/AM.
Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se "Grandes Eventos" aqueles que, por sua natureza, porte, público estimado (superior a 500 pessoas), complexidade de infraestrutura (como montagem de palcos, arquibancadas, interdição de vias) ou local de realização, demandem a mobilização especial e coordenada de órgãos de segurança, saúde, trânsito, fiscalização e serviços públicos essenciais.
Parágrafo único. A classificação final de um evento como "Grande Evento" será determinada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública - SEMDESSP, em conjunto com os demais órgãos signatários, com base nos critérios estabelecidos e na análise de risco empregado.
Art. 3º. Este decreto não se aplica a eventos de pequeno porte ou de caráter privado que, por suas características, não se enquadrem na definição de "Grandes Eventos" estabelecida no Art. 2º, os quais deverão seguir as normas e procedimentos específicos da legislação municipal geral.
CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO DO EVENTO E DAS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS
Art. 4º. A realização de qualquer "Grande Evento" no Município de Manicoré depende de prévia autorização e licenciamento dos órgãos competentes, conforme suas atribuições legais, devendo o organizador apresentar a documentação necessária com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para o evento.
Art. 5º. O Instituto Municipal de Terras e Tributos de Manicoré (IMTT) será o responsável pela emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos e comprovantes:
I - Requerimento formal do organizador;
II - Comprovante de quitação das taxas de licença e ocupação de solo, quando aplicável;
III - Projeto detalhado do evento, incluindo planta ou croqui da área, layout das instalações, saídas de emergência, pontos de apoio e capacidade máxima de público;
IV - Comprovante de contratação de equipe de segurança privada, brigada de incêndio e serviço médico, conforme a necessidade do evento.
Art. 6º. O Alvará de Funcionamento Definitivo - AFD do evento só será expedido após as vistorias técnicas e pareceres técnicos favoráveis dos seguintes órgãos:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT;
II – CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO AMAZONAS - CBMAM;
III – POLICIA MILITAR DO AMAZONAS – PMAM;
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMDESSP;

V – FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FVS;
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES;

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ORDEM URBANA

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública - SEMDESSP, em conjunto com a Polícia Militar do Amazonas - PMAM, será responsável pela coordenação das ações de segurança pública e manutenção da ordem durante o evento.

Art. 8º. Fica expressamente proibido o ingresso e a permanência de indivíduos portando nos perímetros de segurança dos eventos:

I - Armas de fogo (ressalvados agentes de segurança em serviço devidamente identificados), armas brancas ou quaisquer objetos perfurocortantes ou contundentes que possam oferecer risco à integridade física dos participantes;

II - Garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, sendo permitida apenas a utilização de materiais descartáveis;

III - Fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou explosivos não autorizados pelo Corpo de Bombeiros Militar;

IV - Substâncias entorpecentes, ilícitas e proibidas pela ANVISA.

Parágrafo único. Nos casos em que for identificado o descumprimento dos itens I e IV contidos no artigo acima, o indivíduo será retirado do espaço para procedimentos administrativos, cíveis e/ou criminais, conforme a ocorrência de cada caso, já na hipótese contida nos itens II e III, o material irregular será recolhido pelas autoridades presentes e/ou pelos órgãos signatários deste decreto.

Art. 9º. Os organizadores são obrigados a manter equipe de segurança qualificada e em número adequado ao porte do evento, devidamente uniformizada e identificada, estando autorizados a realizar revista pessoal dos participantes, em todos os acessos, visando garantir a integridade do público e coibir a entrada de itens proibidos.

Parágrafo único. Os eventos privados são obrigados a providenciar agentes de segurança privada, em número suficiente e de acordo com a proporção do público estimado.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, poderá determinar o efetivo mínimo de segurança pública necessário para cada evento, em articulação interna com a Polícia Militar do Amazonas - PMAM.

CAPÍTULO IV
DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS EVENTOS

Art. 11. A entrada e permanência de crianças e adolescentes nos eventos observarão rigorosamente as normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e as diretrizes do Conselho Tutelar de Manicoré e do Juizado da Infância e Juventude:

I - A participação de crianças e adolescentes será permitida conforme a classificação etária do evento e as autorizações legais específicas;

II - É terminantemente proibida a venda, fornecimento, ainda que gratuito, ou entrega de bebidas alcoólicas e produtos cujo consumo seja proibido (nos termos do art. 243 do ECA) a menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de interdição imediata do estabelecimento, aplicação de multas e responsabilização civil e criminal dos infratores.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação das normas pertinentes a matéria enfrentada.

Art. 12. Os organizadores devem afixar cartazes informativos em locais visíveis (bilheterias, bares, mesas e pontos de venda de alimentos) sobre a proibição de entrada e venda de produtos proibidos a menores, a classificação etária do evento e as condições de acesso para crianças e adolescentes.

CAPÍTULO V
DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, será responsável pela fiscalização do impacto ambiental do evento, incluindo a emissão sonora, o descarte de resíduos e a preservação das áreas verdes.

Art. 14. Os níveis de emissão sonora não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente e nas normas municipais específicas, sob pena de apreensão de equipamentos, aplicação de multas e interdição do evento.

§1º. Fica estabelecido o limite da NBR 10.151 de até 50dB em área residencial e até 65dB em área comercial ou mista.

§2º. Nos termos da NBR prevista no parágrafo anterior, considera-se poluição sonora a emissão que ultrapassar em 10dB os limites estabelecidos pela referida norma.

Art. 15. Os organizadores deverão apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com a previsão de lixeiras em número suficiente e a destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, em articulação com a Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CAPÍTULO VI
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Fundação de Vigilância Sanitária – FVS, fiscalizará as condições higiênico-sanitárias de todas as instalações do evento, incluindo áreas de manipulação e comercialização de alimentos e bebidas, banheiros e áreas de convivência.

Art. 17. É obrigatória a disponibilidade de banheiros químicos ou instalações sanitárias fixas em número proporcional ao público esperado, em condições adequadas de higiene e manutenção, com acesso facilitado para pessoas com deficiência.

Art. 18. Em eventos com grande aglomeração de público, é obrigatória a presença de postos médicos ou ambulâncias de suporte, com equipe e equipamentos adequados para atendimento de emergências, conforme as normas técnicas de saúde pública e o porte do evento.

CAPÍTULO VII
DA LIMPEZA PÚBLICA NOS EVENTOS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMINFRA conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADES, coordenarão as ações de limpeza urbana no entorno dos eventos públicos, sendo responsabilidade do organizador garantir a limpeza da área interna e do entorno imediato durante e após o evento, conforme plano de gerenciamento de resíduos aprovado.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 20. A fiscalização do cumprimento deste decreto será exercida de forma integrada pelos órgãos signatários, que poderão, a qualquer tempo, realizar vistorias, lavrar autos de infração, apreender materiais, interditar atividades e aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

Art. 21. O descumprimento de qualquer item deste decreto, sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas na legislação municipal e estadual, incluindo advertência, multa, interdição parcial ou total do evento, cassação de licenças e alvarás, além das sanções cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Casos omissos e situações excepcionais serão analisados e resolvidos pela Comissão Integrada de Fiscalização de Grandes Eventos, a ser instituída por ato próprio, e presidida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 24 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito em Exercício de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:535E4C07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) RM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.162.289/0001-20, sede administrativa na Rua Barão de Solimões, nº 199, bairro Flores – CEP: 69.058-250, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 1 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 2.043.017,70 (Dois milhões, quarenta e três mil, dezessete reais e setenta centavos).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de construção prédio que abrigará o núcleo básico do CEU da Cultura no Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, padrões definidos pelo NOVO/PAC e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 24 de junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6C503AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.162.289/0001-20.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para execução dos serviços de construção prédio que abrigará o núcleo básico do CEU da Cultura no Município de Maués/AM, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, padrões definidos pelo NOVO/PAC e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.
Valor Global: R$ 2.043.017,70 (Dois milhões, quarenta e três mil, dezessete reais e setenta centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.007 – Fundo Municipal da Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2058 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Municipal de Cultura
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 24 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

RM CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0D5E94FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 074/2026 – GPMN

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, ser a servidora municipal ocupante do cargo público efetivo de DIGITADORA;
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de um servidor com esta função no Cartório da 43ª Zona Eleitoral da Comarca de Nhamundá, e o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Nhamundá e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO, que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta, necessariamente, nenhum prejuízo ao servidor nem ao município;
CONSIDERANDO, a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, unidade administrativa onde a servidora é lotada,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER o afastamento da servidora municipal **DANIELE DAS CHAGAS OLIVEIRA**, CPF nº 830.906.222-20, ocupante do cargo de **DIGITADOR NIVEL "D"**, Matrícula nº 1490, para o fim de prestar serviço por disponibilidade no Cartório da 43ª Zona Eleitoral da comarca de Nhamundá, por período de 01 (um) ano, a contar de 09.07.2026, sem prejuízo de seus vencimentos, com ônus para o órgão de origem, nos termos do Parágrafo único do art. 73, da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de junho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B820E74D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2026
Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PAQUEQUER, POLO RIO MADEIRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.**

Data de Abertura da Sessão: 08/07/2026 às 10h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de maio de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:E2162384

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 007/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE".**
Edital disponível: 25/06/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte e www.portalcr2.com.br/

Local da sessão: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas.

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 09/07/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 09/07/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte, 24 de junho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto:300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:9F50E77A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041 – SEMGOV, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de saúde de Novo Airão -AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Artigo 70, incisos IX e XIX, quando às competências do prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM orientada pelo tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo, é cuidar do Brasil".
Parágrafo único: A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM terá como eixos temáticos:
I- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS (justiça tributária, sustentabilidade fiscal e social);
III- Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde;
IV- Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;
Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde Novo Airão/AM será realizada nos dias, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2026, no Município de Novo Airão/AM, na forma do seu Regimento interno.
Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Novo Airão/AM será presidida pelo Ilmo. Presidente do Conselho Municipal de Saúde e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A aplicação das propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretário(a) Municipal de Saúde.
Art. 5º - A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM, na modalidade de Conferência será definida no seu regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - As despesas com a organização e realização 8ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Airão/AM correrão por conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão/AM e com recursos financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Airão/AM.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:26B0567B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 007/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/ CMDCA

A Comissão Especial do CMDCA- Parintins/AM, responsável pelo Processo de Escolha de membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins - AM, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, que rege o referido processo de escolha.

CONSIDERANDO a realização da Fase II – Prova Objetiva e Dissertativa do processo de Escolha de membro Suplente do Conselho Tutelar de Parintins, no dia 07 de junho de 2026, no ICSEZ – Campus UFAM-Parintins;

CONSIDERANDO a publicação do resultado preliminar das provas objetiva e dissertativa através do Edital Nº 006/2026-COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA;

CONSIDERANDO o prazo concedido para as impugnações do resultado preliminar;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o resultado final da fase II – provas objetiva e dissertativa, conforme o anexo I, dos candidatos a membros Suplentes do Conselho Tutelar de Parintins, considerados aptos para a 3ª etapa do processo de escolha, consistente no Processo Eleitoral.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, publique-se.

Parintins, 22 de junho de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA - PARINTINS

JOYCE DA ROCHA RAMOS
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Avaliação documental
012	ANTONIA PEREIRA PONTES	CLASSIFICADO
007	SALOMÃO AMARAL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
003	DILEIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
013	JOSÉ SOARES DOS SANTOS FILHO	CLASSIFICADO
005	JANDER TAVARES DIAS BARROS	CLASSIFICADO
011	ALESSANDRA GUIMARÃES SARMENTO	CLASSIFICADO
004	ANANICE DA SILVA MACHADO	CLASSIFICADO
010	STIVEL CLEITON ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO

Registre -se, publique-se.

Parintins, 22 de junho de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA - PARINTINS

JOYCE DA ROCHA RAMOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BE415522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 036/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA KIT BEBÊ NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMASTH. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada:1º) DLENE G DA SILVA LTDA CNPJ sob nº 04.617.233/0001-99. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 17 de Junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7D9114BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 040/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada:1º) C M P PESSOA LTDA CNPJ: 27.306.115/0001-65. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parintins/AM, 19 de Junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:002F18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 07/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. Abertura do certame: 09/07/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 23 de junho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D2726EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

Dispensa de Licitação nº 22/2026. Objeto: Organização e Operacionalização da 59ª edição das Festividade Folclóricas de Parintins, conforme especificações do Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 07/2026 – SEC – Locação de Veículos Pesados. F C Alvarez De Souza LTDA CNPJ nº 37.997.109/0001-55. Valor do contrato: R$ 1.091.727,20. Prazo do contrato: 90 dias. U.O.: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF; Programa de trabalho: Programa de trabalho: 15 451 0091 1005 0000 - Recuperação de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meio-Fio e Sarjetas;; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: STN 1.701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) – Convênio nº 07/2026– SEC.

Parintins-AM, 23 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2BA213B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O Prefeito de Parintins de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026, com fulcro no art. 75, VIII, § 6º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação de urgência objetivando a Organização e Operacionalização da 59ª edição das Festividade Folclóricas de Parintins, conforme especificações do Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 07/2026 – SEC – Locação de Veículos Pesados, em favor da proposta com o menor preço da empresa F C Alvarez De Souza LTDA CNPJ nº 37.997.109/0001-55, no valor global de R$ 1.091.727,20.

Parintins-AM, 23 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:68835D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025, publicado no DOM Nº 4130 de 18/6/2026:

Onde se lê: INTITUTO SOLIDARIO COLONIA DE PESCADORES DE PARNTINS CNPJ Nº 09.339.886/0001-77.

Leia-se: INTITUTO SOLIDARIO COLONIA DE PESCADORES DE PARNTINS CNPJ Nº 11.865.908/0001-84

Parintins/AM, 24 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D216B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2026, publicado no DOM Nº 4125 de 11/6/2026:
Onde se lê: INTITUTO SOLIDARIO COLONIA DE PESCADORES DE PARNTINS CNPJ Nº 09.339.886/0001-77.
Leia-se: INTITUTO SOLIDARIO COLONIA DE PESCADORES DE PARNTINS CNPJ Nº 11.865.908/0001-84

Parintins/AM, 24 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:483A2054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CHP Nº 008/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA DLENE G DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.617.233/0001-99 FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n°***.***.902-44.

CREDENCIADA: DLENE G DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 04.617.233/0001-99 com endereço na Rua Faria Neto, Nº 2145, B, Bairro Centro, CEP 69.151-320, Parintins/AM**,** neste ato representado pela sua Titular a Senhora Dlene Gomes da Silva portador da Carteira de Identidade nº 0863114-0 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.***.322-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA KIT BEBÊ NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEMASTH**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 17 de Junho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

DLENE G DA SILVA LTDA
CNPJ sob nº 04.617.233/0001-99

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:19632145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CHP Nº 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA C M P PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.306.115/0001-65, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° ***.***.902-44.

CREDENCIADA: C M P PESSOA LTDA, CNPJ Nº 27.306.115/0001-65 com endereço na Rua Fausto Bulção, Nº 1100, Anexo A, Bairro São Vicente De Paula, CEP 69.153-462, Parintins/AM, neste ato representada pela sua Titular a Senhora Crismara Marinho Canto portadora da Carteira de Identidade nº 28540433 SSP-AM e inscrito no CPF nº ***.***.822-86.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados

nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 19 de Junho de 2026.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

C M P PESSOA LTDA
CNPJ Nº 27.306.115/0001-65

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DC70B542

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 – PMPF/SEMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS,** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 – PMPF/SEMS,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E PTERIGIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, COM FOCO NO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA BR-174 (DO KM 107 AO KM 200) E DA AM-240.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 25 de junho de 2026, em horário excepcional das 13h00mim às 17h00min. Os demais dias, até o término da vigência, o horário da entrega será no horário das 08h00min às 14h00min, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde, sito a Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital completo estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) sito rua Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM, ou por meio do endereço eletrônico: *https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.*

Presidente Figueiredo/AM, 25 de junho de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3880CB3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal PATE, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a Meta 01 - Alfabetização, constante do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Nº 387/2015 e Novo Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

CONSIDERANDO que o artigo 21 do Decreto Federal n.º 11.556/2023, estabelece que no ato de adesão ao Compromisso, os Estados e o Distrito Federal se comprometerão a instituir Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC - para a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 21 do mesmo Decreto prevê que o CEMC- será composto pelo respectivo Secretário Municipal de Educação e por membros da Secretaria de Educação;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações Municipais - PATE, mediante a pactuação entre as redes estadual e municipal de educação no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete ao Comitê Municipal do Compromisso - CEMC:

I - apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Município de Rio Preto da Eva;

II - apreciar e aprovar o Plano de Ações do Município- PATE;

III - apreciar os relatórios referentes ao monitoramento de implementação da política, dos programas e ações, no âmbito do Compromisso, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;

IV - sistematizar os dados da rede municipal, para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.

Art. 3.º O CEMC é composto pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Coordenação pedagógica SEMECD, Articulador Municipal do CNCA, Representante da Comunidade Indígena, Representante docente, Representante dos gestores escolares, Articulador Municipal UNICEF, Coordenadoria regional da SEDUC no Município.

Parágrafo único. O CEMC será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMECD

Art. 4.º A Secretaria Executiva do CEMC será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMECD

Art. 5.º A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6.º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretária de Municipal de Educação Cultura e Escolar.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:920047B1

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 556 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA a redação do Parágrafo Único do artigo 51, altera a redação do artigo 53 e inclui os incisos I e II, altera a redação do artigo 58 e inclui os incisos I e II, altera a redação artigo 63 e inclui os incisos I, II, III e IV, altera o inciso II do artigo 66, altera a redação do artigo 72 e altera o Anexo único da Lei Complementar n° 547, de 22/12/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1°. O parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar n° 547, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51...
Parágrafo Único – Os conselhos deliberativo e fiscal e o comitê de investimento que se trata este artigo, farão jus o recebimento de jeton da seguinte maneira: os presidentes dos conselhos e do comitê de investimento farão jus o recebimento de 56%, e os demais membros dos conselhos e do comitê de investimento farão jus o recebimento de 38% do salário mínimo vigente e poderão também receber diárias para custear despesas para participação de cursos, congressos e outros eventos referentes ao RPPS, pagos com a taxa de administração do RIOPREV."
Art. 2°. O *caput* do art. 53 da Lei Complementar n° 547, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescidos os incisos I e II:
"Art. 53. Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de três anos, admitidas reconduções. Para sua nomeação deverá ser comprovado os seguintes critérios:
I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei;
II – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função. Tal requisito deverá ser comprovado no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse."
Art.3°. O *caput* do art. 58 da Lei Complementar n° 547, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescidos os incisos I e II.
"Art. 58. Fica criado, na estrutura organizacional do RIOPREV, o Conselho Fiscal, órgão colegiado consultivo e de fiscalização. Para sua nomeação deverá ser comprovado os seguintes critérios:

I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei;
II – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função. Tal requisito deverá ser comprovado no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse."
Art.4°. O *caput* do art. 63 da Lei Complementar n° 547, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescidos os incisos I, II, III e IV.
"Art. 63. O Comitê de investimentos do RIOPREV será composto por dois servidores públicos vinculados ao município de Rio Preto da Eva, além do Diretor Presidente do RIOPREV, que o presidirá. Para sua nomeação deverá ser comprovado os seguintes critérios:
I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei;
II – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função. Tal requisito deverá ser comprovado previamente ao exercício de suas funções;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior."
Art. 5°. O inciso II do art. 66 da Lei Complementar n° 547, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66....
II – propor estratégias de investimentos para um determinado período ou aprovar a estratégia proposta pela Direção do RIOPREV ou por quaisquer de seus membros, desde que em consonância com a política de investimentos e com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e alterações."
Art.6°. O *caput* art. 72 da Lei Complementar n° 547, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72. Ficam criados na estrutura administrativa do RIOPREV os cargos comissionados relacionados no Anexo Único. A nomeação dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro é de competência do Chefe do Poder Executivo; e a nomeação dos demais cargos comissionados é de competência do Diretor Presidente do RIOPREV."
Art. 7. O Anexo Único da Lei Complementar n° 547, de 22 de dezembro de 2025, passa na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Quadro de Cargos de Confiança/Comissionados para atuação na Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva (Rioprev).

QUATIDADE	CARGO	SÍMBOLO/VINCULAÇÃO	VALOR R$
CARGOS DE CONFIANÇA			
01	DIRETOR PRESIDENTE	REMUNERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC-1	LEI ESPECÍFICA
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	REMUNERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL CC- 1-A	LEI ESPECÍFICA
01	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC-II	3.000,00
01	ASSESSOR JURIDICO	CC-II-A	5.000,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9F1E653E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE Sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026 e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de RIO PRETO DA EVA, Estado Amazonas, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes

utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 2.057/2025 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 2.057/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas**.** abrangendo os Poderes

Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2026 e pela redução de empenhamento de despesas.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e

utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados

os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,

mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2027, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0A3EF0E9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE sobre a ratificação do Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Rio Preto da Eva no Consórcio Intermunicipal Região das Cachoeiras e Sabores Amazônicos, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções que tem por objeto a constituição do Consórcio Intermunicipal Região das Cachoeiras e Sabores Amazônicos, sob a forma de associação pública, integrando a administração indireta dos entes consorciados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal Região das Cachoeiras e Sabores Amazônicos, com a finalidade de promover a gestão associada de serviços públicos, especialmente nas áreas de planejamento, estruturação, promoção, fomento e gestão integrada do turismo regional sustentável.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Contrato de Consórcio Público, bem como seus termos aditivos, observadas as disposições do Estatuto do Consórcio, do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Município de Rio Preto da Eva autorizado a consignar, em seus instrumentos de planejamento e orçamento, inclusive no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as dotações necessárias ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação no Consórcio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá designar representantes para os órgãos de governança do Consórcio, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 24 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:78C8F891

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,
RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE ao Servidor Efetivo no cargo de **GARI**, **NÍVEL I, CLASSE "A"** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública-**SEMIL**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.I.D.E
01	JONISON GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	GARI, NÍVEL I, CLASSE "A"	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:137558E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 463, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **JOSÉ FERNANDES SOARES DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de junho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C1AC8D0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia 24 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nas repartições públicas municipais encerrar-se-á às 16h00.

Art. 2º Ficam dispensadas as atividades da Secretaria Municipal de Educação no período noturno do dia 24 de junho de 2026, devendo ser realizada a reposição da carga horária correspondente, de forma a assegurar o cumprimento do calendário letivo anual.

Art. 3º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial, tais como: Guarda Municipal, Hospital, Limpeza Pública e Coleta de Lixo Doméstico, deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 24 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E7DE641C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE – IST E LGBTQIA+ DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a designação da servidora **ROSILENE OLAR ALCANTARA**, Enfermeira, responsável pela Coordenação do Programa da Saúde – IST e LGBTQIA+.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **MARIA ISABELA PASCOAL FERREIRA**, Enfermeira, para responder pela Coordenação do Programa da Saúde – IST e LGBTQIA+ do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, sem que isso implique em alteração de sua remuneração.

Art. 3º - Compete à servidora designada coordenar, acompanhar e executar as ações inerentes ao Programa da Saúde – IST e LGBTQIA+, bem como praticar os atos necessários ao regular funcionamento do setor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 24 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:12EEF81A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEG MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEG
Município de São Gabriel da Cachoeira – AM

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º O Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG, instituído pela Lei Municipal nº 183, de 27 de abril de 2023, é um fundo de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP.
Art. 2º O FUMSEG tem por finalidade financiar ações, programas e projetos voltados à:
I – prevenção e combate à violência;
II – modernização da segurança pública municipal;
III – aquisição de equipamentos e materiais;
IV – capacitação de recursos humanos;
V – manutenção das atividades dos órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO II – DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 3º O FUMSEG está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, criada pela Lei nº 160/2021.
Art. 4º A gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo será exercida pela SEMSEP, sob supervisão do Conselho Gestor.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS
Art. 5º Constituem receitas do FUMSEG:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – transferências da União e do Estado;
III – recursos provenientes de convênios;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas;
V – multas administrativas;
VI – rendimentos de aplicações financeiras;
VII – outros recursos legalmente destinados.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Art. 6º O FUMSEG será gerido por um **Conselho Gestor**, conforme previsto na Lei nº 183/2023.
Art. 7º O Conselho Gestor terá a seguinte composição:
I – Secretário Municipal de Segurança Pública (Presidente);
II – Representante da SEMSEP;
III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – Dois representantes do COMSEP.
Art. 8º Os membros do Conselho Gestor serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, conforme decreto vigente.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 9º Compete ao Conselho Gestor do FUMSEG:
I – administrar os recursos do Fundo;
II – aprovar planos de aplicação;
III – acompanhar e fiscalizar a execução financeira;
IV – deliberar sobre a destinação dos recursos;
V – manter registros contábeis e financeiros atualizados.
Art. 10 Compete ao Presidente do Conselho Gestor:
I – autorizar despesas;
II – efetuar pagamentos;
III – movimentar contas bancárias;
IV – assinar documentos financeiros;
V – representar o Fundo perante instituições financeiras.

CAPÍTULO VI – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Art. 11 Os recursos do FUMSEG serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação:
"Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG".
Art. 12 A movimentação da conta bancária será realizada mediante:
I – assinatura conjunta do Presidente do Conselho Gestor;
II – ou conforme normativo da instituição bancária e ato administrativo do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII – DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 13 O Fundo manterá contabilidade própria, com registros de todas as receitas e despesas.
Art. 14 A prestação de contas será realizada:
I – ao Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;
II – aos órgãos de controle interno e externo;
III – ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 O exercício financeiro do FUMSEG coincidirá com o exercício fiscal do Município.
Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, observando a legislação vigente.
Art. 17 Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação por ato do Poder Executivo Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2026.

FELICIANO BORGES NETO
Presidente
Fundo Municipal de Segurança Pública
Decreto de 03 de Novembro de 2025

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:B380A830

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO SERVIDOR CLAUDIO ARAÚJO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Designação de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar ausência injustificada do servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 151/2026 – ADM/GAB/SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º MENCIONAR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a **ausência injustificada** do Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDIO ARAÚJO ALMEIDA DE OLIVEIRA –** Médico Veterinário.
Art. 2º DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:
- **Juarez Saraiva da Silva Junior -** Presidente;
- **Marcos Ítalo Carvalho Canuto –** Membro;
- **Walter Soares Segadilha Júnior -** Membro
Art. 3º A Comissão observará o disposto no Estatuto, em relação aos prazos, apresentação de relatório e parecer.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Fica sem efeito o Decreto de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 29/05/2026, Edição 4116, Código Identificador: 0D4C65C7.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira - AM, em 24 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:21F4C1FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº007/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº007/SEMAD, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 210, de 07 de dezembro de 2023.

***Considerando** o Ofício nº172/2026/SEMSEP*.

Art. 1º. MENCIONARa Comissão para instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de fatos relacionados à conduta do servidor Cledson Gomes Moreira, ocupante do cargo de vigia, diante de indícios de possível irregularidade no exercício das atribuições do cargo.
Art. 2º. DESIGNARcomo membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:
- EZILENE MARÁGUA GARCIA - Sindicante;
- MARCILENE GREGÓRIO DA SILVA - Escrivão;
- CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO - Membro.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2026.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A23B79CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026/CC - CARTA CONTRATO Nº 026/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2026/SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 05.829.577/0001-24.

Contratada: MULT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.775.262/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSAGEIROS AUTOMÓVEL: 01 (UM) VW/GOL 1.0 (COR PREDOMINANTE VERMELHA; PLACA NOR0419; ANO MODELO 2010; COMBUSTÍVEL) E 01 (UM) AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20 1.0M COMFORT (COR PREDOMINANTE PRATA; PLACA QZC5A30; ANO MODELO 2024: ALCOOL/GASOLINA) DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Vigência Contratual: 300 (trezentos) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.04 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 12.361.0011.2011.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; Ficha: 093; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 23 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E68E6FEB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2026/SEMED

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 025/2024 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outras providências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 60.000,00 (-sessenta mil reais-), em favor da Pessoa Jurídica, MULT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.775.262/0001-06, representada legalmente pelo Srº Sergiony Resende de Oliveira, contratada.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 019/2026/CC cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSAGEIROS AUTOMÓVEL: 01 (UM) VW/GOL 1.0 (COR PREDOMINANTE VERMELHA; PLACA NOR0419; ANO MODELO 2010; COMBUSTÍVEL) E 01 (UM) AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20 1.0M COMFORT (COR PREDOMINANTE PRATA; PLACA QZC5A30; ANO MODELO 2024: ALCOOL/GASOLINA) DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.04 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 12.361.0011.2011.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; Ficha: 093; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.
São Paulo de Olivença/AM, 22 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1D39F8C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026 – GP/PMT, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome da Escola Municipal abaixo relacionada, criada pelo **DECRETO Nº 025/2024 – GP/PMT,** DE 27 DE MAIO DE 2024.
I - Escola Municipal Santa Maria, **Código INEP 13110420**, localizada na Comunidade Santa Maria, Igarapé do Jacinto, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO OLÍMPIO DE LIMA**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 23 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CD2B53E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026 – GP/PMT, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome da Escola Municipal abaixo relacionada, criada pelo **DECRETO Nº 020/2017 – GP/PMT,** de 19 de junho de 2017.
I - Escola Municipal Vista Alegre, **Código INEP 13090810**, localizada na Comunidade Vista Alegre, Igarapé do Jacinto, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL MARCIONÍLIA RODRIGUES BRAGA**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 23 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:7B3FD9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2026 – GP/PMT, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome da Escola Municipal abaixo relacionada, criada pelo **DECRETO Nº 025/2024 – GP/PMT,** DE 27 DE MAIO DE 2024.
I - Escola Municipal Deus Conosco, **Código INEP 13110500**, localizada na Comunidade Deus Conosco, Igarapé do Jacinto, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO BARBOSA MESQUITA**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 23 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:65E45006

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão de Credenciamento por Chamada Pública nº 004/2026, oriundo do Credenciamento nº 004/2026/PMTNT elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do processo, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido;

CONSIDERANDO que as empresas participantes do referido processo licitatório, tendo estas, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor do contratado declarado vencedor;

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o contratado credenciado DECIUS GUIMARÃES CARNEIRO DA CUNHA inscrita no CPF n° 703.491.002-25 sediado na Rua Rio Guama, 482, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento, realizado por meio da Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2026/PMTNT, em favor do contratado devidamente credenciado, tendo por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:A823B023

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão de Credenciamento por Chamada Pública nº 004/2026, oriundo do Credenciamento nº 004/2026/PMTNT elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do processo, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido;

CONSIDERANDO que as empresas participantes do referido processo licitatório, tendo estas, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor do contratado declarado vencedor;

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** o contratado credenciado JOSENIR DE OLIVEIRA DENO inscrita no CPF n° 015.455.772-26 sediado na Rua Projetada I, S/N, Santa Inês.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento, realizado por meio da Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2026/PMTNT, em favor do contratado devidamente credenciado, tendo por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:28688BBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica n° 001/2026.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: M. CASTRO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 44.623.846/0001-53.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 1.625.314,92 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
V – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia na AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA.
VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 30.05.2026 a 27.08.2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 26/02/2026.

Tonantins/AM, 29 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:2C56794B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica n° 002/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 1.914.236,21 (Um milhão e novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).
V – Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM ÀREA RURAL DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO no município de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 25.06.2026 a 22.09.2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 06/01/2025.

Tonantins/AM, 24 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C1BD0D31

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 077/2026, Chamada Pública por Credenciamento nº 004/2026.

SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ Nº 04.628.608/0001-16, REPRESENTA pelo Sr. Francisco Sales de Oliveira - Prefeito Municipal de Tonantins e o **Contratado** JOSENIR DE OLIVEIRA DENO inscrita no CPF n° 015.455.772-26 sediado na Rua Projetada I, S/N, Santa Inês.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR POR PLANTÃO: O valor do plantão será de R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais) de acordo com o Termo de Referência Adjudicado e Homologado em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Mac
DETALHAMENTO: 04.01.10.302.52.2059.339036.600
Órgão 04 – Fundos Municipais
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 52 – Atenção à Saúde da População
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Média, alta complexidade, ambulatorial
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1.600

Tonantins/AM, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F38A3564

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 078/2026, Chamada Pública por Credenciamento nº 004/2026.

SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ Nº 04.628.608/0001-16, REPRESENTA pelo Sr. Francisco Sales de Oliveira - Prefeito Municipal de Tonantins e o **Contratado** DECIUS GUIMARÃES CARNEIRO DA CUNHA inscrita no CPF n° 703.491.002-25 sediado na Rua Rio Guama, 482, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR POR PLANTÃO: O valor do plantão será de R$ 1.504,00 (mil quinhentos e quatro reais) de acordo com o Termo de Referência Adjudicado e Homologado em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Mac
DETALHAMENTO: 04.01.10.302.52.2059.339036.600
Órgão 04 – Fundos Municipais
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 52 – Atenção à Saúde da População
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa de Média, alta complexidade, ambulatorial
Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1.600

Tonantins/AM, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:4F8F6840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO o Processo n° 2063/2026-PMTNT, o Parecer nº 034/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 200/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **15/06/2026 a 14/09/2026**, referente ao quinquênio 2021/2025, ao Sra. **HILRINETE SANTOS DE MENEZES,** servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **175,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF n° 476.431.702-82.**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 24 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:04EC94C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO o Processo n° 2040/2026-PMTNT, o Parecer nº 033/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 199/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, para gozo no período de **15/06/2026 a 13/09/2026**, referente ao quinquênio 2014/2018, ao Sr. **RUBENS FRANCISCO LIMA RIBEIRO CALMONT,** servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula nº **825,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF n° 407.815.262-72.**
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 24 de junho de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:E730C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 61/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 21/2026 – PGM/TNT, de 24 de junho de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 109/2026 – SEMAD/PMTNT, referente à servidora Pública **ROSILENE PINTO DE ARAUJO.**

Art. 2º Esta prorrogação produz efeitos a contar do dia 22/06/2026 à 21/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:0D1B5191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 62/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 22/2026 – PGM/TNT, de 24 de junho de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 110/2026 – SEMAD/PMTNT, referente à servidora Pública **LUCIANO DE SOUZA GOMES FILHO.**

Art. 2º Esta prorrogação produz efeitos a contar do dia 22/06/2026 à 21/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:9F40DF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 63/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2026 – PGM/TNT, de 24 de junho de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 111/2026 – SEMAD/PMTNT, referente à servidora Pública **RADSON ALVES DE SOUZA.**

Art. 2º Esta prorrogação produz efeitos a contar do dia 22/06/2026 à 21/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:DB049B79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199-2026/PMU-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 199-2026/PMU-GP, de 19 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, a Carta protocolada pela servidora pública municipal requerendo sua exoneração a pedido do cargo/função exercida pela mesma em provimento temporário na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, a servidora abaixo qualificada:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Ester Miguel Diamantino	Assistente Administrativo-A-I-TEMP	129750-3	02/01/2026

***Parágrafo único*:** Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.
Art. 2º - Agradecer à servidora **ESTER MIGUEL DIAMANTINMO** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 199/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A2FF671D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/GPMU DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a reintegração de servidor público municipal na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº **0027160-04.2025.8.04.9001**, que determinou a reintegração do impetrante ao cargo de enfermeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de dar imediato cumprimento à ordem judicial;
RESOLVE:
Art. 1º REINTEGRAR ao cargo de Enfermeiro o servidor **ADRIANO DA SILVA MEIRELES**, matrícula nº 11268, devendo ser restabelecido ao exercício de suas funções ocupada anteriormente.
Art. 2º Tornar sem efeitos o Decreto nº 670/GPMU, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para a atualização dos assentamentos funcionais do servidor e para o cumprimento integral da decisão judicial.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 24 de junho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0F9EDF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.1/GPU DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público efetivo pa Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR**o senhor BRUNO RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CRE/AM 34560-AM, matrícula 12624, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, para atuar como Fiscal de Contrato nº 01/2026, oriundos da**Concorrência Eletrônica25/2025**, Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da obra/serviço de Pintura em passeios públicos (calçadas), localizadas na Av. Arco Íris, Av. Castelo Branco e Av. Getúlio Vargas, CEP 69180 000, sede do município de Urucurituba/Amazonas.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 06 de Janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:1D38E080

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 006/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/CC PROC. ADM. N° 007/2026/SAAE

1 - CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 23.000.219/0001-96, representada pelo Sr. Daniel Aguiar Garcia.
2 - CONTRATADO: J N CASTRO AMORIM, CNPJ Nº 03.526.171/0001-47, representada pelo Sr. Jose Nildo Castro Amorim, RG Nº 8XXXX3 SSP/AM, CPF Nº 3XX.XXX.XX2-87, contratada.
3 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando assegurar a continuidade operacional, eficiência, segurança e adequado funcionamento das instalações e equipamentos, em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
5 - VALOR GLOBAL: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).
6 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 489; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 24 de junho de 2025.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:2FC3636B

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/CC PROC. ADM. N° 007/2026/SAAE

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: J N CASTRO AMORIM, CNPJ Nº 03.526.171/0001-47, representada pelo Sr. Jose Nildo Castro Amorim, RG Nº 8XXXX3 SSP/AM, CPF Nº 3XX.XXX.XX2-87, contratada.

3- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando assegurar a continuidade operacional, eficiência, segurança e adequado funcionamento das instalações e equipamentos, em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.
4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade:

04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 489; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.
5 - Valor Global: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Uarini/AM, 23 de junho de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:ED47B16F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586-A, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 586-A, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Aldir Alencar da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
2.	Alfredo Luiz Belém Pontes	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
3.	Ana Izabel Gomes de Oliveira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
4.	Ana Rita Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
5.	Antonio Bentes Correa	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
6.	Benilzon dos Santos Paz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
7.	Carlos Augusto M. da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
8.	Edilene Costa Calixto	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
9.	Eliana da Silva Glória	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
10.	Etheane Santos da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
11.	Francisca Lacerda dos Santos	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
12.	Francisco Carlos dos S. Castro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
13.	Hudson Roberto Alves da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
14.	Joarez Henrique Cabral da Cruz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
15.	Joracema Ramos Moreira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
16.	Jucirene de Carvalho Marinho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
17.	Manoel Elton Vieira de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
18.	Maria Chirley do S. Trindade	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
19.	Maria do P.S. Rodrigues da Paz	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
20.	Maria do Rosário Reis Carvalho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
21.	Maria do Socorro V. Brandão	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
22.	Maria Marina Trindade Bezerra	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
23.	Mariete dos Santos Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
24.	Marília da Silva Gonçalves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
25.	Marilucia de Souza Menezes	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
26.	Mario Jorge Reis da Silva	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
27.	Natanael Glória Tavares	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
28.	Nilce Muniz Tenorio	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
29.	Rafael Hermes G. de Castro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
30.	Raimundo Clodomiro R. de Souza	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
31.	Raimundo José Rodrigues Freitas	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
32.	Rinaldo Tavares Reis	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
33.	Roseara Ferreira Carneiro	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
34.	Sandra Gomes de Carvalho	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
35.	Sharlon da Silva Gonçalves	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
36.	Sheila Maria da Silva Pereira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
37.	Sileuza Colares Santana	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
38.	Suziane da Silva Livramento	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
39.	Tatiana Carneiro Ferreira	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
40.	Valdinete Pinheiro Maia	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
41.	Walmir Monteiro Guimarães	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G
42.	Williams Eleutério Dutra	02/06/2003	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11%	Letra G

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C7DD7513

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 262/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.654/2026 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.629/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.618/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.609/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.638/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.608/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.692/2026 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.746/2026 - PMBC,** datado em 07 de maio de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.709/2026 - PMBC,** datado em 07 de maio de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	19.601-1	**Manoel Soares do Nascimento**	01.01.2025 31.12.2025	Vigia - Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
02	20.254-1	**Abigail Mirian Schiavon de Almeida**	01.02.2025 31.01.2026	Orientador Social – PSB - Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
03	20.265-1	**Itaciane Castro dos Santos**	01.02.2025 31.01.2026	Orientador Social – PSB - Contratado	**24.06.2026 23.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
04	21.673-1	**Conceição Moraes Ordonhos**	02.05.2025 01.05.2026	Assistente Educacional III – AO 7 - Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
05	19.615-1	**Agimina Kelly Costa de Freitas**	01.01.2025 31.12.2025	Auxiliar Administrativo – PSE - Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
06	19.675-1	**Iracy da Silva Castro**	01.01.2025 31.12.2025	Assistente Educacional I AO 5 - Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
07	19.718-1	**Yanina Gabriela Malu Alvarado da Silva**	01.01.2025 31.12.2025	Assessor Executivo II – AS 6 - Comissionado	**08.06.2026 07.07.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
08	20.339-1	**Sabrina Reis Franco**	01.02.2025 31.01.2026	Técnico de Nivel Superior em Assist. - Comissionado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
09	19.611-1	**Rudiney Farias da Silva**	01.01.2025 31.12.2025	Vigia - Contratado	**01.06.2026 30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATA SUPRA,EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:11884ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 266/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.626/2026 - PMBC,** datado em 04 de maio de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	14.836-1	**José Farias dos Santos Neto**	01.03.2024 28.02.2025	Auxiliar de Eventos – A III	**01.06.2026** **30.06.2026**	**Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,NA DATA SUPRA,EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7FB5DFCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0881/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam contratados, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** os servidores relacionados no **Anexo Único** deste Decreto, conforme tabela nominal com suas respectivas funções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 24 de junho de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	ADMISSÃO
1	ALDINEIDE MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	022.062.142-02	01/06/2026
2	ANGELICA LIMA DA FONSECA	PROFESSORA I	017.651.872-06	01/06/2026
3	CARLOS MURILLO DE OLIVEIRA VIOLANTE	MOTORISTA	528.958.232-00	01/06/202.6
4	ELEANDRIA ALVES MONTEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	929.146.672-72	01/06/2026
5	LEIDIANE MOREIRA DAMASCENO	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	916.901.292-04	01/06/2026
6	MARIA DO SOCORRO SOARES CARNEIRO	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	707.782.802-68	01/06/2026
7	RAISSA CRISTHINY BENTES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	052.897.162-03	01/06/2026
8	RAYNER KETHELEN MARINHO PORTILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	012.941.432-80	01/06/2026
9	RENILDA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	078.985.752-96	01/06/2026
10	ALCIONE DE CASTRO DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL INFANTIL	014.413.002-52	01/06/2026

11	FABIANE MOREIRA ALVES	MERENDEIRA	958.666.042-72	01/06/2026
12	MAIANE DA CRUZ VALES	MERENDEIRA	065.857.192-39	01/06/2026
13	MATHEUS PANTOJA DE SOUZA	PROFESSOR I	027.757.392-02	01/06/2026
14	NILCEIA AÇO PINHEIRO	MERENDEIRA	002.007.372-01	01/06/2026
15	ALDRIAN RODRIGUES BELEZA	PROFESSOR I	012.175.332-81	01/06/2026
16	MAIARA DA SILVA REIS	PROFESSORA I	018.722.662-82	01/06/2026

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D65359A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Ata de Registro de Preço nº **025/2026.** Pregão Eletrônico nº **023/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, visando suprir as necessidades de manutenção, conservação, recuperação e pequenos reparos da infraestrutura pública municipal, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 24/06/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **M. DO C. C. COLARES LTDA**, CNPJ sob nº 49.052.082/0001-07;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	KG	Arame de metal galvanizado, tipo BWG 14, com diâmetro nominal do fio de 2,10 mm. O produto deve possuir camada de zinco uniforme, garantindo alta resistência à corrosão e oxidação, sendo indicado para cercamentos, amarrações industriais e estruturas auxiliares na construção civil. Deve apresentar maleabilidade adequada para o manuseio sem comprometer sua integridade mecânica. O fornecimento será por quilograma (kg) ou rolo, assegurando a durabilidade e a eficiência técnica nas atividades de manutenção da administração municipal.	100	R$ 26,90
2	KG	Arame em material de ferro, do tipo recozido para garantir máxima flexibilidade, apresentando bitola 18 e diâmetro nominal de 1,24 mm. O produto é especialmente indicado para o amarramento de armaduras de aço em estruturas de concreto armado na construção civil, permitindo manuseio ágil e torções seguras. Deve possuir resistência à tração compatível com as normas técnicas. O fornecimento será por quilograma (kg) ou rolo, assegurando a firmeza estrutural e a qualidade nas obras e manutenções da administração municipal.	100	R$ 19,20
4	UND	Arruela lisa em ferro, com acabamento zincado para proteção contra corrosão e oxidação. O item deve possuir diâmetro nominal de 1/2, com dimensões padronizadas para garantir a distribuição uniforme da carga e proteção da superfície de fixação. Esta especificação oferece ao Senhor um componente essencial para sistemas que utilizam barras roscadas, assegurando estabilidade e resistência mecânica em montagens estruturais diversas.	1.000	R$ 1,50
5	UND	Arruela lisa em ferro, com acabamento zincado para proteção contra corrosão e oxidação. O item deve possuir diâmetro nominal de 3/8, apresentando face plana e circular para otimizar o aperto de porcas e parafusos. É o complemento ideal para o Senhor utilizar em suspensões de eletrocalhas e instalações hidráulicas leves, prevenindo o afrouxamento e protegendo o material base contra deformações durante o torque.	1.000	R$ 1,20
6	UND	Barra de ferro redonda, com superfície corrugada (nervurada) para assegurar máxima aderência ao concreto, apresentando diâmetro nominal de 1/2 (aproximadamente 12,7 mm). O material deve possuir comprimento padrão de 12 metros ou ser fornecido em barras de 6 metros, sendo essencial para o reforço estrutural de vigas, colunas e fundações que exigem maior suporte de carga. Deve garantir alta resistência mecânica e conformidade com as normas técnicas de segurança na construção civil. O fornecimento será por unidade (barra), visando a eficiência e a estabilidade nas obras e manutenções da administração municipal.	100	R$ 90,00
7	UND	Barra de ferro redonda, com superfície corrugada (nervurada) para maior aderência ao concreto, apresentando diâmetro nominal de 3/8 (aproximadamente 10 mm). O material deve possuir comprimento padrão de 12 metros ou ser fornecido em barras de 6 metros, sendo indispensável para o reforço de armaduras em lajes, vigas e colunas. Deve garantir alta resistência mecânica e ductilidade conforme as normas técnicas vigentes. O fornecimento será por unidade (barra), assegurando a integridade estrutural e a qualidade nas obras e manutenções da administração municipal.	200	R$ 54,00
8	UND	Barra de ferro redonda, com superfície corrugada (nervurada) para maior aderência ao concreto, apresentando diâmetro nominal de 5/16 (aproximadamente 8 mm). O material deve possuir comprimento padrão de 12 metros ou ser fornecido em barras de 6 metros, sendo indispensável para o reforço de armaduras em lajes, vigas e colunas. Deve garantir alta resistência mecânica e ductilidade conforme as normas técnicas vigentes. O fornecimento será por unidade (barra), assegurando a integridade estrutural e a qualidade nas obras e manutenções da administração municipal.	200	R$ 37,00
9	UND	Barra roscada em ferro, com acabamento zincado para assegurar proteção contra corrosão e oxidação. O item deve possuir diâmetro nominal de 3/8 e comprimento de 1 metro, apresentando rosca contínua em toda a sua extensão para permitir o uso de porcas e arruelas em diversos pontos de fixação. É indicada para suspensões, montagens de suportes e instalações prediais que exijam ajustes precisos e segurança estrutural. O fornecimento será por unidade (barra), garantindo a versatilidade e a qualidade técnica indispensáveis para as atividades de manutenção da administração municipal.	200	R$ 15,00
10	UND	Barra roscada em ferro, com acabamento zincado para proteção contra corrosão e oxidação. O item deve possuir diâmetro nominal de 1/2 e comprimento de 1 metro, com rosca contínua em toda a sua extensão. Essa especificação técnica garante ao Senhor um produto robusto para fixações que exigem maior resistência mecânica em projetos de infraestrutura e montagens diversas.	100	R$ 22,00
11	UND	Bucha de fixação produzida em nylon de alta qualidade, material que garante durabilidade e resistência ao ressecamento. Disponível nos tamanhos 8mm (S8), 10mm (S10) e 12mm (S12), o item é ideal para a ancoragem segura de objetos em superfícies de alvenaria. Sua estrutura técnica permite uma expansão precisa no furo, assegurando ao Senhor máxima fixação e estabilidade em montagens diversas.	2.000	R$ 1,00
12	UND	Chapa de compensado comum de alta versatilidade, composta por lâminas de madeira prensadas com adesivos resistentes. Apresenta espessura de 6mm e medidas padronizadas de 2,44m x 1,22m. É a solução técnica ideal para o Senhor utilizar em fundos de armários, forros ou acabamentos decorativos, proporcionando leveza no manuseio sem abrir mão da uniformidade e da qualidade superficial exigida na marcenaria.	50	R$ 124,50
13	UND	Chapa de compensado comum, desenvolvida com tecnologia de prensagem que assegura boa resistência mecânica e durabilidade. O material possui espessura intermediária de 8mm e dimensões de 2,44m x 1,22m. Esta configuração garante ao Senhor um produto equilibrado entre peso e resistência, sendo indicado para revestimentos, fechamentos internos e montagens que necessitam de uma base estável e plana.	50	R$ 164,00
14	UND	Chapa de compensado comum, produzida com lâminas de madeira selecionadas e sobrepostas de forma cruzada para garantir estabilidade e resistência. O item possui espessura de 12mm e dimensões de 2,44m x 1,22m. Esta especificação oferece ao Senhor um material robusto, ideal para a fabricação de móveis, divisórias e estruturas de suporte que exigem maior rigidez e suporte de carga em projetos diversos.	50	R$ 164,00
15	UND	Cilindro (miolo) para fechadura de porta de alumínio, produzido em latão maciço ou zamac de alta resistência com acabamento cromado ou niquelado. O item deve possuir dimensões compatíveis com fechaduras de perfil estreito, garantindo encaixe preciso e acionamento suave do mecanismo interno. Deve apresentar resistência à corrosão, sendo indicado para ambientes que exigem durabilidade contra a oxidação, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção da administração municipal. O fornecimento será por unidade, incluindo chaves com segredo e parafuso de fixação.	300	R$ 39,40
16	UND	Cilindro (miolo) para fechadura interna, fabricado em latão maciço ou zamac de alta resistência, com acabamento niquelado ou cromado para proteção contra oxidação. O item deve possuir dimensões padrão para embutimento em máquinas de fechaduras de portas de madeira ou ferro, garantindo acionamento suave e encaixe preciso. Deve apresentar mecanismo de pinos de segurança e resistência mecânica adequada para uso constante, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção em prédios da administração municipal. O fornecimento será por unidade, acompanhado de chaves e parafuso de fixação lateral.	300	R$ 31,00
18	CARTELA	Conjunto de dobradiças fabricadas em aço galvanizado de alta durabilidade, material que garante resistência superior contra oxidação e corrosão. O item possui tamanho nominal de 3 x 3 ½ polegadas e sistema de pino solto, facilitando a montagem e manutenção de portas. Esta especificação é apresentada em cartela contendo 3 unidades e já inclui todos os parafusos necessários para a instalação, assegurando ao Senhor praticidade e um padrão técnico rigoroso para fixações estruturais.	300	R$ 19,00
19	KIT	Conjunto de fixação completo para louças sanitárias, composto por parafuso fabricado em latão de alta resistência, material que impede a oxidação e garante durabilidade em ambientes úmidos. O kit inclui bucha de expansão de 10mm em nylon, arruela e acabamento cromado.	300	R$ 14,00

		Esta especificação técnica assegura uma instalação firme e segura para vasos sanitários e lavatórios, oferecendo resistência à corrosão e um acabamento estético de qualidade superior.		
20	KG	Eletrodo revestido para solda elétrica, tipo 6013 (referência OK 46), com diâmetro nominal de 2,5 mm. Indicado para serviços de serralheria e manutenção em estruturas metálicas de chapas finas, proporcionando arco estável e excelente acabamento com fácil remoção de escória. Deve apresentar alto rendimento e facilidade de abertura de arco em correntes baixas. O fornecimento será por quilograma (kg), conforme a necessidade das oficinas de manutenção da administração municipal.	200	R$ 29,00
21	CAIXA	Estribo retangular fabricado em aço de alta resistência, nervurado para garantir maior aderência ao concreto. O item possui dimensões nominais de 7x17cm, sendo indicado para a montagem de armaduras de vigas, colunas e baldrames. Esta especificação, fornecida em caixa com 200 unidades, assegura ao Senhor agilidade no canteiro de obras, precisão no posicionamento das ferragens e conformidade estrutural.	20	R$ 139,00
22	CAIXA	Estribo retangular fabricado em aço de alta resistência, projetado para garantir a amarração e o correto posicionamento de ferragens estruturais. O item possui dimensões nominais de 7x27cm, sendo essencial para a confecção de vigas e colunas de maior seção. Esta especificação técnica assegura maior rigidez à estrutura, facilitando o trabalho de concretagem e garantindo a conformidade com as normas de segurança em obras.	20	R$ 179,50
23	UND	Fechadura para perfil estreito é ideal para portas internas de alumínio, destacando-se pela broca reduzida (20mm ou 30mm) que se ajusta a cavidades finas sem comprometer a estrutura. Possui trinco reversível em zamac, testa em aço inox e corpo galvanizado, garantindo resistência à corrosão e alta durabilidade. É compatível com as linhas Suprema e Gold, oferecendo design funcional e segurança.	100	R$ 138,00
24	UND	Fechadura técnica para uso interno, fabricada com materiais de alta resistência que garantem durabilidade e segurança. O item possui maçaneta do tipo alavanca para maior ergonomia e chave fixa integrada. Com dimensões compactas, esta especificação assegura ao Senhor uma instalação versátil, sendo compatível com portas de madeira ou ferro que exijam um fechamento preciso e acabamento estético de qualidade.	100	R$ 100,00
25	ROLO	Fita autoadesiva impermeabilizante composta por cimento asfáltico modificado, revestida com uma película de alumínio que garante reflexão térmica e proteção contra raios UV. O item possui largura de 10 cm e é fornecido em rolo de 10 metros. Esta solução técnica é ideal para reparos imediatos em telhados, rufos e calhas, oferecendo excelente aderência e vedação contra infiltrações.	200	R$ 44,45
26	UND	Lâmina de forro em PVC rígido, com largura nominal de 20 cm e comprimento de 6 metros. O material deve ser na cor branca, apresentando acabamento uniforme, resistência à umidade, imunidade a cupins e propriedades de isolamento térmico e acústico básico. Deve possuir sistema de encaixe tipo macho-fêmea que garanta a estanqueidade e o perfeito alinhamento após a instalação. É indicado para o revestimento de tetos em ambientes internos de prédios públicos, oferecendo facilidade de limpeza e baixa manutenção. O fornecimento será por unidade (lâmina), assegurando a qualidade estética e técnica nas obras da administração municipal.	1.000	R$ 18,50
27	PCT	Parafuso auto brocante com cabeça sextavada, fabricado em aço carbono com acabamento zincado branco para proteção contra oxidação. O item possui medida nominal de 14 x 1 (6,3 x 25 mm) e acompanha arruela vulcanizada, que garante vedação estanque em coberturas. É a solução técnica ideal para a fixação de telhas metálicas em terças de aço, permitindo furar, roscar e vedar em uma única operação. Pacote com 500 unidades.	3.000	R$ 1,00
28	PCT	Parafuso auto brocante de alto desempenho, produzido em aço carbono zincado para garantir resistência e durabilidade. Com dimensões de 4,2 x 13 mm, este item é projetado com ponta agulha ou broca para fixação rápida em perfis metálicos finos, como guias de drywall ou chapas de zinco. Sua rosca autocortante assegura ao Senhor uma montagem firme, precisa e com excelente acabamento em estruturas metálicas leves. Pacote com 500 unidades.	3.000	R$ 1,00
31	KG	Prego de aço com cabeça, dimensões nominais de 2 1/2 x 12 (aproximadamente 63,5 mm de comprimento). O material deve ser fabricado em aço de baixo carbono, com corpo liso e ponta do tipo diamante, garantindo excelente penetração e fixação em diversos tipos de madeira. Deve apresentar resistência à tração e acabamento polido ou zincado para prevenir oxidação precoce, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de carpintaria e manutenção da administração municipal. O fornecimento será por quilograma (kg).	200	R$ 22,00
32	KG	Prego de aço de alta qualidade com comprimento estendido de 2 ½ polegadas e espessura de 10 JP. Este formato alongado permite uma penetração profunda, sendo a solução técnica recomendada para a união de peças de madeira mais espessas que não exigem um prego de grande diâmetro, mantendo a fixação estável e segura. Essa especificação técnica garante ao Senhor um produto robusto para montagens que exigem segurança e resistência mecânica em projetos de infraestrutura diversa.	200	R$ 18,50
33	KG	Prego de aço polido com cabeça, com dimensões de 2 polegadas por 10 JP. Por possuir uma espessura menor, é ideal para trabalhos que exigem precisão e menor interferência na fibra da madeira, sendo muito utilizado em ripados e acabamentos de carpintaria onde a estética e a integridade do material base são prioritárias. Essa especificação técnica garante ao Senhor um produto de alta qualidade para finalizações que demandam discrição e firmeza em projetos de infraestrutura e manutenção.	200	R$ 18,50
34	KG	Prego de aço polido com cabeça, medindo 2 polegadas de comprimento por 11 JP de espessura. Esta especificação técnica equilibra comprimento e robustez, sendo amplamente indicada para a montagem de caixarias de concreto, telhados e estruturas de madeira de médio porte, garantindo ao Senhor uma ancoragem firme e resistente a impactos. O material deve apresentar ponta tipo diamante e corpo liso para facilitar a penetração, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção e obras da administração municipal. O fornecimento será por quilograma (kg).	200	R$ 22,00
35	KG	Prego de aço polido com cabeça, possuindo comprimento nominal de 3 ½ polegadas e espessura de 09 JP. Este item de grande porte é fabricado com aço de alta resistência, sendo projetado para suportar elevados esforços mecânicos em estruturas de madeira densa. É a especificação técnica ideal para o Senhor utilizar em serviços de carpintaria pesada, como a construção de currais, pontes e escoramentos estruturais que exigem máxima profundidade de penetração e firmeza na ancoragem. Essa descrição assegura a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção e obras da administração municipal.	200	R$ 22,00
36	KG	Prego de aço robusto com cabeça, medindo 3 polegadas por 12 JP. É a opção de maior porte entre as descritas, projetada para suportar grandes cargas mecânicas e esforços estruturais. É indispensável para o Senhor em serviços de carpintaria pesada, como a fixação de vigas, caibros e escoramentos de grande porte em obras de infraestrutura. O material deve apresentar alta resistência e acabamento polido, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção da administração municipal. O fornecimento será por quilograma (kg).	200	R$ 22,00
37	KG	Prego Telheiro - galvanizado de alta resistência, projetado especificamente para a fixação de telhas de fibrocimento, aço ou alumínio. O item possui comprimento de 2 1/2 polegadas e espessura de 10 JP, contando com corpo espiralado (ardox) que garante uma fixação superior e evita o afrouxamento com a ação dos ventos. Esta solução técnica inclui cabeça larga e arruela de vedação, assegurando ao Senhor uma instalação estanque que previne infiltrações e protege a estrutura do telhado contra a corrosão. Essa especificação técnica garante um	100	R$ 26,50
38	KG	Prego Telheiro - galvanizado de alta resistência, projetado especificamente para a fixação de telhas de fibrocimento, aço ou alumínio. O item possui comprimento de 3 polegadas e espessura de 12 JP, contando com corpo espiralado (ardox) que garante uma fixação superior e evita o afrouxamento com a ação dos ventos. Esta solução técnica inclui cabeça larga e arruela de vedação, assegurando ao Senhor uma instalação estanque que previne infiltrações e protege a estrutura do telhado contra a corrosão. Essa especificação técnica garante um produto robusto para montagens que exigem segurança e resistência mecânica em projetos de infraestrutura diversa.	100	R$ 24,50
39	BARRA	Roda forro em PVC rígido, no formato de perfil U, indicado para o acabamento e fixação de lâminas de forro de PVC em ambientes internos. O material deve ser na cor branca, apresentando resistência à umidade, imunidade a cupins e facilidade de limpeza. Deve possuir flexibilidade adequada para instalação e encaixe preciso das lâminas. O fornecimento será por barra (comprimento padrão de 6 metros), garantindo a uniformidade estética e a qualidade técnica nas manutenções prediais da administração municipal.	500	R$ 24,50
40	UND	Saco em material de ráfia trançada de alta resistência, com dimensões nominais de 60 cm de largura por 1 metro de comprimento e capacidade para 60 kg. Indicado especificamente para o acondicionamento de alimentos, grãos ou insumos diversos, devendo apresentar trama fechada e acabamento que impeça vazamentos. O material deve ser virgem e atóxico para garantir a segurança no armazenamento. O fornecimento será por unidade, conforme a necessidade das atividades de logística e manutenção da administração municipal.	6.000	R$ 2,00
42	UND	Tela soldada nervurada, em aço de alta resistência, com malha de 15x15 cm e fios de 5 mm de diâmetro. O painel deve possuir dimensões nominais de 2,45 x 6 metros, sendo indicado para armação de concreto em lajes, pisos e calçadas na construção civil. Deve garantir aderência superior e controle de fissuração, atendendo às normas técnicas de segurança estrutural. O fornecimento será por painel ou unidade, assegurando a agilidade e a qualidade nas obras da administração municipal.	50	R$ 250,00
43	METRO	Telha metálica em aço galvalume, com perfil trapezoidal e espessura nominal de 0,43 mm. 2.44 x 0,8 O material deve possuir revestimento composto por alumínio e zinco, garantindo alta resistência à corrosão atmosférica e excelente isolamento térmico para coberturas de prédios públicos. Deve apresentar leveza estrutural e estanqueidade contra infiltrações. O fornecimento será por unidade, em metros lineares, devendo o comprimento exato ser informado no pedido para assegurar a eficiência e durabilidade nas obras da administração municipal.	1.000	R$ 33,00
44	UND	Telha metálica trapezoidal em aço galvanizado, com dimensões nominais de 2,44 metros de comprimento por 65 cm de largura. O material deve possuir revestimento de zinco em ambas as faces, garantindo proteção contra corrosão e resistência às intempéries em coberturas de pequeno e médio porte. Deve apresentar leveza, facilidade de manuseio e estanqueidade para evitar infiltrações. O fornecimento será por unidade, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção e obras da administração municipal.	2.000	R$ 31,00
46	UND	Vaso sanitário em louça sanitária branca, modelo com caixa acoplada, apresentando acabamento esmaltado de alta resistência e fácil higienização. O conjunto deve possuir sistema de descarga de duplo acionamento (3 e 6 litros) para garantir a economia de água e eficiência no escoamento. Deve apresentar design ergonômico, saída vertical e ser compatível com acessórios de fixação e vedação padrão, assegurando a eficiência e a padronização necessárias para as atividades de manutenção e reformas em prédios da administração municipal. O fornecimento será por unidade (conjunto completo).	30	R$ 386,00

Licitante: **ALLGOV SERVICOS LTDA**, CNPJ sob nº 10.424.165/0001-44;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
3	M³	Areia de granulometria média fina, de origem mineral, lavada e isenta de impurezas, matéria orgânica ou argila. O material é indicado para	500	R$ 159,00

		utilização em argamassas de assentamento em construções de alvenaria, bem como em serviços de pavimentação e recuperação de vias públicas. Deve garantir a trabalhabilidade e a aderência necessárias às obras civis. O fornecimento será por metro cúbico (m³), com entrega inclusa pela empresa até o destino final dentro do perímetro urbano, assegurando a eficiência logística e a qualidade nas intervenções da administração municipal.		
17	SACO	Cimento Portland composto com fíler calcário, tipo CP II-F 32, conforme as normas técnicas vigentes. O produto é indicado para aplicações diversas na construção civil, como argamassas de assentamento, revestimento, concretos simples e armados, garantindo boa trabalhabilidade e resistência. O fornecimento será em sacos de 42,5 kg, devidamente lacrados e protegidos contra umidade, apresentando data de fabricação e prazo de validade visíveis. É essencial para assegurar a qualidade e a durabilidade das obras e manutenções realizadas pela administração municipal.	1.000	R$ 59,50
41	M³	Seixo rolado de origem mineral, composto por pedras naturais de superfície lisa e arredondada, com granulometria variando entre 19 a 30 mm. Indicado especificamente para aplicação em concreto, pavimentação e drenagem na construção civil. O material deve estar isento de impurezas, argila ou matéria orgânica que comprometam a aderência. O fornecimento será por metro cúbico (m³), garantindo a resistência e a qualidade das obras da administração municipal.	300	R$ 530,00
45	MILHEIRO	Tijolo em barro cozido, tipo furado, com dimensões nominais de 9cm de espessura, 19cm de largura e 19cm de comprimento. O material deve possuir 8 furos, sendo indicado para alvenaria de vedação na construção civil. Deve apresentar resistência mecânica adequada e uniformidade dimensional. O fornecimento será por milheiro ou unidade, conforme o pedido, garantindo a eficiência nas obras da administração municipal.	50	R$ 1.703,00

Licitante: **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob nº 05.508.323/0001-04;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
29	UND	Porca sextavada em ferro, com acabamento zincado para proteção contra corrosão e oxidação. O item deve possuir diâmetro nominal de 1/2, com rosca interna compatível para fixação firme em barras roscadas ou parafusos de mesma medida. Essa especificação técnica garante ao Senhor um produto robusto para montagens que exigem segurança e resistência mecânica em projetos de infraestrutura diversa.	1.000	R$ 1,00
30	UND	Porca sextavada em ferro, com acabamento zincado para proteção contra corrosão e oxidação. O item deve possuir diâmetro nominal de 3/8, com geometria que facilita o aperto firme em espaços reduzidos. É a solução ideal para o Senhor utilizar em conjunto com barras roscadas na suspensão de eletrocalhas e sistemas hidráulicos leves, assegurando fixação estável e duradoura.	1.000	R$ 1,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

SERGILB RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:15ED48F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Envira/AM.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitario	Valor Total
• 01	Armário expositor em MDF com nichos e 02 portas – 1,80 × 0,60 × 0,30 m.	Unid.	70		
• 02	Carteira escolar, tamanho infantojuvenil, em polipropileno, acento, encosto e braço, cor verde, com estrutura metálica com solda mig e pintura epóxi na cor preta.	Unid.	2.000		
• 03	Mesa para o professor em MDF, 1200x600x750, com duas gavetas	Unid.	60		
• 04	Cadeira para o professor com assento e encosto acolchoado, com estrutura metálica, e pintura epóxi e solda mig	Unid.	60		
• 05	Quadro branco de alumínio, 150x120 cm	Unid.	30		
• 06	Balde plástico com tampa – 100 litros	Unid.	100		
• 07	Balde plástico com tampa – 60 litros	Unid.	100		
• 08	Bacia plástica – 20 litros	Unid.	100		
• 09	Bacia plástica – 18 litros	Unid.	100		
• 10	Bebedouro de Coluna para garrafão, duas torneiras, 127v	Unid.	50		
• 11	Bebedouro industrial de 100L, de 3 torneiras, inox, 127v	Unid.	10		
• 12	Leiteira em alumínio – 7 litros	Unid.	50		
	Leiteira em alumínio – 5 litros	Unid.	50		

• 13					
• 14	Liquidificador industrial, inox – 6 litros	Unid.	50		
• 15	Panela de pressão – 4,5 litros	Unid.	40		
• 16	Panela de pressão – 7 litros	Unid.	40		
• 17	Panela em alumínio – 8 litros	Unid.	40		
• 18	Fogão industrial – 02 bocas	Unid.	30		
• 19	Relógio para fogão	Unid.	40		
• 20	Coador de café médio	Unid.	100		
• 21	Garrafa para Café 2L	Unid.	30		
• 22	Faca (peixeira) tam grande	Unid.	150		
• 23	Frigideira média	Unid.	100		
• 24	Conchas em alumínio, tamanho grande	Unid.	100		
• 25	Terçado 40cm de tamanho	Unid.	60		
• 26	Garrafão para bebedouro – 20 litros	Unid.	50		
• 27	Recipiente para gás liquefeito de petróleo – GLP (botija)	Unid.	50		
• 28	Mesa plástica com 4 cadeiras Jogo	Unid.	100		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,,, Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **25/06/2026**
Até **30/06/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9D1476FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2026

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, **nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 24 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

AUX. SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – 15 VAGAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
48	VALDEANA DIAS DE CASTRO	0	0	APROV	23º	22/04/1986
27	CLAUDIA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA	0	0	APROV	24º	21/12/1986
171	FABIANA MARTINS REBOUÇAS	0	0	APROV	25º	19/07/1987
140	RALISON LIMA NOGUEIRA	0	0	APROV	26º	05/11/1987
10	MARIA CRISTINA NEVES PRESTES	0	0	APROV	27º	08/11/1987
132	GILMARA BRITO DA SILVA	0	0	APROV	28º	13/11/1987
68	MARCIA SANTOS CRUZ	0	0	APROV	29º	08/03/1988
138	ECLES NEVES MAGALHAES JUNIOR	0	0	APROV	30º	14/02/1989
49	PAULO JORGE FEITOZA MARTINS	0	0	APROV	31º	15/06/1989
70	RUDINEY SERRAO TERCO	0	0	APROV	32º	17/10/1989
175	ORNEI BRAGA GOIS	0	0	APROV	33º	15/02/1990

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular,**

	apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
15	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:463596B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O P**REFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **30 de junho e 01 de julho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 24 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente Social SEMDES							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
45	MAGDA DE OLIVEIRA MOREIRA	10	10	APROV	4º	006.XXX.XXX-41	03/07/1990

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
18	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:8E060A42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

O **PREFEITO DE SILVES EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **30 de junho e 01 de julho de 2026**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, **das 8h às 12h e 13h às 17h**, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 24 de junho de 2026.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Assistente Social SEMSA							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
357	FRANCELIA DE OLIVEIRA SOUSA	0,01	0,01	APROV	4º	752.XXX.XXX-15	24/10/1982
Enfermeiro(a) ESF							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
327	TAIS DE BRITO VIANA	24	24	APROV	16º	924.XXX.XXX-91	15/09/1988
55	MYLENA CAROLINE FARIAS DE PAULA	24	24	APROV	17º	015.XXX.XXX-84	21/06/1993
Técnico(a) de Enfermagem							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
300	FRANCIBELLE SANTOS DE LEIROS	24	24	APROV	14º	004.XXX.XXX-25	18/03/1991

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional **(Exclusivo para Cargos de nível superior e de Técnico de Enfermagem);**
15	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
18	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:39EFB793

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO Nº 53/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PROCESSO Nº 53/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

A F COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA inscrita no CNPJ; 50.522.403/0001-79, estabelecida na Rua Brasília, nº 717, CEP. 69.552-275, Juruá – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES	PCT	178500	R$ 4,25
33	DESODORIZANTE AMBIENTAL - AEROSOL, SEM CFC, ESSENCIAIS SUAVES, EMBALAGEM 360 ML.	UN	35700	R$ 18,25
39	ESFREGÃO/ESCOVÃO TIPO VASSOURA, CEPA PLÁSTICA APX. 30CM, CERDAS PLÁSTICO APX 6CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA APX. 120CM ROSCÁVEL.	UN	14280	R$ 17,15
43	ESPONJA MULTI-USO/DUPLA FACE - ESPONJA MULTI-USO/DUPLA FACE, 110X75X23MM, EM MANTA SINTÉTICA E ESPUMA POLIURETANO, ABRASIVIDADE MÉDIA.	UN	53550	R$ 2,20
74	PÁ PARA LIXO, COLETOR 26CM, CABO FIXO 15CM, AMBOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA.	UN	357	R$ 8,50

A FERNANDES DANTAS LTDA inscrita no CNPJ; 05.056.101/0001-06, estabelecida na Rua Eduardo Ribeiro, nº 425, CEP. 69.460-000, Bairro Centro – Coari/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
3	ALGODAO HIDROFILO, PRENSADO, 100% PURO ALGODAO, EMBALAGEM COM 500G	CX	1071	R$ 7,35
23	COTONETE - HASTES FLEXÍVEIS, PONTA SEM ALGODÃO, NÃO SOLTA FIAPOS, ANTI GERME (TRICLOSAN 0,4) EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UN	7140	R$ 4,10
26	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 20 L.	UN	357	R$ 50,35
34	DETERGENTE LÍQUIDO - GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL, DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO 500ML.	UN	178500	R$ 2,80
78	PASTILHA DESINFETANTE - PASTILHA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO 25G, COM SUPORTE PARA FIXAR.	UN	53550	R$ 2,50

A F M CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ; 09.215.889/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 912, CEP. 69.550-171, Bairro Olaria – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
5	AMACIANTE CONCENTRADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, 2 L.	UN	2142	R$ 14,90
7	AVENTAL PLÁSTICO.	UN	357	R$ 15,50
8	BACIA DE PLASTICO CAPAC. 30 L.	UN	357	R$ 36,75
10	BALDE 10 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	357	R$ 19,95
16	COADOR DE CAFÉ/CHÁ - ECONÔMICO GRANDE MALHA 100% ALGODÃO COM ARO METÁLICO E CABO EM MADEIRA.	UN	1785	R$ 9,55
22	CORDA P/ VARAL- EMBALAGEM COM 20 METROS.	PCT	357	R$ 4,85
24	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR, PROTEÇÃO ANTICARIE, SEM AÇÚCAR FORTALECEDOR DE ESMALTE COM 50G.	PCT	17850	R$ 8,05
28	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 40 L.	UN	357	R$ 65,40
35	ESCOVA DE CABELO INFANTIL.	UN	1785	R$ 22,80
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA.	UN	7140	R$ 6,10
37	ESCOVA PARA LAVAR MULTI USO - Nº 16 COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTÉTICO COM SUPORTE DE MADEIRA.	UN	3570	R$ 6,30
41	ESPANADOR DE MOVEIS - COM MATERIAL FIBROSO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 15CM.	UN	714	R$ 17,85
45	FILME PLÁSTICO 30M X 28CM.	RL	1785	R$ 7,35
49	FÓSFORO - COM 10 CAIXINHAS.	PCT	1785	R$ 3,55
59	ISQUEIRO - DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 3000 QUEIMAS NO MÍNIMO.	UN	1785	R$ 4,65
62	LIXEIRA C/ TAMPA - PLÁSTICA P/ BANHEIRO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	357	R$ 48,50
64	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 120 LITROS.	UN	357	R$ 160,00
76	PANO DE PRATO BRANCO.	UN	10710	R$ 8,20
79	PENTE FINO SEM CABO -, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UN	1785	R$ 1,20
89	SABONETE LIQUIDO - CONSISTÊNCIA VISCOSA, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU CÔCO, EMB 1 L, BICO COM VÁLVULA DOSADORA ECONÔMICA.	UN	3570	R$ 38,45
93	SACO DE RÁFIA BRANCO - LAMINADO 50CM X 90CM. CAPACIDADE: 50 KG.	UN	17850	R$ 4,80
99	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 10KG	CENT	3570	R$ 13,35
107	TIRA FERRUGEM - PARA TECIDO E ROUPAS 120 ML.	FRAS	178,5	R$ 17,68
109	TOALHA DE PAPEL - FOLHA DUPLA, PICOTADA, GOFRADA, 100% BRANCO, COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, 20X22CM.	PCT	17850	R$ 5,80
116	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (500 ML), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UN	3570	R$ 14,75

F J C PINTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ; 08.772.004/0001-08, estabelecida na Rua da Estradinha, nº 620, CEP. 69.550-500, Bairro Colônia Ventura – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
4	ALVEJANTE EM PÓ TIRA MANCHAS SUPER POTENTE 450 G	POT	714	R$ 23,70
11	BALDE 20 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	357	R$ 23,60
12	BALDE GRANDE 50 LITROS - DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL.	UN	357	R$ 33,10
14	CESTA PARA ROUPA - TAM. GRANDE.	UN	357	R$ 57,00
15	CISCADOR DE FOLHAS - COM CABO DE MADEIRA PARA JARDINAGEM.	UN	35,7	R$ 32,40
27	DEPÓSITO CÚBICO - TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÍNIMO 30 L.	UN	357	R$ 55,40
30	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA SINTÉTICA DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM DE PROFUNDIDADE E 8 CM DE DIÂMETRO, CABO DE PINUS DE 55 CM DE ALTURA X 22 MM DE DIÂMETRO, ACOPLADO À BORRACHA, FORMANDO UM CONJUNTO TOTAL DE 70 CM. DEVERÁ TER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. APRESENTAR AMOSTRA OU FICHA TÉCNICA NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	178,5	R$ 9,40
32	DESODORANTE - ROLLON DE 50 ML.	UN	1785	R$ 9,00
40	ESFREGÃO/ESCOVÃO, PARA LAVAR ROUPA - ESFREGÃO/ESCOVÃO, PARA LAVAR ROUPA, LIMPEZA PESADA, FIOS EM NYLON, BASE C CABO EM MADEIRA.	UN	7140	R$ 5,90
57	GUARDANAPO DE PAPEL - 23CMX20CM - COM 100 UNIDADES	PCT	7140	R$ 2,00
61	LIMPA VIDRO c/ mín. 500 ML.	UN	2499	R$ 8,30
65	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 50 LITROS.	UN	357	R$ 79,90
82	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO REDONDO TAMANHO M.	UN	3570	R$ 5,00
83	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR TAMANHO G	UN	1785	R$ 9,40
84	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO RETANGULAR TAMANHO M.	UN	1785	R$ 5,00
88	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO EMBALAGEM COM 250 ML.	UN	3570	R$ 19,80
101	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 2KG.	CENT	3570	R$ 6,25
113	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - 11CM, BASE/CEPA MADEIRA 5CM, CABO	UN	35700	R$ 14,30

	PLASTIFICADO 120CM, ENCAIXE DE ROSCA, GANCHO.			
115	SUPORTE PORTA-PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADA, EM CHAPA DE FERRO PINTADA, 25 X 15 X 15 CM APROXIMADAMENTE.	UN	357	R$ 71,40

H N DIAS LTDA inscrita no CNPJ; 02.550.532/0001-28, estabelecida na Rua Pedro Melo, nº 755, CEP. 69.460-000, Bairro do Espírito Santo – Coari/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
66	LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO CREMOSA, PERFUMES DIVERSOS, 200ML	FRAS	17850	R$ 9,45
95	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, 100L, EMB COM 10 UNIDADES.	PCT	89250	R$ 3,20
114	VASSOURA COM CERDAS DE 20 CM, BASE/CEPA EM MADEIRA RESISTENTE, CABO FIXO EM MADEIRA 120 CM.	UN	35700	R$ 13,59

J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ; 31.262.472/0001-46, estabelecida na Rua Idolfonso Pimentel, nº 13, Sala 01, CEP. 69.044-180, Bairro Planalto – Manaus/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
2	ALCOOL ETILICO, hidratado, em gel - para uso doméstico - 650 inpm, válvula pump, embalagem transparente 500ML	UN	35700	R$ 7,30
6	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 L	UN	2142	R$ 11,80
13	CERA DE CARNAÚBA LÍQUIDA - COM PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE, PERFUME, VÁLVULA PUMP, INCOLOR, EMB 750ML.	UN	2142	R$ 19,30
17	COLHER DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES.	PCT	3570	R$ 4,48
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES.	PCT	71400	R$ 3,85
25	CREME PARA PENTEAR - COM FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ALOE VERA E VITAMINA E DE 180ML.	UN	10710	R$ 32,60
38	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA - COM SUPORTE, CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO, CABO E CEPA DE PLÁSTICO, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	UN	7140	R$ 16,00
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, BIODEGRADÁVEL, PESO 60G, EMBALAGEM COM 8 UNDIDADES.	PCT	17850	R$ 4,90
44	FACA DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES	PCT	3570	R$ 7,60
54	FRALDA GERIÁTRICA G - PCT C/ 08 UNID.	PCT	1785	R$ 35,50
56	GARFO DESCARTÁVEL - COM 50 UNIDADES.	PCT	3570	R$ 7,60
58	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	UN	7140	R$ 15,10
63	LIXEIRA C/ TAMPA E ALÇA - PLÁSTICA 100 LITROS.	UN	357	R$ 137,50
67	LUVA DE LATEX - 35CM COR VERDE	PAR	17850	R$ 4,20
68	LUVAS DE LATEX TAM G	PAR	17850	R$ 15,65
69	LUVAS DE LATEX TAM M	PAR	17850	R$ 15,70
80	PRATO DESCARTÁVEL - 18CM, COM 10 PRATOS.	PCT	3570	R$ 3,94
81	PRATO DESCARTÁVEL LAMINADO REDONDO TAMANHO G.	UN	3570	R$ 9,95
85	RODO COM CABO 120CM DE MADEIRA - PLASTIFICADA COM ROSCA, BASE/CEPA PLÁSTICA COM 40CM LARGURA, BORRACHA/EVA COM PERFIL DUPLO, CHANFRADO.	UN	1785	R$ 8,75
94	SACO FARDO TRANSPARENTE - 50 X 80X0.07 EM POLIETILENO COM SANFONA LATERAL.	PCT	1785	R$ 49,80
97	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS 30L - POLIPROPILENO, COR PRETO, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	89250	R$ 2,38
102	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 5KG.	CENT	3570	R$ 7,80
103	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO 300 ML, LIMPA RISCAR, UTILIZADO EM COZINHAS, BANHEIROS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ESMALTADAS, FÓRMICAS E CROMADAS.	FRAS	5355	R$ 10,00
111	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES.	CX	1785	R$ 21,30

L A COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ; 64.007.490/0001-30, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 668 - Altos, CEP. 69.552-105, Bairro São Francisco – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
70	LUVAS DE LATEX TAM P	PAR	17850	R$ 15,75
72	LUVA DE SEGURANÇA- CONFECCIONADA EM GRAVATEX COM FIOS DE ARAMIDA, FORRO EM LÃ COMP. 40CM PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ALTAS TEMPERATURAS. MANUSEIO DE MATERIAIS EM ALTA TEMPERATURA (250º).	PAR	2499	R$ 30,48

M M FOTOGRAFIAS LTDA – ME inscrita no CNPJ; 02.202.740/0001-36, estabelecida na Av. Floriano Peixoto, nº 215, Sala 321 Hotel Amazonas, CEP. 69.005-070, Bairro Centro – Manaus/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
47	FLANELA - 40X60CM, LISA, COR LARANJA, 100% ALGODÃO.	UN	35700	R$ 6,25
87	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA 500G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMB PAPELÃO	CX	107100	R$ 12,60

RDA FOODS LTDA inscrita no CNPJ; 24.900.273/0001-50, estabelecida na Rua Diamante, nº 15, Conjunto Manauense, Bairro de Nossa Sra das Graças CEP. 69.053-700, Manaus/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
18	COLÔNIA INFANTIL - SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE 200 ML.	UN	17850	R$ 33,00
31	DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO - PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS JASMIM, LIMÃO, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA, EMB 2L.	UN	178500	R$ 7,28
50	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAMANHO EXTRA G.	PCT	3570	R$ 27,98
98	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, DE 50L, EMBALAGEM C 10 UND.	PCT	89250	R$ 4,99

RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA inscrita no CNPJ; 56.993.582/0001-09, estabelecida na Rua Vivi Marques, nº 61 – Conj. Castelo Branco, CEP. 69.055.00, Bairro Parque 10 de Novembro – Manaus/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
52	FRALDA DESCARTÁVEL M - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 16 FRALDAS, TAMANHO M.	PCT	3570	R$ 28,10
55	FRALDA GERIÁTRICA M - PCT C/ 08 UNID.	PCT	1785	R$ 45,40
71	LUVA DE PANO- COM PIGMENTO; COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 48% POLIÉSTER E 2% DE ELASTANO.	PAR	17850	R$ 4,85
86	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 1KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	53550	R$ 9,90
108	TOALHA DE BANHO - AVELUDADA EM ALGODÃO TAMANHO 75CM X 1,40CM.	UN	1785	R$ 59,60

110	TOALHA, DE MÃO - 100% ALGODÃO, COM BARRA PARA BORDAR, CORES VARIADAS.	UN	7140	R$ 8,55

S T COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ; 17.110.201/0001-44, estabelecida na Rua Hermes Tupinambá, nº 408, CEP. 69.550-137, Bairro Centro – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
9	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 L.	UN	357	R$ 41,55
19	CONDICIONADOR INFANTIL - CONDICIONA E DESEMBARAÇA, SEM ÁLCOOL, HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE.	FRAS	10710	R$ 14,99
29	DESENGORDURANTE Limpeza Pesada, Embalagem 500 ML	UN	10710	R$ 11,43
46	FILTRO DESCARTÁVEL - PARA CAFÉ Nº 13 - COM 30 UNIDADES.	CX	714	R$ 7,15
48	FOLHA DE ALUMÍNIO - 30CMX4,0M.	RL	1785	R$ 6,40
51	FRALDA DESCARTÁVEL G - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 14 FRALDAS, TAMANHO G.	PCT	3570	R$ 26,05
53	FRALDA DESCARTÁVEL P - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, SISTEMA BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS, PH BALANCEADO, PACOTE COM 20 FRALDAS, TAMANHO P.	PCT	3570	R$ 31,35
75	PANO DE CHÃO ALVEJADO - ALGODÃO, TAM 43X67CM, BRANCO.	UN	53550	R$ 4,80
90	SABONETE TABLETE INFANTIL - 90 G	UN	3570	R$ 5,79
91	SABONETE TABLETE, ADULTO - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 90G	UN	3570	R$ 4,70
92	SABONETEIRA E PENTE	KIT	1785	R$ 18,00
104	SHAMPOO INFANTIL - EXCLUSIVA, FÓRMULA CHEGA DE LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE COM 200ML.	FRAS	3570	R$ 16,59
106	TALCO ANTICÉPTICO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE COM 80G.	UN	3570	R$ 11,60

TIAGO S DA ROCHA LTDA inscrita no CNPJ; 47.864.477/0001/89, estabelecida na Rua Olaria, nº 180, CEP. 69.552-800, Bairro de São Raimundo – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
1	AGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR ATIVO 2,0% OU 2,5% DISSOLVIDO EM ÁGUA, EMBALAGEM 1L.	UN	107100	R$ 3,30
60	LIMPA ALUMÍNIO c/ mín. 500 ML	FRAS	17850	R$ 2,40
96	SACO P/ LIXO, 6 MICRAS - POLIPROPILENO, COR PRETO, 200L, EMB COM 10 UNIDADES.	PCT	89250	R$ 4,60
105	SODA CÁUSTICA, 500G, EMB PLÁSTICA.	POT	7140	R$ 11,40

WALACE MEDEIROS TEIXEIRA inscrita no CNPJ; 05.203.231/0001-16, estabelecida na Rua Professora Emilia Cavalcante, nº 60, CEP. 69.036-720, Bairro Santo Agostinho – Manaus/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	PREÇO UNIT.
73	MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO - MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO SEM DIVISÓRIAS COM TAMPA DE ALUMÍNIO Nº 8, FECHAMENTO EM MAQUINA - COM 100 UNIDADES	CX	10710	R$ 46,75
77	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO - 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, 30MX10CM COM 4 UNIDADES.	PCT	107100	R$ 4,00
100	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 20KG.	CENT	3570	R$ 33,50
112	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ - MIN 40 CM, BASE/CEPA REDONDA RESISTENTE, S/ CABO.	UN	71400	R$ 11,90

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 24 de junho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:5098C263



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
RREO 1º BIMESTRE 2026-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.480.024,64	116.480.024,64	16.394.465,75	14,07	16.394.465,75	14,07	100.085.558,89
RECEITAS CORRENTES	110.996.752,14	110.996.752,14	16.394.465,75	14,77	16.394.465,75	14,77	94.602.286,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.460.424,01	4.460.424,01	378.425,15	8,48	378.425,15	8,48	4.081.998,86
Impostos	4.266.255,50	4.266.255,50	378.425,15	8,87	378.425,15	8,87	3.887.830,35
Taxas	194.168,51	194.168,51	0,00	0,00	0,00	0,00	194.168,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.284.669,35	3.284.669,35	530.679,27	16,16	530.679,27	16,16	2.753.990,08
Contribuições Sociais	3.230.400,00	3.230.400,00	530.679,27	16,43	530.679,27	16,43	2.699.720,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.269,35	54.269,35	0,00	0,00	0,00	0,00	54.269,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.102.500,00	1.102.500,00	311.415,65	28,25	311.415,65	28,25	791.084,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.102.500,00	1.102.500,00	311.415,65	28,25	311.415,65	28,25	791.084,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.135.458,78	102.135.458,78	15.173.945,68	14,86	15.173.945,68	14,86	86.961.513,10
Transferências da União e de suas Entidades	65.968.019,71	65.968.019,71	10.092.125,81	15,30	10.092.125,81	15,30	55.875.893,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.654.861,89	15.654.861,89	2.085.472,18	13,32	2.085.472,18	13,32	13.569.389,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.512.577,18	20.512.577,18	2.996.347,69	14,61	2.996.347,69	14,61	17.516.229,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.483.272,50	5.483.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483.272,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.483.272,50	5.483.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483.272,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.983.272,50	1.983.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.272,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.899.124,64	120.899.124,64	17.123.352,96	14,16	17.123.352,96	14,16	103.775.771,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.899.124,64	120.899.124,64	17.123.352,96	14,16	17.123.352,96	14,16	103.775.771,68
DÉFICIT (VI)					814.406,50		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.899.124,64	120.899.124,64	17.123.352,96	14,16	17.937.759,46	14,84	102.961.365,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	88.183,53			88.183,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		88.183,53			88.183,53		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
PAULO RUAN PORTELA MATTOS	***ZILDO FRANÇA DE LIMA***				***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***		
025.169.252-39	584.377.112-15				291..48.6.7-72		
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças				Contadora CRC/AM 7905		

MUNICÍPIO DE ENVIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.912.655,48	114.610.839,01	20.460.980,08	20.460.980,08	94.149.858,93	17.208.872,25	17.208.872,25	97.401.966,76	16.435.069,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.607.747,62	96.302.490,49	19.229.867,56	19.229.867,56	77.072.622,93	16.987.842,94	16.987.842,94	79.314.647,55	16.214.040,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.188.763,93	52.445.894,89	10.912.954,13	10.912.954,13	41.532.940,76	10.704.469,25	10.704.469,25	41.741.425,64	10.556.888,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.455,00	114.455,00	0,00	0,00	114.455,00	0,00	0,00	114.455,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.304.528,69	43.742.140,60	8.316.913,43	8.316.913,43	35.425.227,17	6.283.373,69	6.283.373,69	37.458.766,91	5.657.152,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.304.528,69	43.742.140,60	8.316.913,43	8.316.913,43	35.425.227,17	6.283.373,69	6.283.373,69	37.458.766,91	5.657.152,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.504.907,86	13.508.348,52	1.231.112,52	1.231.112,52	12.277.236,00	221.029,31	221.029,31	13.287.319,21	221.029,31	0,00
INVESTIMENTOS	13.304.907,86	12.308.348,52	31.112,52	31.112,52	12.277.236,00	31.112,52	31.112,52	12.277.236,00	31.112,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	189.916,79	189.916,79	1.010.083,21	189.916,79	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24	94.292.473,93	17.937.759,46	17.937.759,46	99.646.348,71	17.163.957,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24	94.292.473,93	17.937.759,46	17.937.759,46	99.646.348,71	17.163.957,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24		17.937.759,46	17.937.759,46		17.163.957,09	0,00
RESERVA DO RPPS	3.403.200,00	3.403.200,00			3.403.200,00			3.403.200,00		
PAULO RUAN PORTELA MATTOS			***ZILDO FRANÇA DE LIMA***			***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***				
025.169.252-39			584.377.112-15			291..48.6.7-72				
Prefeito Municipal			Secretario De Finanças			Contadora CRC/AM 7905				

MUNICÍPIO DE ENVIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
RECEITAS CORRENTES	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
Contribuições Sociais	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO RUAN PORTELA MATTOS	***ZILDO FRANÇA DE LIMA***				***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***		
025.169.252-39	584.377.112-15				291..48.6.7-72		
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças				Contadora CRC/AM 7905		

MUNICÍPIO DE ENVIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO RUAN PORTELA MATTOS			***ZILDO FRANÇA DE LIMA***			***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***				
025.169.252-39			584.377.112-15			291..48.6.7-72				
Prefeito Municipal			Secretario De Finanças			Contadora CRC/AM 7905				

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:47AC7381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
RREO 1º BIMESTRE 2026-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENVIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.912.655,48	114.610.839,01	20.460.980,08	20.460.980,08	87,85	94.149.858,93	17.208.872,25	17.208.872,25	95,94	97.401.966,76	0,00
LEGISLATIVA	3.913.100,00	3.913.100,00	1.245.089,72	1.245.089,72	5,35	2.668.010,28	603.536,60	603.536,60	3,36	3.309.563,40	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.913.100,00	3.913.100,00	1.245.089,72	1.245.089,72	5,35	2.668.010,28	603.536,60	603.536,60	3,36	3.309.563,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.685.864,46	9.729.610,98	3.096.545,04	3.096.545,04	13,29	6.633.065,94	2.526.197,72	2.526.197,72	14,08	7.203.413,26	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	241.620,00	241.620,00	0,00	0,00	0,00	241.620,00	0,00	0,00	0,00	241.620,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.487.290,00	1.487.290,00	202.985,39	202.985,39	0,87	1.284.304,61	140.441,83	140.441,83	0,78	1.346.848,17	0,00
CONTROLE INTERNO	188.442,50	181.652,50	0,00	0,00	0,00	181.652,50	0,00	0,00	0,00	181.652,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.768.511,96	7.819.048,48	2.893.559,65	2.893.559,65	12,42	4.925.488,83	2.385.755,89	2.385.755,89	13,30	5.433.292,59	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	594.237,50	654.387,50	171.535,00	171.535,00	0,74	482.852,50	171.535,00	171.535,00	0,96	482.852,50	0,00
DEFESA CIVIL	544.237,50	604.387,50	171.535,00	171.535,00	0,74	432.852,50	171.535,00	171.535,00	0,96	432.852,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.790.193,34	3.834.711,52	744.651,89	744.651,89	3,20	3.090.059,63	673.387,81	673.387,81	3,75	3.161.323,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	46.822,50	46.822,50	2.000,00	2.000,00	0,01	44.822,50	2.000,00	2.000,00	0,01	44.822,50	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.810,00	12.624,00	0,00	0,00	0,00	12.624,00	0,00	0,00	0,00	12.624,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	392.492,50	392.492,50	195.069,64	195.069,64	0,84	197.422,86	195.069,64	195.069,64	1,09	197.422,86	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.278.817,00	2.242.162,00	99.529,00	99.529,00	0,43	2.142.633,00	64.529,00	64.529,00	0,36	2.177.633,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	798.213,84	818.122,01	336.260,45	336.260,45	1,44	481.861,56	335.996,37	335.996,37	1,87	482.125,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.037,50	322.488,51	111.792,80	111.792,80	0,48	210.695,71	75.792,80	75.792,80	0,42	246.695,71	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.345.000,00	4.345.000,00	906.263,96	906.263,96	3,89	3.438.736,04	733.455,19	733.455,19	4,09	3.611.544,81	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.950.000,00	3.950.000,00	666.573,90	666.573,90	2,86	3.283.426,10	666.573,90	666.573,90	3,72	3.283.426,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	395.000,00	395.000,00	239.690,06	239.690,06	1,03	155.309,94	66.881,29	66.881,29	0,37	328.118,71	0,00
SAÚDE	23.569.917,45	23.127.966,45	6.668.524,08	6.668.524,08	28,63	16.459.442,37	6.278.177,06	6.278.177,06	35,00	16.849.789,39	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.406.106,02	12.060.508,25	3.864.951,74	3.864.951,74	16,59	8.195.556,51	3.761.398,30	3.761.398,30	20,97	8.299.109,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.470.424,50	7.029.375,56	2.134.655,32	2.134.655,32	9,16	4.894.720,24	1.898.701,88	1.898.701,88	10,58	5.130.673,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.810,00	57.177,83	0,00	0,00	0,00	57.177,83	0,00	0,00	0,00	57.177,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.121.705,93	909.078,93	86.680,21	86.680,21	0,37	822.398,72	86.680,21	86.680,21	0,48	822.398,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.510.871,00	3.071.825,88	582.236,81	582.236,81	2,50	2.489.589,07	531.396,67	531.396,67	2,96	2.540.429,21	0,00
EDUCAÇÃO	49.629.963,91	49.263.527,55	4.415.248,68	4.415.248,68	18,96	44.848.278,87	4.399.968,50	4.399.968,50	24,53	44.863.559,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.107.860,20	36.717.380,34	3.646.067,88	3.646.067,88	15,65	33.071.312,46	3.645.767,88	3.645.767,88	20,32	33.071.612,46	0,00
ENSINO SUPERIOR	104.050,00	102.300,00	37.600,00	37.600,00	0,16	64.700,00	37.600,00	37.600,00	0,21	64.700,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.303.354,07	11.341.865,07	330.879,34	330.879,34	1,42	11.010.985,73	330.879,34	330.879,34	1,84	11.010.985,73	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.114.699,64	1.093.982,14	392.701,46	392.701,46	1,69	701.280,68	385.721,28	385.721,28	2,15	708.260,86	0,00
CULTURA	1.098.794,63	1.101.441,63	212.420,00	212.420,00	0,91	889.021,63	212.420,00	212.420,00	1,18	889.021,63	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.098.794,63	1.101.441,63	212.420,00	212.420,00	0,91	889.021,63	212.420,00	212.420,00	1,18	889.021,63	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	5.330.076,54	5.511.071,41	754.812,93	754.812,93	3,24	4.756.258,48	728.085,51	728.085,51	4,06	4.782.985,90	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.043.035,00	2.999.519,21	184.491,74	184.491,74	0,79	2.815.027,47	171.171,74	171.171,74	0,95	2.828.347,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.287.041,54	2.511.552,20	570.321,19	570.321,19	2,45	1.941.231,01	556.913,77	556.913,77	3,10	1.954.638,43	0,00
HABITAÇÃO	104.050,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	52.025,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	52.025,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00
SANEAMENTO	1.962.985,25	1.981.236,25	58.523,05	58.523,05	0,25	1.922.713,20	39.806,77	39.806,77	0,22	1.941.429,48	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	52.025,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.710.960,25	1.710.960,25	21.224,05	21.224,05	0,09	1.689.736,20	20.374,05	20.374,05	0,11	1.690.586,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	218.251,00	37.299,00	37.299,00	0,16	180.952,00	19.432,72	19.432,72	0,11	198.818,28	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	62.025,00	58.190,73	0,00	0,00	0,00	58.190,73	0,00	0,00	0,00	58.190,73	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	52.025,00	48.190,73	0,00	0,00	0,00	48.190,73	0,00	0,00	0,00	48.190,73	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.959.453,00	1.955.504,25	272.086,55	272.086,55	1,17	1.683.417,70	268.968,55	268.968,55	1,50	1.686.535,70	0,00
ABASTECIMENTO	218.505,00	208.100,00	0,00	0,00	0,00	208.100,00	0,00	0,00	0,00	208.100,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	168.561,00	175.017,25	31.760,25	31.760,25	0,14	143.257,00	31.760,25	31.760,25	0,18	143.257,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.572.387,00	1.572.387,00	240.326,30	240.326,30	1,03	1.332.060,70	237.208,30	237.208,30	1,32	1.335.178,70	0,00
COMUNICAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	347.609,35	311.091,35	100.714,18	100.714,18	0,43	210.377,17	100.714,18	100.714,18	0,56	210.377,17	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	347.609,35	311.091,35	100.714,18	100.714,18	0,43	210.377,17	100.714,18	100.714,18	0,56	210.377,17	0,00
TRANSPORTE	1.160.500,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.160.500,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00
DESPORTO E LAZER	157.115,50	300.232,50	175.995,00	175.995,00	0,76	124.237,50	173.505,00	173.505,00	0,97	126.727,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	157.115,50	300.232,50	175.995,00	175.995,00	0,76	124.237,50	173.505,00	173.505,00	0,97	126.727,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.371.769,55	2.453.519,55	1.638.570,00	1.638.570,00	7,04	814.949,55	299.114,36	299.114,36	1,67	2.154.405,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.314.455,00	1.314.455,00	1.200.000,00	1.200.000,00	5,15	114.455,00	189.916,79	189.916,79	1,06	1.124.538,21	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.057.314,55	1.139.064,55	438.570,00	438.570,00	1,88	700.494,55	109.197,57	109.197,57	0,61	1.029.866,98	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
Demais Subfunções	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	12,15	142.615,00	728.887,21	728.887,21	4,06	2.244.381,95	0,00
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	6.000,00	771,17	771,17	0,00	9.228,83	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	6.000,00	771,17	771,17	0,00	9.228,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	321.075,00	511.075,00	511.075,00	511.075,00	2,19	0,00	334.284,59	334.284,59	1,86	176.790,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.075,00	511.075,00	511.075,00	511.075,00	2,19	0,00	334.284,59	334.284,59	1,86	176.790,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	4.600,00	4.600,00	0,02	400,00	714,86	714,86	0,00	4.285,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	4.600,00	4.600,00	0,02	400,00	714,86	714,86	0,00	4.285,14	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	500.979,16	700.979,16	700.979,16	700.979,16	3,01	0,00	158.749,80	158.749,80	0,89	542.229,36	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	450.979,16	450.979,16	450.979,16	1,94	0,00	127.189,27	127.189,27	0,71	323.789,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1,07	0,00	31.560,53	31.560,53	0,18	218.439,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.979,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.746.215,00	1.746.215,00	1.610.000,00	1.610.000,00	6,91	136.215,00	234.366,79	234.366,79	1,31	1.511.848,21	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.741.215,00	1.741.215,00	1.610.000,00	1.610.000,00	6,91	131.215,00	234.366,79	234.366,79	1,31	1.506.848,21	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24	100,00	94.292.473,93	17.937.759,46	17.937.759,46	100,00	99.646.348,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS	***ZILDO FRANÇA DE LIMA***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
025.169.252-39	584.377.112-15	291..48.6.7-72
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 7905

FONTE: SCPI - Contabilidade [23455], PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3C1857A9